

| ÓRGÃO | PROC. | DATA |
|-------|-------|------|
|       |       |      |

LIC

EN

LI



## **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 04/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA.

**ENDEREÇO:**

**ASSUNTO:**

**RECURSO:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**

Proc: Nº 11/2024  
Fls: 01  
Assi:

**MEMORANDO DE CIRCULAR IRP**

**MEMORANDO CIRCULAR nº: 07/2024**

Presidente Sarney-MA, 13 de agosto de 2024

Aos(as)

Secretários(as) Municipais da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA.

**ASSUNTO:** Manifestação de Intenção de Registro de Preços (IRP) para aquisição de gás de cozinha.

Prezados(as),

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 86 da Lei 14.133/2021, vem através deste **COMUNICAR**:

**JUSTIFICATIVA:** Primeiramente, vale frisar que a presente contratação se justifica pela necessidade do uso contínuo no preparo de alimentos de competência da administração pública municipal nas diversas secretarias. Licitar compras de gás de cozinha e seus respectivos vasilhames para a administração pública é uma prática fundamental para promover a transparência, eficiência e equidade nas aquisições governamentais. A realização de processos licitatórios oferece diversos benefícios, tanto do ponto de vista econômico quanto social. Abaixo estão algumas razões fundamentais para licitar compras de gás de cozinha e seus vasilhames para a administração pública.

**1.1. Economia de Recursos Públicos**

- A licitação possibilita a obtenção dos melhores preços e condições de fornecimento, garantindo que o governo pague um valor justo pelos produtos adquiridos.
- A concorrência entre os fornecedores durante o processo licitatório cria um ambiente propício para a negociação de preços mais competitivos.

**1.2. Transparência e Accountability**

- A licitação promove a transparência nas atividades governamentais, uma vez que os processos são abertos ao público e sujeitos a auditorias.
- A prestação de contas (accountability) é fortalecida, pois os gestores públicos são responsáveis por justificar suas decisões e escolhas, assegurando que as compras sejam realizadas de maneira ética e eficiente.

**1.3. Estímulo à Concorrência**

- O processo licitatório incentiva a participação de diversos fornecedores, ampliando a competição e favorecendo a seleção da melhor proposta em termos de qualidade, preço e condições contratuais.
- A competição saudável também impulsiona a inovação e a melhoria contínua por parte dos fornecedores.

**1.4. Padronização e Qualidade**

- Através da licitação, é possível estabelecer critérios de qualidade e especificações técnicas para os produtos, assegurando que o gás de cozinha adquirido atenda aos padrões necessários.
- A padronização contribui para a segurança e eficácia dos serviços públicos, promovendo a satisfação e confiança dos usuários.

**1.5. Impedimento da Corrupção**

- A licitação é uma ferramenta importante na prevenção da corrupção, uma vez que cria ambiente regulamentado e transparente, dificultando práticas ilícitas.
- A existência de regras claras e a fiscalização dos processos licitatórios ajudam a garantir que as decisões sejam baseadas em critérios objetivos, minimizando riscos de favorecimento indevido.

**1.6. Equidade e Inclusão**

- A licitação permite que empresas de diferentes tamanhos e perfis concorram de maneira justa, promovendo a inclusão de fornecedores locais e de pequeno porte.
- A diversidade de participantes contribui para o desenvolvimento econômico local e a distribuição mais equitativa dos benefícios das contratações públicas.

1.7. Em resumo, licitar compras de gás de cozinha para a administração pública é uma prática essencial para garantir eficiência, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, além de promover uma concorrência saudável que beneficia tanto o governo quanto a sociedade como um todo.

2. A concorrência entre os fornecedores durante o processo licitatório cria um ambiente propício para a negociação de preços mais competitivos.;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**

Proc: Nº 11/2024  
Fls: 02  
Assi:

3. O processo licitatório será conduzido pelo Departamento de Contratação, e a Secretaria Municipal de Administração será o Órgão Gerenciador e responsável pela consolidação da demanda das Secretarias Municipais que Manifestarem Interesse em participar do processo de contratação;
4. Considerando que o presente IRP será apenas no âmbito das unidades administrativas internas, o prazo de divulgação deste será reduzido a 01 (um) dia útil os interessados podem manifestar interesse em participar do presente procedimento até o dia 14 de agosto de 2024, devendo informar a Justificativa e Quantitativos da demanda desejada, além de poder sugerir a inclusão de novos itens, desde que, compatíveis e pertinentes ao objeto do presente processo de contratação, que terá sua aceitação avaliado pela Unidade Gerenciadora, conforme previsto na legislação vigente.
5. Deverá ser encaminhado Memorando destinado a esta Unidade, autorizado pela autoridade competente do respectivo órgão interessado, Termo de Participação com indicação dos quantitativos e possíveis sugestões de inclusão de itens, conforme modelo anexo.

Encaminha-se anexo ao presente Modelo de Memorando para Oficialização da Manifestação de Interesse em participar do presente procedimento bem como Termo de Participação.

Os autos do procedimento estão disponíveis para consulta das Unidades Interessadas.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto Costa da Luz  
Secretária Municipal de Administração e Finanças



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**

Proc: Nº 11/2024  
Fls: 03  
Assi: [assinatura]

**PLANILHA ESTIMADA**

| ITEM | DESCRIPTIVO                                             | QUANT | SECRETARIA                                 | TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------|-------|--------------------------------------------|-------|
| 01   | Carga de gás de cozinha GLP (propanobutano) – P13.      | 240   | Secretaria Municipal de Administração      | 2160  |
|      |                                                         | 960   | Secretaria Municipal de Educação           |       |
|      |                                                         | 50    | Secretaria Municipal de Saúde              |       |
|      |                                                         | 360   | Secretaria Municipal de Assistência Social |       |
| 02   | Vasilhame de gás de cozinha GLP (propano-butano) – P13. | 10    | Secretaria Municipal de Administração      | 95    |
|      |                                                         | 50    | Secretaria Municipal de Educação           |       |
|      |                                                         | 20    | Secretaria Municipal de Saúde              |       |
|      |                                                         | 15    | Secretaria Municipal de Assistência Social |       |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**



Proc: Nº 11/2024

Fls: 04

Assi: \_\_\_\_\_

**ANEXO I - MODELO DE MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO DA IRP**

**MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP**

**À**

**Secretaria Municipal de Administração**

**ASSUNTO:** Manifestação de Interesse em participar do procedimento licitatório para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA.

Venho, na qualidade de Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, à luz do disposto na legislação vigente, solicitar autorização para participar do Processo de Contratação para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que (*houve ou não houve*) sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Presidente Sarney - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome**  
**Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**

Proc: Nº 11/2024  
Fls: 05  
Assi:

**ANEXO II - MODELO DE TERMO DE PARTICIPAÇÃO**

**TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP**

**1. OBJETO**

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da a Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

**2. JUSTIFICATIVA**

(JUSTIFICATIVA DO ÓRGÃO INTERESSADO)

**3. ESTIMATIVA DE CONSUMO**

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

**4. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP**

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
|------|-----------|---------|------------|
|------|-----------|---------|------------|

**5. ITENS PARA INCLUSÃO**

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
|------|-----------|---------|------------|
|------|-----------|---------|------------|

Presidente Sarney - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome  
Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Proc: Nº 11/2024  
Fls: 06  
Assi: 

**MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP**

**MEMORANDO nº: 07/2024**

**À Secretaria Municipal de Administração**

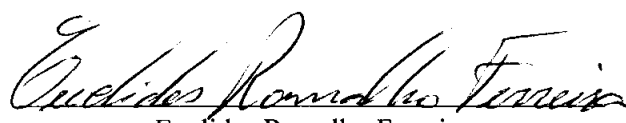
**ASSUNTO:** Manifestação de Interesse em participar do procedimento licitatório para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Venho, na qualidade de Secretário Municipal de Educação, à luz do disposto na legislação vigente solicitar autorização para participar do procedimento para registro de preços, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que NÃO HOUVE sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Presidente Sarney-MA, 14 de agosto de 2024



Euclides Ramalho Ferreira  
Secretária Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Proc: Nº 11/2024  
Fls: 07  
Assi: 

**TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP**

**1. OBJETO**

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de licitatório para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Justificamos que o objetivo da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Sarney é adquirir Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg e Vasilhame 13kg, para atender as Escolas, Creches Municipais e SEMED, através do preparo de merenda escolar, Cafés, Lanches e outros, nos locais supracitados, oferecendo uma melhor condição de trabalho aos fundiários, bem como alimentação dos alunos e ainda aos usuários que frequentam esses locais em buscar de atendimentos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Sarney;

2.2.2. Considerando, que a Secretaria Municipal de Educação depende de Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg e Vasilhame 13kg, para funcionamento da cozinha das Escolas, Creches Municipais e SEMED;

2.2.3. Considerando que a aquisição de Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg e Vasilhame 13kg para servidores, torna-se de suma importância para o preparo de merenda escolar, Cafés, Lanches e outros, nas Escolas, Creches Municipais e SEMED;

2.2.4. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo o Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg e Vasilhame 13kg para servidores indispensáveis para a execução das atribuições de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Sarney.

**3. ESTIMATIVA DE CONSUMO**

Informamos que a relação do gás de cozinha e vasilhame estão de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

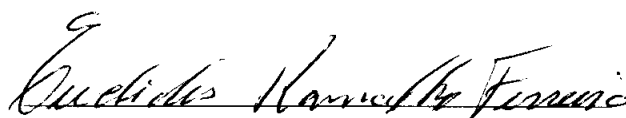
**4. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP**

| ITEM | DESCRIPTIVO                                             | QUANT | SECRETARIA                       | TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------|-------|----------------------------------|-------|
| 01   | Carga de gás de cozinha GLP (propanobutano) – P13.      | 960   | Secretaria Municipal de Educação | 960   |
| 02   | Vasilhame de gás de cozinha GLP (propano-butano) – P13. | 50    | Secretaria Municipal de Educação | 50    |

**5. ITENS PARA INCLUSÃO**

Nenhum item para inclusão

Presidente Sarney-MA, 14 de agosto de 2024.

  
Euclides Ramalho Ferreira  
Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Proc: Nº 11/2024  
Fls: 08  
Assi:

**MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP**

**MEMORANDO nº: 08/2024**

**À Secretaria Municipal de Administração**

**ASSUNTO:** Manifestação de Interesse em participar do procedimento licitatório para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Secretária Municipal de Saúde, à luz do disposto na legislação vigente solicitar autorização para participar do procedimento para registro de preços, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que NÃO HOUVE sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Presidente Sarney-MA, 14 de agosto de 2024

Nayara Silva Costa  
Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Proc: Nº 11/2024  
Fls: 09  
Assi: [assinatura]

**TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP**

**1. OBJETO**

Manifestação de Interesse em participar do procedimento licitatório para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se a presente contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg, e Vasilhame 13kg, uma vez que são de caráter essencial para o bom funcionamento da cozinha, que tem como prioridade o preparo de café, refeições, chás, lanches, entre outros, destacamos também que a ausência dos mesmos, poderá causar inúmeros transtornos pela paralização da cozinha e falta de condições mínimas de trabalho;

2.2. A contratação de empresa para os serviços de fornecimento de Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg e Vasilhame 13kg, torna-se de suma importância para que não haja prejuízo na oferta de condições mínimas de trabalho aos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde;

2.3. A Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Sarney/MA, é encarregada de atuar na prestação de serviços públicos do SUS, trabalhando e cuidando da saúde da população;

2.4. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no IRP, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão do serviço de Fornecimento de Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg e Vasilhame 13kg ofertado, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;

2.5. Diante dos fatos relatados torna-se indispensável e fundamental a contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg e Vasilhame 13kg preparo de café, refeições, chás, lanches, entre outros, aos servidores da secretaria, bem como aos que se deslocam em ações em interiores.

**3. ESTIMATIVA DE CONSUMO**

Informamos que as relações dos produtos estão de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

**4. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP**

| ITEM | DESCRIPTIVO                                             | QUANT | SECRETARIA                    | TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------|-------|-------------------------------|-------|
| 01   | Carga de gás de cozinha GLP (propanobutano) – P13.      | 50    | Secretaria Municipal de Saúde | 50    |
| 02   | Vasilhame de gás de cozinha GLP (propano-butano) – P13. | 20    | Secretaria Municipal de Saúde | 20    |

**5. ITENS PARA INCLUSÃO**

Nenhum item para inclusão

Presidente Sarney - MA, 14 de agosto de 2024.

[assinatura]  
Nayara Silva Costa  
Secretária Municipal de Saúde

[assinatura]



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



Proc: N° 11/2024  
Fls: 10  
Assi: [assinatura]

**MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP**

**MEMORANDO nº: 04/2024**

**À Secretaria Municipal de Administração**

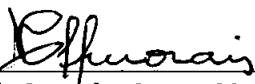
**ASSUNTO:** Manifestação de Interesse em participar do procedimento de contratação para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Secretária Municipal de Assistência Social, à luz do disposto na legislação vigente solicitar autorização para participar do procedimento para registro de preços, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que NÃO HOUVE sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Presidente Sarney-MA, 14 de agosto de 2024

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Lourdes Lopes Moraes  
Secretária Municipal de Assistência Social



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



Proc: N° 11/2024

Fls: 11

Assi:

**TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP**

**1. OBJETO**

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Intenção de Registro de Preços, conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se a obtenção de Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg e Vasilhame 13kg, devido a sua grande necessidade do preparo de cafés, leite, chá e lanche dos servidores da Secretaria de Assistência Social e pelos usuários que frequentam os espaços, pois entende-se que o fornecimento deste objeto, torna-se imprescindível para que todos servidores, autoridades e usuários possam ter uma boa condição de trabalho;

2.2. Pontua-se aqui, a necessidade da referida Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg e Vasilhame 13kg, para atender justamente os prédios vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, através da realização de cafés, leite, chá e lanche;

2.3. Sendo assim, o fornecimento de Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg e Vasilhame 13kg, tem como principal objetivo a realização cafés, leite, chá e lanche que é indispensável para melhor condição de trabalho dos funcionários, bem como aos usuários que em muitas vezes não tomam um café da manhã adequado e se deslocam aos locais de atendimento muito cedo para garantia de um vaga no atendimento;

2.4. Ressalto, portanto, a grande necessidade de condições mínimas aos funcionários do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria de Assistência Social que necessitam do fornecimento de Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg e Vasilhame 13kg para o preparo de cafés, leite, chá e lanche;

2.5. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no IRP, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão do serviço de Fornecimento de Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg e Vasilhame 13kg ofertado, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;

2.6. Diante dos fatos relatados torna-se indispensável e fundamental a obtenção de Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg e Vasilhame 13kg constantes deste termo de referência, para melhor condição de trabalho dos funcionários, bem como aos usuários que em muitas vezes não tomam um café da manhã adequado e se deslocam aos locais de atendimento muito cedo para garantia de um vaga no atendimento no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria de Assistência Social do Município de Presidente Sarney-MA.

**3. ESTIMATIVA DE CONSUMO**

Informamos que as relações dos produtos estão de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

**4. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Proc: Nº 11/2024  
Fls: 12  
Assi:

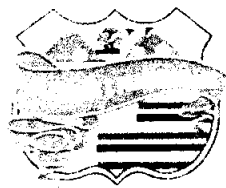
| ITEM | DESCRIPTIVO                                             | QUANT | SECRETARIA                                 | TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------|-------|--------------------------------------------|-------|
| 01   | Carga de gás de cozinha GLP (propanobutano) - P13.      | 360   | Secretaria Municipal de Assistência Social | 360   |
| 02   | Vasilhame de gás de cozinha GLP (propano-butano) - P13. | 15    | Secretaria Municipal de Assistência Social | 15    |

**5. ITENS PARA INCLUSÃO**

Nenhum item para inclusão

Presidente Sarney - MA, 14 de agosto de 2024.

Maria de Lourdes Lopes Moraes  
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY



Proc: Nº 11/2024  
Fls: 13  
Assi: [assinatura]

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA

**Sector requisitante:** Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Responsável pela Demanda:** Carlos Alberto Costa da Luz – Secretário Municipal de Administração e Finanças

**E-mail:** secadm.ps@gmail.com

**1. Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, nos termos da abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. Justificativa da necessidade da contratação:**

2.1 O gás de cozinha (GLP propano-butano) é matéria-prima de uso contínuo no preparo de alimentos de competência da administração pública municipal nas diversas secretarias.

2.3. Licitar compras de gás de cozinha e seus respectivos vasilhames para a administração pública é uma prática fundamental para promover a transparência, eficiência e equidade nas aquisições governamentais. A realização de processos licitatórios oferece diversos benefícios, tanto do ponto de vista econômico quanto social. Abaixo estão algumas razões fundamentais para licitar compras de gás de cozinha e seus vasilhames para a administração pública:

**2.4. Economia de Recursos Públicos**

- A licitação possibilita a obtenção dos melhores preços e condições de fornecimento, garantindo que o governo pague um valor justo pelos produtos adquiridos.
- A concorrência entre os fornecedores durante o processo licitatório cria um ambiente propício para a negociação de preços mais competitivos.

**2.5 Transparência e Accountability**

- A licitação promove a transparência nas atividades governamentais, uma vez que os processos são abertos ao público e sujeitos a auditorias.
- A prestação de contas (accountability) é fortalecida, pois os gestores públicos são responsáveis por justificar suas decisões e escolhas, assegurando que as compras sejam realizadas de maneira ética e eficiente.

**2.4. Estímulo à Concorrência**

- O processo licitatório incentiva a participação de diversos fornecedores, ampliando a competição e favorecendo a seleção da melhor proposta em termos de qualidade, preço e condições contratuais.
- A competição saudável também impulsiona a inovação e a melhoria contínua por parte dos fornecedores.

**2.5. Padronização e Qualidade**

- Através da licitação, é possível estabelecer critérios de qualidade e especificações técnicas para os produtos, assegurando que o gás de cozinha adquirido atenda aos padrões necessários.
- A padronização contribui para a segurança e eficácia dos serviços públicos, promovendo a satisfação e confiança dos usuários.

**2.6. Impedimento da Corrupção**

- A licitação é uma ferramenta importante na prevenção da corrupção, uma vez que cria ambiente regulamentado e transparente, dificultando práticas ilícitas.
- A existência de regras claras e a fiscalização dos processos licitatórios ajudam a garantir que as decisões sejam baseadas em critérios objetivos, minimizando riscos de favorecimento indevido.

**2.7. Equidade e Inclusão**

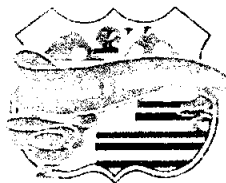
- A licitação permite que empresas de diferentes tamanhos e perfis concorram de maneira justa, promovendo a inclusão de fornecedores locais e de pequeno porte.
- A diversidade de participantes contribui para o desenvolvimento econômico local e a distribuição mais equitativa dos benefícios das contratações públicas.

2.8 Em resumo, licitar compras de gás de cozinha para a administração pública é uma prática essencial para garantir eficiência, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, além de promover uma concorrência saudável que beneficia tanto o governo quanto a sociedade como um todo.

**3. Descrições e quantidades**

| ITEM | DESCRIPTIVO                                        | QUANT | SECRETARIA                                 | TOTAL |
|------|----------------------------------------------------|-------|--------------------------------------------|-------|
| 01   | Carga de gás de cozinha GLP (propanobutano) – P13. | 240   | Secretaria Municipal de Administração      | 2160  |
|      |                                                    | 960   | Secretaria Municipal de Educação           |       |
|      |                                                    | 50    | Secretaria Municipal de Saúde              |       |
|      |                                                    | 360   | Secretaria Municipal de Assistência Social |       |
| 02   | Vasilhame de gás de cozinha GLP                    | 10    | Secretaria Municipal de Administração      | 95    |

[Assinaturas manuscritas]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY



Proc: Nº 11/2024

Fls: 44

Assi:

|                         |    |                                            |
|-------------------------|----|--------------------------------------------|
| (propano-butano) – P13. | 50 | Secretaria Municipal de Educação           |
|                         | 20 | Secretaria Municipal de Saúde              |
|                         | 15 | Secretaria Municipal de Assistência Social |

4. Grau de prioridade da compra: ALTO

5. Estimativa de Valor: xxxxxxxx

6. Prazo de entrega/execução: Conforme solicitação

7. Local e horário da entrega/execução: Município de Presidente Sarney-MA

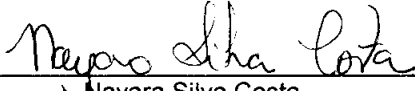
8. Vinculado ou Dependente da Contratação de Outro Documento de Formalização de Demanda: Não

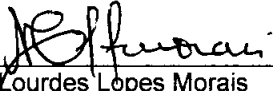
9. Indicação do Fiscal do Contrato ou Servidor que fará a liquidação da despesa: Leonardo da Silva Campos

Presidente Sarney-MA, 15 de agosto de 2024

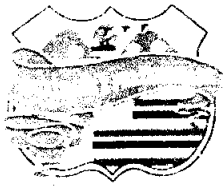
Responsáveis

  
Carlos Alberto Costa da Luz  
Secretário Municipal de Administração

  
Nayara Silva Costa  
Secretária Municipal de Saúde

  
Maria de Lourdes Lopes Moraes  
Secretária Municipal de Assistência Social

  
Euclides Ramalho Ferreira  
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

**DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

Proc: 11/2024  
Fls: 15  
Assi: [assinatura]

Ao  
Departamento de Cotação de Preços  
Prefeitura Municipal de Presidente Sarney

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE  
PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS AO  
ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE  
REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV  
DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

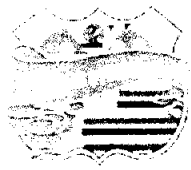
Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Presidente Sarney - MA, 15 de agosto de 2024

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto Costa da Luz  
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Proc: Nº 11/2024

Fls: 16

Assi: 

## JUNTADA PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2024

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA.

Junto aos autos do Processo Administração nº 11/2024, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 04/2024, pesquisa de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: N° 11/2024

Fls: 17

Assi: [assinatura]

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

**EMPRESA:** F. J PEREIRA-ME

**ENDEREÇO:** Rua das Flotes, nº 06, Centro, Bequimão-MA

**CNPJ:** 12.395.929/0001-46

Prezado (a) Senhor (a),

Solicitamos de Vossa Senhoria, que nos forneça ORÇAMENTO (PREÇO DE MERCADO), referente a futura e eventual aquisição de gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, modelo da proposta em anexo.

Poderá ser enviado em até 03 (três) dias úteis diretamente na Comissão Permanente de Licitação com sede na Prefeitura Municipal, ou através do email da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA: (cpl.sarney@gmail.com).

Presidente Sarney (MA) 16 de agosto de 2024.

  
Magno Cesar Carvalho Alves  
Membro de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: N° 11/2024

Fls: 18

Assi: [Signature]

COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA  
REF.: Proposta de Preços

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando para análise de Vossa Senhoria a nossa proposta de preços relativa a futura e eventual aquisição de gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, conforme planilha abaixo.

| ITEM        | DESCRIPTIVO                                             | QUANT | V. UNT | V. TOTAL |
|-------------|---------------------------------------------------------|-------|--------|----------|
| 01          | Carga de gás de cozinha GLP (propanobutano) – P13.      | 2160  |        |          |
| 02          | Vasilhame de gás de cozinha GLP (propano-butano) – P13. | 95    |        |          |
| Valor Total |                                                         |       |        | R\$      |

O valor da Proposta é de R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Proprietário/Gerente

**F. J. PEREIRA-ME**  
**CNPJ: 12.395.929/0001-46**  
**RUA DAS FLORES N 06-CENTRO - Bequimão/MA**  
**NIRE: 21101743031 Data: 17/08/2010**

Proc: 11/2024  
Fls: 19  
Assi: [assinatura]

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA  
REF: Proposta de Preços

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando para análise de Vossa Senhoria a nossa proposta de preços relativa a futura e eventual aquisição de gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, conforme planilha abaixo.

| ITEM        | DESCRIPTIVO                                           | QUANT | V. UNT     | V. TOTAL              |
|-------------|-------------------------------------------------------|-------|------------|-----------------------|
| 01          | Carga de gás de cozinha GLP (propano butano) P13.     | 2160  | R\$ 145,00 | R\$ 313.200,00        |
| 02          | Vasilhame de gás de cozinha GLP (propano butano) P13. | 95    | R\$ 280,00 | R\$ 26.600,00         |
| Valor Total |                                                       |       |            | <b>R\$ 339.800,00</b> |

Valor Total da Proposta: R\$ 339.800,00 (Trezentos e trinta e nove mil e oitocentos reais)

Validade da Proposta: 60 dias

Bequimão - MA, 20 de agosto de 2024.

  
**F J PEREIRA - ME**  
Fabio Junio Pereira  
CPF: 919.620.723-04  
Empresário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: N° 11/2024

Fls: 20

Assi: [assinatura]

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

**EMPRESA:** A. RIBEIRO CARNEIRO LTDA

**ENDEREÇO:** Rua 03, N° 07, Quadra D, Loteamento Laura – Cnario, Turiaçu-MA

**CNPJ:** 24.792.852/0001-27

Prezado (a) Senhor (a),

Solicitamos de Vossa Senhoria, que nos forneça ORÇAMENTO (PREÇO DE MERCADO), referente a futura e eventual aquisição de gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, modelo da proposta em anexo.

Poderá ser enviado em até 03 (três) dias úteis diretamente na Comissão Permanente de Licitação com sede na Prefeitura Municipal, ou através do email da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA: (cpl.sarney@gmail.com).

Presidente Sarney (MA) 16 de agosto de 2024.

  
Magno Cesar Carvalho Alves  
Membro de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: N° 11/2024

Fls: 21

Assi: [Signature]

**COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA  
REF.: Proposta de Preços

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando para análise de Vossa Senhoria a nossa proposta de preços relativa a futura e eventual aquisição de gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, conforme planilha abaixo.

| ITEM        | DESCRIPTIVO                                             | QUANT | V. UNT | V. TOTAL |
|-------------|---------------------------------------------------------|-------|--------|----------|
| 01          | Carga de gás de cozinha GLP (propanobutano) – P13.      | 2160  |        |          |
| 02          | Vasilhame de gás de cozinha GLP (propano-butano) – P13. | 95    |        |          |
| Valor Total |                                                         |       |        | R\$      |

O valor da Proposta é de R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Proprietário/Gerente

**A RIBEIRO CARNEIRO LTDA**  
**CNPJ: 24.792.852/0001-27**  
**RUA 03, Nº 07, QUADRA D LOTEAMENTO LAURA – CANARIO**  
**TURIAÇU-MA, CEP. 65.278-000**

Proc: 51/2024  
Fls: 22  
Assi: D

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA**

Proposta que faz a empresa A RIBEIRO CARNEIRO LTDA, inscrita no CNPJ 24.792.852/0001-27, localizada à RUA 03, Nº 07, QUADRA D LOTEAMENTO LAURA – CANARIO, TURIAÇU-MA, CEP. 65.278-000t, por intermédio de seu representante legal o Sr. ARCLEYDSON RIBEIRO CARNEIRO, portador do CPF nº 956.221.283-15, cujo objeto é a "Aquisição de Vasilhame (Botijão 13kg), e Gás GLP 13kg, visando suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney- MA.

| ITEM        | DESCRIPTIVO                                             | QUANT. | V. UNT     | V. TOTAL       |
|-------------|---------------------------------------------------------|--------|------------|----------------|
| 01          | Carga de gás de cozinha GLP (propano butano) – P13.     | 2160   | R\$ 135,00 | R\$ 291.600,00 |
| 02          | Vasilhame de gás de cozinha GLP (propano-butano) – P13. | 95     | R\$ 250,00 | R\$ 23.750,00  |
| Valor Total |                                                         |        |            | R\$ 315.350,00 |

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto.

TURIAÇU/MA, 19 de agosto de 2024.

  
A RIBEIRO CARNEIRO LTDA  
ARCLEYDSON RIBEIRO CARNEIRO  
Sócio Administrador  
CPF: 956.221.283-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Proc: Nº 11/2024  
Fls: 23  
Assi:

## JUNTADA PESQUISA DE PREÇOS

BANCO DE PREÇOS LICITANET



## Pesquisa de Preço

Proc: 11/2024  
Fls: 24  
Assi: [assinatura]

UCITANET  
LICITAÇÃO ELETRÔNICA 2.0

| Orgão                                                  | Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Data Homolog. | QTD    | Unidade | Preço Orçado Unit. | Preço Homologado Unit. | Fornecedor                                                       | Cidade             |
|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------|---------|--------------------|------------------------|------------------------------------------------------------------|--------------------|
| MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE<br>Processo - 008/2024       | RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP 13- PARA BOTIJÃO 13 KG), EM EMBALAGEM ORIGINAL E INTACTA, LACRE EM PERFEITAS CONDIÇÕES, DISTINTIVO (ETIQUETA) INFORMANDO: NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO/ VALIDADE E PESO LIQUIDO-REGISTRO NA ANP.<br><b>Marca:</b> Ultragaz<br><b>Modelo:</b> Vasilhame 13kg | 07/06/2024    | 570,00 | UN      | 131,27             | 131,27                 | ROSA ELZE GAS LTDA<br>CNPJ - 52.451.178/0001-52                  | São Cristóvão - SE |
| MUNICÍPIO DE PAVUSSU/PI<br>Processo - 017/2024         | GÁS DE COZINHA GLP 13 KG<br><b>Marca:</b> NACIONAL GÁS<br><b>Modelo:</b> P13                                                                                                                                                                                                                         | 11/06/2024    | 200,00 | UND     | 130,00             | 130,00                 | REVENDEDORA DE GAS SELMA GOMES LTDA<br>CNPJ - 20.944.103/0004-60 | Pavussu - PI       |
| MUNICÍPIO DE ADUSTINA/BA<br>Processo - 016/2024        | Recarga de gás de cozinha em botijão de gás liquefeito de petróleo – GLP P13<br><b>Marca:</b> ultrgas<br><b>Modelo:</b> ultragas                                                                                                                                                                     | 19/06/2024    | 848,00 | carga   | 130,10             | 130,00                 | ROSINEIDE ANDRADE SANTOS FONTES<br>CNPJ - 03.516.365/0001-61     | Adustina - BA      |
| MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA<br>Processo - 005/2024 | BOTIJÃO DE GÁS GLP (Sem Vasilhame) GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENGARRAFADA EM BOTIJÃO DE 13 KG (Troca)<br><b>Marca:</b> NACIONAL GAS<br><b>Modelo:</b> P13                                                                                                                                      | 27/06/2024    | 400,00 | UNID.   | 129,17             | 127,00                 | M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA<br>CNPJ - 12.063.674/0001-14           | Imperatriz - MA    |
| MUNICÍPIO DE ARAUÁ/SE<br>Processo - 3/2024             | GÁS DE COZINHA, RECARGA BOTIJÃO DE 13KG<br><b>Marca:</b> Nacional Gás Butano<br><b>Modelo:</b> Nacional Gás Butano P13                                                                                                                                                                               | 01/07/2024    | 495,00 | UND     | 129,00             | 100,00                 | JOALDO COSTA CARVALHO NETO<br>CNPJ - 34.986.887/0001-50          | Araúá - SE         |

**Média dos Preços Orçado**

R\$ 129,91

**Média dos Preços Homologado**

R\$ 123,65

**Data do Relatório**

20/09/2024



## Pesquisa de Preço

Proc: 11/2024  
Fls: 25  
Assi: Y

LICITANET  
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

| Orgão                                                  | Item                                                                                                                                                                                                                                                 | Data Homolog. | QTD   | Unidade | Preço Orçado Unit. | Preço Homologado Unit. | Fornecedor                                                   | Cidade          |
|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------|---------|--------------------|------------------------|--------------------------------------------------------------|-----------------|
| MUNICÍPIO DE ADUSTINA/BA<br>Processo - 016/2024        | Vasilhame (vazio), botijão de gás - GLP 13 kg.<br><b>Marca:</b> ultrgas<br><b>Modelo:</b> ultragas                                                                                                                                                   | 19/06/2024    | 30,00 | UND     | 251,26             | 251,00                 | ROSINEIDE ANDRADE SANTOS FONTES<br>CNPJ - 03.516.365/0001-61 | Adustina - BA   |
| MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA<br>Processo - 005/2024 | VASILHAME PARA BOTIJÃO DE GÁS 13KG (Aquisição)<br><b>Marca:</b> NACIONAL GAS<br><b>Modelo:</b> P 13                                                                                                                                                  | 27/06/2024    | 20,00 | UNID.   | 247,01             | 245,00                 | M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA<br>CNPJ - 12.063.674/0001-14       | Imperatriz - MA |
| MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE<br>Processo - 04/2024           | Botijão gás liquefeito de petróleo - GLP, material chapa de aço, tipo gás propano butano, capacidade botijão 13 kg, aplicação fogão residencial, normas tecnica/ABNT 8460<br><b>Marca:</b> Nacional Gás Butano<br><b>Modelo:</b> Nacional Gás Butano | 11/07/2024    | 38,00 | UN      | 267,00             | 262,91                 | JOALDO COSTA CARVALHO NETO<br>CNPJ - 34.986.887/0001-50      | Araújo - SE     |

**Média dos Preços Orçado**

R\$ 255,09

**Média dos Preços Homologado**

R\$ 252,97

**Data do Relatório**

20/09/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

Proc: N° 11/2024

Fls: 26

Assi: [Signature]

REQUISITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA

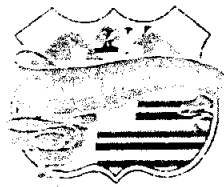
PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA.

| Empresas:   |                                                            |         |       | A RIBEIRO CARNEIRO LTDA<br>CNPJ: 24.792.852/0001-27 |                | F.J.PEREIRA-ME<br>CNPJ: 12.395.929/0001-46 |                | MÉDIA BANCO DE<br>DADOS LICITANET |            | Média de Preços |            |
|-------------|------------------------------------------------------------|---------|-------|-----------------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------|----------------|-----------------------------------|------------|-----------------|------------|
| Item        | DESCRIÇÃO                                                  | Und     | Quant | V. Unt                                              | V. Total       | V. Unt                                     | V. Total       |                                   |            |                 |            |
| 01          | Carga de gás de cozinha GLP<br>(propanobutano) – P13.      | Recarga | 2160  | 135,00                                              | 291.600,00     | 145,00                                     | 313.200,00     | 129,91                            | 280.605,60 | 136,64          | 295.142,40 |
| 02          | Vasilhame de gás de cozinha GLP<br>(propano-butano) – P13. | Und     | 95    | 250,00                                              | 23.750,00      | 280,00                                     | 280,00         | 255,09                            | 24.233,55  | 261,70          | 24.861,50  |
| Valor Total |                                                            |         |       |                                                     | R\$ 315.350,00 |                                            | R\$ 339.800,00 |                                   |            | R\$ 320.003,90  |            |

Presidente Sarney/MA, 21 de agosto de 2023

[Signature]  
Magno Cesar Carvalho Alves  
Membro de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY



Proc: N° 11/2024

Fls: 27

Assi: [Signature]

### FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA.

**2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 16/08/2024 a 20/08/2024.

**3. METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de:

( X ) Média                      ( ) Mediana                      ( ) Menor Preço                      ( ) Outra:

#### 4 FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, pesquisas realizadas empresas locais/Regionais e Banco de Preços (licitanet).

#### 5. ANÁLISE DA PESQUISA

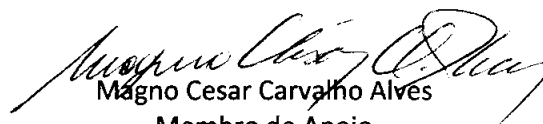
Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, chegou-se ao:

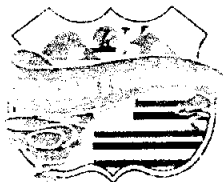
**Art. 23.** O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

#### 6. ANEXOS:

A documentação comprobatória contendo 11 (onze) folhas que compõem as pesquisas de preços, segue anexa a este relatório.

Presidente Sarney-MA, 20 de agosto de 2024

  
Magno Cesar Carvalho Alves  
Membro de Apoio  
Responsável pela Pesquisa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Proc: 111/2024  
Fls: 28  
Assi: [assinatura]

## 1. INTRODUÇÃO:

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

2.1 O gás de cozinha (GLP propano-butano) é matéria-prima de uso contínuo no preparo de alimentos de competência da administração pública municipal nas diversas secretarias.

2.3 Licitar compras de gás de cozinha e seus respectivos vasilhames para a administração pública é uma prática fundamental para promover a transparência, eficiência e equidade nas aquisições governamentais. A realização de processos licitatórios oferece diversos benefícios, tanto do ponto de vista econômico quanto social. Abaixo estão algumas razões fundamentais para licitar compras de gás de cozinha e seus vasilhames para a administração pública:

### 2.4. Economia de Recursos Públicos

- A licitação possibilita a obtenção dos melhores preços e condições de fornecimento, garantindo que o governo pague um valor justo pelos produtos adquiridos.
- A concorrência entre os fornecedores durante o processo licitatório cria um ambiente propício para a negociação de preços mais competitivos.

### 2.5 Transparência e Accountability

- A licitação promove a transparência nas atividades governamentais, uma vez que os processos são abertos ao público e sujeitos a auditorias.
- A prestação de contas (accountability) é fortalecida, pois os gestores públicos são responsáveis por justificar suas decisões e escolhas, assegurando que as compras sejam realizadas de maneira ética e eficiente.

### 2.4. Estímulo à Concorrência

- O processo licitatório incentiva a participação de diversos fornecedores, ampliando a competição e favorecendo a seleção da melhor proposta em termos de qualidade, preço e condições contratuais.
- A competição saudável também impulsiona a inovação e a melhoria contínua por parte dos fornecedores.

### 2.5. Padronização e Qualidade

- Através da licitação, é possível estabelecer critérios de qualidade e especificações técnicas para os produtos, assegurando que o gás de cozinha adquirido atenda aos padrões necessários.
- A padronização contribui para a segurança e eficácia dos serviços públicos, promovendo a satisfação e confiança dos usuários.

### 2.6. Impedimento da Corrupção

- A licitação é uma ferramenta importante na prevenção da corrupção, uma vez que cria ambiente regulamentado e transparente, dificultando práticas ilícitas.
- A existência de regras claras e a fiscalização dos processos licitatórios ajudam a garantir que as decisões sejam baseadas em critérios objetivos, minimizando riscos de favorecimento indevido.

### 2.7. Equidade e Inclusão

- A licitação permite que empresas de diferentes tamanhos e perfis concorram de maneira justa, promovendo a inclusão de fornecedores locais e de pequeno porte.
- A diversidade de participantes contribui para o desenvolvimento econômico local e a distribuição mais equitativa dos benefícios das contratações públicas.

2.8 Em resumo, licitar compras de gás de cozinha para a administração pública é uma prática essencial para garantir eficiência, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, além de promover uma concorrência saudável que beneficia tanto o governo quanto a sociedade como um todo.

## 3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

3.1 A aquisição/serviço pretendido, não consta previsto no Plano de Contratações Anual do Município de Presidente Sarney-MA, considerando que este ainda não realizou a publicação do seu plano de contratações anual, considerando assim, que a solução será verificada neste Estudo Técnico Preliminar, considerando o interesse público demonstrado na solução, bem como a justificativa apresentada no Documento de Formalização de Demanda.

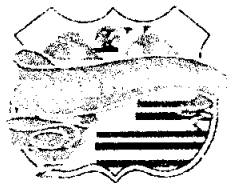
## 4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 O GLP deverá ser adquirido em estrita concordância com os princípios a seguir:

### 41.1 Conformidade Normativa

O fornecedor deverá atender às normas e regulamentações locais – mediante Alvará de Localização e Funcionamento -

*[Assinaturas manuscritas]*



Proc: 11/2024

Fls: 29

Assi: [Signature]

Prefeitura Municipal de  
**PRESIDENTE SARNEY**  
Tempo de Novas Conquistas  
A Serviço de Todos**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**

e nacionais relacionadas ao armazenamento, transporte e distribuição de GLP atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) no Brasil, que garantem a conformidade com padrões específicos do setor.

**4.1.2 Origem**

O fornecedor deverá apresentar a comprovação de origem lícita e controlada do produto apresentando documento que ateste sua condição de distribuidor autorizado da marca produtora.

**4.1.3. Segurança na Entrega**

O fornecedor deverá possuir meio veicular de entrega – com recipiente que isole e/ou prenda o vasilhame durante o percurso - garantindo logística que minimize riscos operacionais, como vazamentos, abalroamentos ou quedas que possam danificar os vasilhames e válvulas integradas.

**4.1.4 Serviço ao Cliente e Suporte Técnico**

O fornecedor adjudicado tem a responsabilidade da instalação do vasilhame e disponibilidade para eventual refazimento deste serviço na hipótese de instalação errônea que comprometa vazão do GLP para o fogão ou que incorra em vazamentos.

**4.1.5. Habilitação Técnica**

Este requisito será aferido mediante as certidões habilitatórias fornecidas pelos proponentes, constantes do EDITAL no item que se refere a habilitação.

**4.1.6. Negociação de Termos Contratuais**

Os termos contratuais serão especificados com maior detalhe no TERMO DE REFERÊNCIA resultante deste ETP e especificarão os modelos de produto, prazos de entrega, condições de pagamento e fornecimento.

**5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.**

| ITEM | DESCRIPTIVO                                            | QUANT | SECRETARIA                                 | TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------|-------|--------------------------------------------|-------|
| 01   | Carga de gás de cozinha GLP (propanobutano) – P13.     | 240   | Secretaria Municipal de Administração      | 2160  |
|      |                                                        | 960   | Secretaria Municipal de Educação           |       |
|      |                                                        | 50    | Secretaria Municipal de Saúde              |       |
|      |                                                        | 360   | Secretaria Municipal de Assistência Social |       |
| 02   | Vasilhame de gás de cozinha GLP (propanobutano) – P13. | 10    | Secretaria Municipal de Administração      | 95    |
|      |                                                        | 50    | Secretaria Municipal de Educação           |       |
|      |                                                        | 20    | Secretaria Municipal de Saúde              |       |
|      |                                                        | 15    | Secretaria Municipal de Assistência Social |       |

5.1 Os cálculos quantitativos foram feitos com base na experiência fiscal dos responsáveis em cada Secretaria, contemplando a demanda anual média, que resultam nos somatórios supracitados. É possível aferir que as quantidades apresentadas são compatíveis com os serviços prestados em cada órgão, no tangente a utilização de gás de cozinha.

**6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:**

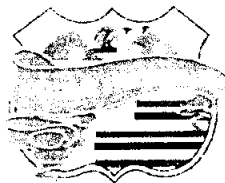
6.1 Para fins de utilização em cozinhas, não existe alternativa mercadual - com oferta de suprimento contínuo e qualificado para atender a administração pública - mais eficaz que o GLP propano-butano, por critério de eficiência, celeridade de cozimento, cultura de operação bem difundida – que contribui para segurança – e logística bem estabelecida de distribuição e assistência/manutenção na utilização.

6.2 Nestes termos, além do fulcro no histórico e experiência contínuas de entidades por todo o país em sua opção pelo GLP propano-butano, é possível atestar que não haja viabilidade de utilização de outro gás ou elemento combustível para operação das cozinhas dos órgãos desta administração municipal.

**7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:**

| ITEM | DESCRIPTIVO                                        | QUANT | MÉDIA V. UNT | MÉDIA V. TOTAL |
|------|----------------------------------------------------|-------|--------------|----------------|
| 01   | Carga de gás de cozinha GLP (propanobutano) – P13. | 2160  | R\$ 136,64   | R\$ 295.142,40 |

[Signatures]



Proc: 11/2024  
Fls: 30  
Assi: D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**

|             |                                                         |    |            |                |
|-------------|---------------------------------------------------------|----|------------|----------------|
| 02          | Vasilhame de gás de cozinha GLP (propano-butano) – P13. | 95 | R\$ 261,70 | R\$ 24.861,50  |
| Valor Total |                                                         |    |            | R\$ 320.003,90 |

**8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR OCASO:**

8.1 A empresa adjudicada deverá ter a capacidade técnica e operacional de entrega e instalação com vistas ao regular e seguro funcionamento dos botijões em seus locais de utilização, destacado o compromisso logístico com a entrega dentro dos prazos, inclusive nas comunidades e/ou distritos mais distantes, já devendo tais projeções de custas - incluso taxas e impostos - compor a oferta do REGISTRO DE PREÇO, evitando quaisquer ônus suplementares e aditivos contratuais.

**9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

9.1 Em atenção a Súmula 247 do TCU, segue a fundamentação da compra parcelada em detrimento da economia de escala de compra única em relação ao fornecimento do GLP, lembrando-se que a determinação da compra considerará o menor preço global de oferta, ainda que aquisições aconteçam em regime parcelado conforme a demanda insurgente. A decisão de comprar e receber gás liquefeito de petróleo (GLP) de forma parcelada, em vez de adquirir em volumes maiores com economia de escala, pode ser fundamentada por diversas razões, considerando as necessidades específicas da empresa ou consumidor. Abaixo estão alguns pontos que podem justificar essa escolha:

**9.1.1 Necessidades de Fluxo de Caixa**

O pagamento parcelado pode aliviar a pressão sobre o fluxo de caixa, permitindo que a empresa ou consumidor distribua os custos ao longo do tempo. Isso é especialmente relevante para negócios ou consumidores com orçamentos ajustados.

**9.1.2. Ciclo de Produção ou Consumo Variável**

Empresas ou consumidores que experimentam variações sazonais ou ciclos de produção/consumo podem achar mais prático receber GLP em parcelas, adaptando-se às demandas flutuantes ao longo do tempo.

**9.1.3. Evitar Estocagem Excessiva**

Comprar em grandes volumes pode levar a custos adicionais associados ao armazenamento.

Parcelar as compras pode ajudar a evitar a necessidade de grande capacidade de armazenamento, reduzindo custos relacionados.

**9.1.4. Flexibilidade Operacional**

O recebimento parcelado oferece flexibilidade operacional, permitindo ajustes conforme as necessidades do negócio ou do consumidor. Isso é particularmente útil em ambientes onde as demandas são imprevisíveis.

**9.1.5. Redução do Risco de Flutuações de Preço**

Comprando parceladamente, a empresa ou consumidor pode mitigar o risco associado a grandes flutuações nos preços do GLP. Isso pode ser especialmente relevante em mercados voláteis.

**9.1.6. Evitar Compromissos de Longo Prazo**

Adquirir grandes volumes de uma vez pode envolver compromissos de longo prazo. Optar por compras parceladas proporciona maior flexibilidade e a capacidade de reavaliar as condições de mercado periodicamente.

**9.1.7. Atendimento a Restrições Orçamentárias**

- Empresas ou consumidores que possuem restrições orçamentárias específicas podem achar mais viável adquirir GLP de maneira parcelada, adequando-se aos limites financeiros pré-estabelecidos.

**9.1.8. Personalização do Fornecimento**

- A compra parcelada pode permitir uma personalização mais eficiente do fornecimento, adequando-se às necessidades específicas de consumo em diferentes períodos.

**9. Facilidade de Planejamento**

O recebimento parcelado facilita o planejamento a curto e médio prazo, permitindo uma gestão mais precisa dos recursos financeiros e logísticos.

**10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:**

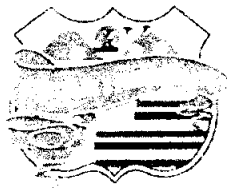
10.1 A implementação de medidas específicas visando a economicidade e o melhor aproveitamento dos materiais e recursos financeiros disponíveis, tem como objetivo central otimizar a eficiência operacional e financeira. Abaixo estão os resultados pretendidos que podem ser alcançados por meio dessas iniciativas:

**10.1.1 Redução de Custos Operacionais**

Implementar práticas eficientes de gestão de recursos para minimizar desperdícios, reduzir custos de produção e operacionais, aumentando a rentabilidade geral da administração.

**10.1.2. Aumento da Produtividade**

*[Handwritten signatures and initials]*



Proc: 14/2024  
Fls: 31  
Assi: [assinatura]



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

Otimizar processos e promover o uso eficiente de materiais resultará em um aumento significativo da produtividade, permitindo a realização de mais tarefas com os mesmos recursos.

### 9.1.3. Sustentabilidade Financeira

A implementação de práticas de economicidade contribuirá para a sustentabilidade financeira da empresa a longo prazo, reduzindo a vulnerabilidade a flutuações econômicas e financeiras.

### 9.1.4. Redução do Impacto Ambiental

A otimização do uso de materiais frequentemente está associada a práticas mais sustentáveis.

Isso pode resultar em uma redução do impacto ambiental atendendo às crescentes demandas por responsabilidade social e ambiental.

### 9.1.6. Ganhos de Eficiência em Processos Produtivos

O foco na economicidade e melhor aproveitamento de materiais e recursos financeiros resultará em uma administração mais eficiente, competitiva, sustentável e preparada para o atendimento ao interesse público. Esses resultados representam não apenas ganhos financeiros imediatos, mas também a construção de uma base sólida para o crescimento sustentável a longo prazo.

## 11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

11.1 Não há registros de impacto ambiental pelo fornecimento ou uso do produto em questão pela administração desta municipalidade, reforçando-se o compromisso dos adjudicatados e dos operadores do produto com a segurança logística e operacional pelos meios usuais já praticados, não excetuando-se a adoção de melhores condutas prescritíveis mediante técnicas de segurança do trabalho e saúde ocupacional, que podem ser implantadas por terceirização, comissionamento ou efetivação de recurso humano específico para tal fim.

## 12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

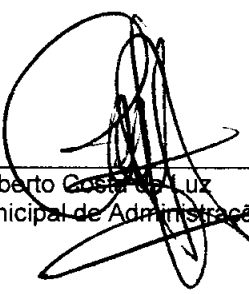
12.1 Considerando a apresentação de todos os requisitos acima descritos, considera-se apto o prosseguimento do ato para lançamento de processo licitatório.

## 15. RESPONSÁVEIS

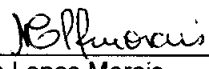
Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar. Encaminhe-se para as providências cabíveis:

Presidente Sarney-MA, 23 de agosto de 2024

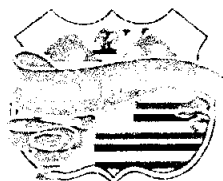
Responsáveis:

  
Carlos Alberto Costa da Luz  
Secretário Municipal de Administração

  
Nayara Silva Costa  
Secretária Municipal de Saúde

  
Maria de Lourdes Lopes Moraes  
Secretária Municipal de Assistência Social

  
Euclides Ramalho Ferreira  
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Proc: Nº 11/2024

Fls: 32

Assi: 

**AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Venho, reconhecidamente, autorizar a abertura de Processo Licitatório na Modalidade Pregão em sua forma eletrônica para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento à Lei nº 14.133, de abril de 2021.

Presidente Sarney - MA, 27 de agosto de 2024.

  
Euclides Ramalho Ferreira  
Secretário Municipal de Educação



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Proc: Nº 11/2024  
Fls: 33  
Assi: [assinatura]

**AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Venho, reconhecidamente, autorizar a abertura de Processo Licitatório na Modalidade Pregão em sua forma eletrônica para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento à Lei nº 14.133, de abril de 2021.

Presidente Sarney - MA, 27 de agosto de 2024.

  
Nayara Silva Costa  
Secretária Municipal de Saúde





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

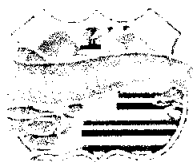
Proc: Nº 11/2024  
Fls: 34  
Assi: [assinatura]

**AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Venho, reconhecidamente, autorizar a abertura de Processo Licitatório na Modalidade Pregão em sua forma eletrônica para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha - GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, e demais órgãos vinculados, com fundamento à Lei nº 14.133, de abril de 2021.

Presidente Sarney - MA, 27 de agosto de 2024.

  
Maria de Lourdes Lopes Moraes  
Secretária Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: 11/2024  
Fls: 35  
Assi: [assinatura]

**AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Venho, reconhecidamente, autorizar a abertura de Processo Licitatório na Modalidade Pregão em sua forma eletrônica para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, com fundamento à Lei nº 14.133, de abril de 2021.

Remete-se o procedimento para a Comissão de Contratação para Autuação e providencias no sentido de elaborar Minuta do Edital. Elaborada a Minuta, solicito enviá-la ao Departamento Jurídico do Município para exame e aprovação se caso estiverem em conformidade com a legislação vigente.

Presidente Sarney - MA, 27 de agosto de 2024.

Carlos Alberto Costa da Luz  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**

**PORTARIA Nº 09, DE 02 DE JANEIRO DE 2024**

Proc: 11/2024  
Fls: 36  
Assi: [assinatura]

Designa servidor para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto na Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores da Administração Pública, para tomar decisões acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos referentes às licitações e aos procedimentos auxiliares:

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor abaixo para atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

**I – Mauro Leite Lima – Membro – CPF nº 817.319.733-49:**

§ 1º O servidor designado no caput deste artigo irá atuar como Agente de Contratação para conduzir os processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agente de Contratação mencionado no caput deste artigo será denominado Pregoeiro, nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º Compete ao Agente de Contratação conduzir e coordenar a fase de seleção do fornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos entre a publicação do edital da licitação e a homologação do resultado do certame.

§ 4º Em eventual (is) afastamento legal (is) ou impedimento (s) do Pregoeiro, a Prefeita Municipal poderá designar substituto(s) com a finalidade de dar andamento aos pregões.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrarem a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: 11/2024  
Fls: 37  
Assi: 7

I – Bruno Rodrigo Costa da Luz – portador do CPF nº 876.978.903-72;

II – Magno Cesar Carvalho Alves, portador do CPF nº 705.881.803-78.

Art. 3º O pregoeiro poderá solicitar, sempre que necessário, pareceres ou informações dos demais setores da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA, para auxiliá-lo nas análises das propostas de preços e habilitação técnica.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO  
MARANHÃO AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.**

*Valéria Moreira Castro*  
Valéria Moreira Castro  
Prefeita  
Presidente Sarney-MA

Registrada e Publicada na Secretaria de Governo do Município em 02 de janeiro de 2024.

## SUMÁRIO

Descrição

Página

PORTARIA Nº 09, DE 02 DE JANEIRO DE 2024..... 1

### PORTARIA Nº 09, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Designa servidor para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto na Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores da Administração Pública, para tomar decisões acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos afins às licitações e aos procedimentos auxiliares:

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo para atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I – Mauro Leite Lima – Agente de Contratação/Pregoeiro – CPF nº 817.319.733-49;

§ 1º O servidor designado no caput deste artigo irá atuar como Agente de Contratação para conduzir os processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agente de Contratação mencionada no caput deste artigo será denominado Pregoeiro, nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º Compete ao Agente de Contratação conduzir e coordenar a fase de seleção do fornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos entre a publicação do edital da licitação e a homologação do resultado do certame.

§ 4º Em eventual (is) afastamento legal (is) ou impedimento (s) do Pregoeiro, a Prefeita Municipal poderá designar substituto(s) com a finalidade de dar andamento aos pregões.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrarem a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA:

I – Bruno Rodrigo Costa da Luz, portador do CPF nº 876.978.903-72;

II – Magno Cesar Carvalho Alves, portador do CPF nº 705.881.803-78.

Art. 3º O pregoeiro poderá solicitar, sempre que necessário, pareceres ou informações dos demais setores da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA, para auxiliá-lo nas análises das propostas de preços e habilitação técnica.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.**

**Registrada e Publicada na Secretaria de Governo do Município em 02 de janeiro de 2024.**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ab9444b2e2ecceb401c8ec178d270f7ff343aa25

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 11/2024  
Fls: 39  
Assi: [assinatura]

### AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo.

#### DA LICITAÇÃO

- Processo Administrativo nº 11/2024.
- Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**Descrição:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA.

Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, autua o referido Processo Administrativo em 27 de agosto de 2024.

  
Mauro Leite Lima  
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 11/2024

Fls: 40

Assi: [assinatura]

**TERMO DE REFERÊNCIA  
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.**

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência visa Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:**

2.1 A fundamentação da presente contratação está ostensivamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

3.1 A utilidade do GLP Propano-Butano como gás combustível para o preparo de alimentos nos serviços das secretarias municipais e suas justificativas está ostensivamente fundamentado no E.T.P vinculado.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1 Os requisitos de contratação estão descritos ao E.T.P, e expressam essencialmente as especificações de produto, prazos logísticos de entrega e garantia de assistência, bem como segurança logística e operacional. O preço é o critério de maior peso, na forma da L.F 14.133/2021, para classificação dos adjudicados, resguardados todos os demais direitos da administração municipal no tangente a aquisição e pagamentos parcelados, bem como da restrição dos pedidos a efetiva demanda, não criando os quantitativos licitados qualquer reserva de direito ao fornecimento de quantidades quaisquer aos adjudicados.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO**

5.1 O fornecimento de GLP se dará por via de notificação a CONTRATADA, que deverá atender a demanda de reposição do vasilhame em até 24h úteis – considerando o expediente das secretarias municipais atendidas -, em quaisquer territórios de Presidente Sarney-MA, com a finalidade de suprir as cozinhas com o gás combustível para cocção de alimentos.

5.2 Atrasos e negligências da CONTRATADA estarão sujeitos as penalidades previstas ao edital.

5.3 A CONTRATADA deverá comprovar suas respectivas licenças, atualizadas, para funcionamento, armazenamento e distribuição autorizada do objeto em questão.

5.4 O Secretário ou servidor responsável pela fiscalização do contrato da CONTRATANTE terá registro próprio para anotação e resolução de quaisquer irregularidades na execução do mesmo. O fiscal da CONTRATANTE é o responsável pela verificação do quantitativo no ato da entrega, cabendo a este atestar do cumprimento do fornecimento na forma editalícia, sendo o gestor de contrato da CONTRATANTE o responsável por atestar o recebimento definitivo do objeto, após verificações qualitativas.

5.5 Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados somente mediante apresentação de NF e após o recebimento definitivo pelo gestor da CONTRATANTE, no prazo de até 30 dias úteis.

5.6 As irregularidades na execução do contrato, de parte da CONTRATADA, estão sujeitas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, no art. 155.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

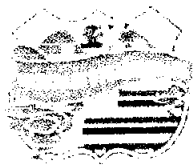
6.1 O Secretário ou servidor responsável pela fiscalização do contrato terá registro próprio para anotação e resolução de quaisquer irregularidades na execução do mesmo.

6.2 O fiscal do contrato é o responsável pela verificação da execução e da liquidação da NF do produto e entrega, cabendo a este atestar do cumprimento do fornecimento na forma editalícia.

6.3 Os preços a serem praticados poderão ser revisados a menor em favor da CONTRATANTE, mediante fundado parecer de nova precificação e realidade produzidos pelo Agente de Contratação e equipe, bem como poderão ser majorados em favor da CONTRATADA, por motivo de circunstâncias supervenientes que afetem comprovadamente o equilíbrio econômico-financeiro da mesma em sua capacidade de fornecimento.

6.4 A majoração de preços de parte dos adjudicados prescinde necessariamente de ampla fundamentação analítica

[assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 11/2024

Fls: 41

Assi: [Signature]

documentada, com explícita comprovação da alteração de custos influentes na cadeia de suprimento do fornecedor, tendo em vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a plena aferição de circunstâncias motivadoras da pretendida majoração dos preços por parte do Agente de Contratação e equipe.

Outrossim, exigências regulamentadoras suplementares poderão ser aplicadas na confecção do edital de licitação.

Os responsáveis pelos recebimentos de mercadoria e fiscalização e/ou gestão do contrato da CONTRATANTE são listados como a seguir:

- \* Secretaria de Administração: Carlos Alberto Costa da Luz
- \* Secretaria de Educação: Euclides Ramalho Ferreira;
- \* Secretaria de Saúde: Nayara Silva Costa;
- \* Secretaria de Assistência Social: Maria de Lourdes Lopes Moraes

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1 O órgão ou entidade responsável, através do Agente Fiscalizador e do Gestor do Contrato, atestará do recebimento provisório e definitivo do objeto, periodicamente, a fim de legitimar o empenho dos valores devidos a contratada.

7.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal de forma plena; ou seja, após a verificação qualitativa, atestando recebimento definitivo, não apenas provisório. Caso haja inconsistências a serem corrigidas no documento fiscal, a nota será devolvida para adequações. O prazo para pagamento só tornará a correr uma vez que a NF tenha sido retornada com as devidas alterações solicitadas.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa que esteja com obrigações pendentes relativas ao contrato perante o órgão público adquirente.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1 Requisitos Obrigacionais da Contratada**

O menor preço é o critério de maior peso na definição do adjudicado, resguardadas as análises de capacidade logística, de manutenção e contábeis em contrapartida analítica – que poderão ser diligenciadas presencialmente, se viáveis -, sem prejuízo de todas as demais exigências constantes à L.F 14.133/2021 nos artigos 67 ao 70 e artigos 89 ao 154.

8.1.2. Comprovar suas respectivas licenças, atualizadas, para funcionamento, armazenamento e distribuição autorizada do objeto em questão; ou seja:

- \* Alvará de Licença de Localização e Funcionamento;
- \* Certificado de Autorização de Ponto de Revenda; e
- \* Certificado de Distribuidor Autorizado da Marca vinculada.

8.1.3. Atender às solicitações nos prazos estipulados.

8.1.4. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, se solicitados pela Gestão ou Fiscalização do contrato.

8.1.5. Entregar o material durante o expediente ou em horários alternativos, previamente acordados com a CONTRATANTE.

8.1.6. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do CONTRATANTE, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

8.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para funcionar.

8.1.8. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE.

8.1.9. Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preço/Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

8.1.10. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Termo de Referência.

8.1.11. Fornecer os materiais descritos nos respectivos grupos, com rapidez e eficiência.

8.1.12. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

### **8.2 Requisitos Obrigacionais da Contratante**

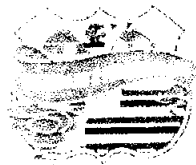
8.2.1. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato e permitir o livre acesso dos empregados identificados da CONTRATADA ao local de armazenamento ou entrega dos produtos;

8.2.2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;

8.2.3. Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições e manuseio dos produtos fornecidos, desde que não contrariem o interesse da Administração;

8.2.4. Pagar à CONTRATADA pelos produtos que efetivamente venha a entregar, após devidamente atestadas as notas

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: Nº 11/2024

Fls: 42

Assi: [Signature]

fiscais/faturas, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas entre os contraentes;

8.2.5. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas no presente Termo de Referência.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:**

| ITEM        | DESCRIPTIVO                                             | QUANT | V. UNT     | V. TOTAL       |
|-------------|---------------------------------------------------------|-------|------------|----------------|
| 01          | Carga de gás de cozinha GLP (propanobutano) – P13.      | 2160  | R\$ 136,64 | R\$ 295.142,40 |
| 02          | Vasilhame de gás de cozinha GLP (propano-butano) – P13. | 95    | R\$ 261,70 | R\$ 24.861,50  |
| Valor Total |                                                         |       |            | R\$ 320.003,90 |

\*Este é o valor máximo unitário de oferta aceito.

\*\* Esta é a estimativa de valor máximo a ser dispendido para estes itens e totais.

Os cálculos quantitativos foram feitos com base na experiência fiscal dos responsáveis em cada Secretaria, contemplando a demanda anual média, que resultam nos somatórios supracitados. É possível aferir que as quantidades apresentadas são compatíveis com os serviços prestados em cada órgão, no tangente a utilização de gás de cozinha.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. Nas licitações com sistema de registro de preços não é necessário a indicação de recursos orçamentários, nos termos do artigo 17, do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de preços previsto no art. 82 a art. 86 da lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, sendo esta exigida somente para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**11. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:**

11.1. Os produtos em questão são o GLP propano-butano de cargas p13 e seu respectivo vasilhame. Todos os produtos deverão atender aos requisitos da ABNT/NBR em segurança de armazenamento, transporte, manuseio e instalação.

**12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:**

12.1. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços indicados na tabela a seguir:

- Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Albino Moreira, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Secretaria Municipal de Saúde; localizada na Rua Albino Moreira, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Secretaria Municipal de Esporte; localizada na Rua Inácio D'avila, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Secretaria Municipal de Agricultura; localizada na Rua Inácio D'avila, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Secretaria Municipal de Educação; localizada na Rua Manoel Rodrigues, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Escola Padre Thomaz Beckmam; localizada na Rua Inácio D'avila, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Escola Inah Rêgo; localizada na Avenida Padre Risso, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Escola Roque Jacilto; Distrito de Três Furos;
- Creche Monteiro Lobato; Rua dos Crentes, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Jardim de Infância Nossa Senhora de Fátima; Rua Domingos Moraes Centro, Presidente Sarney-MA;
- Hospital Bom Jesus; Rua Santa Rosa, Centro, Presidente Sarney-MA;
- UBS Raimundo Barroso; localizada na Avenida Padre Risso, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Vigilância Sanitária; localizada na Rua Guilherme Ferreira, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Academia da Saúde; localizada na Rua Guilherme Ferreira, Centro, Presidente Sarney-MA;
- UBS São Carlos; localizada na Rua Guilherme Ferreira, Centro, Presidente Sarney-MA;
- UBS Três Furos; Distrito de Três Furos;
- Cantina da Vovó; localizada na Rua da Liberdade, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Garagem; localizada na Rua Santa Rosa, s/n, Centro, Presidente Sarney-MA;
- CRAS; localizada na Rua Domingos Moraes, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Bolsa Família; localizada na Rua Manoel Rodrigues, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Conselho Tutelar; localizada na Rua Manoel Rodrigues, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Escola de Música; localizada na Rua Manoel Rodrigues, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Sala de Música; Distrito de Três Furos

12.2. Estas são referências atuais, contudo, durante a vigência do contrato/Ata de Registro de Preços poderão surgir novas demandas.

12.3 A assinatura da NF e recepção do produto no ato da entrega pelo conferente/fiscal do contrato terá mero efeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 11/2024

Fls: 43

Assi: \_\_\_\_\_

provisório- com conferência quantitativa -, tal que, a verificação qualitativa e de plena conformidade do objeto em relação ao firmado em contrato será feita a posteriori, pelo Gestor ou Fiscal do Contrato – ou pessoa por eles designada -, do 12.4 Órgão recebedor do produto, que fará a confirmação por e-mail ou whatsapp dando plena conformidade de recebimento do produto, ou solicitando sua substituição caso desconforme.

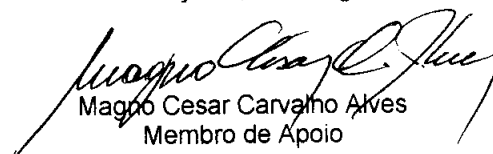
**13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:**

13.1 O adjudicado não terá competências de assistência técnica ou manutenção, sendo responsável apenas pela instalação do produto no ato da entrega, a fim de evitar vazamentos por erros de manuseio.

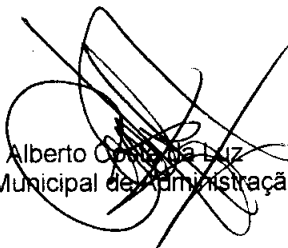
**14. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. É facultativo a Administração substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme termo do art. 95 da Lei 14.133/21.

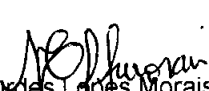
Presidente Sarney-MA, 28 de agosto de 2024

  
Magno Cesar Carvalho Alves  
Membro de Apoio

Aprovo o presente Termo de Referência. Encaminhe-se para as providências cabíveis

  
Carlos Alberto Costa da Luz  
Secretário Municipal de Administração

  
Euclides Ramalho Ferreira  
Secretário Municipal de Educação

  
Maria de Lourdes Lopes Moraes  
Secretária Municipal de Assistência Social

  
Nayara Silva Costa  
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Proc: N° 11/2024  
Fls: 44  
Assi: \_\_\_\_\_

**DESPACHO**

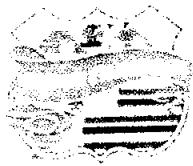
Ao

Departamento Jurídico,

Em obediência ao parágrafo único do art. 53, caput, da Lei nº 14.133/2021, envio para exame e aprovação, a Minuta do Edital do Pregão Eletrônico-SRP, e seus anexos, que visa o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA.

Presidente Sarney – MA, 29 de agosto de 2024.

  
Mauro Leite Lima  
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: Nº 11/2024

Fls: 45

Assi: [assinatura]

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2024 - REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024

Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 11/2021.

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. Carlos Alberto Costa as Luz, torna público aos interessados que realizará PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2024, na modalidade de licitação de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024, em atendimento a lei 14.133/21, Decreto 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006, nos termos deste edital e anexos.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: das \_\_ do dia \_\_/\_\_/2024 até às \_\_ do dia \_\_ de \_\_\_\_ de 2024.  
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às \_\_ do dia \_\_ de \_\_\_\_ de 2024.  
ABERTURA DA SESSÃO PARA DISPUTA DE LANCES: Dia \_\_ de \_\_\_\_ de 2024 às \_\_\_\_.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <https://licitanet.com.br/>

O encaminhamento das propostas exclusivamente pela plataforma digital deverá ser efetuado até a data e horários fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais via plataforma digital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET**.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **Município de Presidente Sarney/MA**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados exportados, gerados e/ou transferidos para a Plataforma de Pregão Eletrônico constante da página eletrônica da **LICITANET** no site: <https://licitanet.com.br/>;

**BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL, OU REGIONAL**

A Licitação terá **PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL, OU REGIONAL** de Presidente Sarney-MA, conforme estabelece a Lei 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº 11/2021;

"Decreto Municipal nº 11/2021, Art. 9º. Em relação aos benefícios referidos nos incisos I, II e III a administração pública poderá justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2016, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

§ 2º. Para efeito deste Decreto, considera-se:

I. Âmbito local - limites geográficos do Município de Presidente Sarney-MA.

II. Âmbito regional, compreende os municípios fronteiriços com Presidente Sarney-MA: "Pinheiro, Santa Helena e Pedro do Rosário"

Será concedida prioridade de contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local até o limite de dez por cento do melhor preço válido apresentado pelas empresas não local, em situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local sejam superiores ao menor preço;

- Compreende-se por âmbito local, os limites geográficos do Município de Presidente Sarney-MA.

- Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local, a prioridade passa para as empresas do Âmbito Regional de Presidente Sarney-MA, até o limite de dez por cento do melhor preço válido em situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Âmbito Regional, sejam superiores ao menor preço das empresas remanescentes que porventura se enquadrem como ME ou EPP fora da Região de Presidente Sarney-MA em ordem classificatória;

- Compreende-se por âmbito regional, os municípios fronteiriços com Presidente Sarney-MA, como, Pinheiro, Santa Helena e Pedro do Rosário.

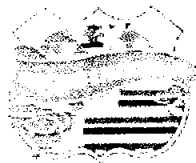
- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico - LICITANET, e as especificações constantes no Termo de Referência, prevalecerão às últimas;

2. DO OBJETO

2.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha - GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, com quantitativos e especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no termo de referência, edital completo e anexos.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Nas licitações com sistema de registro de preços não é necessária a indicação de recursos orçamentários nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 11/2024

Fls: 46

Assi: [assinatura]

preços previsto no art. 78 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS:**

4.1 Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, na <https://licitanet.com.br/> e no site Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), também podendo ser solicitada pelo e-mail: [cpl.sarney@gmail.com](mailto:cpl.sarney@gmail.com), ou obtida na sala da Divisão de Licitação, no horário de 08h00min às 12h00min.

4.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no <https://licitanet.com.br/>, bem como as publicações no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3. OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS sobre o edital deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, na Plataforma Licitanet <https://licitanet.com.br/>, - Menu superior, Processos/ Processos Publicados - Localizar Pregão, Símbolo alerta em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas, permanecendo dúvidas sobre o envio, o interessado deverá entrar em contato com o suporte da Plataforma LICITANET.

4.3.1 As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão disponibilizadas na Plataforma Licitanet <https://licitanet.com.br/>, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

**5. DA IMPUGNAÇÃO**

5.1. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa até o 3º (terceiro) dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, PREFERENCIALMENTE na Plataforma Licitanet ou para o e-mail [cpl.sarney@gmail.com](mailto:cpl.sarney@gmail.com), ou protocolizadas na sala da Divisão de Licitação, dirigidas ao Pregoeiro.

5.2. A petição deverá ser assinada pela parte impugnante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

5.3. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

5.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.5. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e será disponibilizada no site <https://licitanet.com.br/> para conhecimento de todos os interessados.

**6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

6.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações expostas no artigo 14 da Lei Federal 14.133/2021.

6.3. Ficará impedido de participar deste procedimento as pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas de licitar ou contratar com entidades públicas no âmbito desta Administração Pública Municipal, nos termos do art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.

**7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 abrir as propostas de preços;

7.1.4 analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 declarar o vencedor;

7.1.9 receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 elaborar a ata da sessão;

7.1.11 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

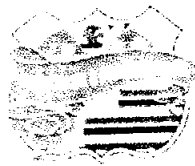
7.1.12 executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NA PLATAFORMA LICITANET**

8.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

8.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

8.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso na PLATAFORMA LICITANET poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento de segunda a quinta-feira, das 8 às 18 horas e às sextas-feiras, das 8 às 17 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://licitanet.com.br/>.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 11/2024

Fls: 47

Assi: [assinatura]

**9. DA PARTICIPAÇÃO/PROPOSTA/LANCES**

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://licitanet.com.br/>, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

9.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2. A Administração Pública NÃO SE RESPONSABILIZARÁ PELA INSTABILIDADE / DESCONEXÃO DA INTERNET DO LICITANTE OU QUALQUER OUTRA FALHA TÉCNICA. Compete ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro ou de sua desconexão.

9.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o(a) Pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://licitanet.com.br/> e/ou, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

**10. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 Os produtos/serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

10.2.1.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o VALOR UNITÁRIO do item, em duas casas decimais.

10.3. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo apropriado do sistema da Plataforma Licitanet, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio, sujeito a desclassificação.

10.3.1. No momento de inserir a proposta na plataforma, no campo apropriado deverá informar a MARCA.

10.3.2 Para os itens que não possuem marca, no campo MARCA não deverá colocar o nome da empresa, podendo colocar apenas a expressão "MARCA PRÓPRIA".

10.3.3 O NÃO CUMPRIMENTO A EXIGÊNCIA RETROMENCIONADA SUJEITARÁ O LICITANTE A DESCLASSIFICAÇÃO.

10.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

**11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES**

11.1 A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

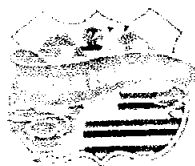
11.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

11.3 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.3.1. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

11.4 O modo de disputa será o tipo "aberto". O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e após este prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 2min00seg do período da sessão pública. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance (inclusive quando se tratar de lances intermediários) reiniciando a contagem para o fechamento e assim, sucessivamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 11/2024

Fls: 48

Assi: \_\_\_\_\_

11.4.1 O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

## **12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 13.11 e 13.12 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação;

12.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

12.3. Constatada a existência de impedimento para licitar com este ente público, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

12.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício;

12.4.1 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

12.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.5.1 contiver vícios insanáveis;

12.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.6 A inexecutabilidade, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

12.6.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **13. DA HABILITAÇÃO**

13.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema Plataforma Licitanet, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

13.1.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor.

13.1.2. Os documentos relativos à habilitação serão enviados exclusivamente por meio da Plataforma LICITANET, por meio eletrônico (upload), conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

13.1.3. Ocorrendo dúvidas ou dificuldades para envio dos documentos de habilitação ou proposta, nos moldes dos itens 10 e 13 deste edital, deverá ser acionado o suporte da Plataforma Licitanet, para auxiliá-los no procedimento.

13.2. Franqueada vista aos interessados e, decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

## **14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

14.1 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: Nº 11/2024

Fls: 49

Assi: [assinatura]

- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2 A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

14.2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.1.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

14.2.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.1.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

14.2.1.5 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

14.2.1.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.2.1.8 Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

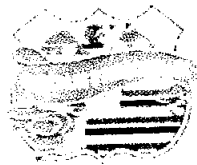
14.2.1.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14.2.1.10 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3 **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.2 Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: Nº 11/2024

Fls: 50

Assi: [assinatura]

de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.3 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.3.1 Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.3.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.3.3 As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3.4 Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

14.3.3.5 Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

14.3.3.6 As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

14.3.3.7 O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

14.3.3.8 Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão simplificada da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

14.3.3.9 Certidão específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão específica da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

14.4 A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1 Comprovação de Capacitação Técnica Profissional, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado deverá ser apresentado comprovando que a licitante forneceu / executou ou está fornecendo / executando os produtos / serviços do objeto solicitado neste edital, especificando todos e/ou parte dos produtos e/ou serviços, tendo compatibilidade em características, quantidades e prazos, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e telefone da(s) entidade(s) atestadora(s), de acordo com o objeto da presente licitação;

14.4.1.1 O(s) Atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando o nome, CNPJ, endereço completo e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 11/2024

Fls: 51

Assi: [assinatura]

telefone da entidade/órgão/empresa atestadora, devendo estar assinada por servidor responsável ou por seus sócios, diretores, administradores, procuradores ou gerentes, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;  
14.4.1.2 Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente, procurador ou gerente), comprovadamente habilitado e com firma reconhecida;

14.4.1.3 A(s) certidão(ões) / atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade, em original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representantes de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não aceito a apresentação no momento da sessão;

14.4.2 Alvará de Localização e Funcionamento - e nacionais relacionadas ao armazenamento, transporte e distribuição de GLP atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) no Brasil.

**14.5 DAS DECLARAÇÕES:**

a) Serão consideradas válidas as declarações realizadas na plataforma gerenciadora do presente pregão eletrônico, quais sejam:

a.1) Declaração de cumprimento aos termos dispostos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

a.2) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;

a.3) Declaração de cumprimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

a.4) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

b) Modelo de carta de apresentação, conforme Anexo IV;

c) Se as declarações não forem anexadas na plataforma, no prazo de 02 (duas) horas, o(a) Pregoeiro(a) poderá prorrogar tal prazo por igual período, solicitando as declarações, através do chat, como documentação complementar, sendo que as licitantes só serão habilitadas após anexarem na plataforma conforme requerido

c.1) A não apresentação da declaração não ensejará a inabilitação da empresa participante considerada como ME ou EPP, todavia será interpretada como o não enquadramento da licitante como ME ou EPP, ou seja, a empresa não irá usufruir o direito de tratamento diferenciado constante na Lei Complementar nº 123/2006.

c.1.2) Poderá ser aceito outro Modelo ou Declaração de Enquadramento como ME/EPP, desde que contenham todas as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações.

13.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.8 Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

13.9 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 (sessenta) dias.

13.10 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.11 O licitante será considerado habilitado, mesmo que apresente documento de habilitação com prazo de validade vencido, se no momento da consulta de autenticidade junto ao sítio eletrônico oficial do respectivo documento, for constatado que o mesmo está em situação plena de regularidade.

13.12 Durante a análise dos documentos de habilitação será feita consulta junto aos sites CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) a fim de evitar contratação dos suspensos/impedidos em qualquer nível da federação.

**14. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:**

14.1 O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 11/2024

Fls: 52

Assi: [assinatura]

documentos de habilitação, na forma dos itens 12.4.1 e 13 deste edital.

14.1.3 Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que, porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.4.1 deste edital.

14.1.3.3 O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2. 14.1.4.2 No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o Pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

14.1.4.3 A partir da convocação de que trata o item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior a então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.1.4 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece o item 12.4.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

14.1.5 O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

14.2. Nos termos do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, o tratamento diferenciado a que se refere este tópico não se aplica:

a) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

b) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

14.2.1 A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir da licitante declaração de observância desse limite na licitação.

14.2.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para a aplicação dos limites previstos na Lei nº. 14.133/21.

## **15. DOS RECURSOS**

15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

15.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

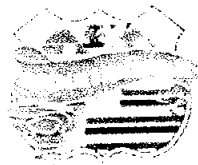
15.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 11/2024

Fls: 53

Assi: [assinatura]

da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitanet.com.br>.

## **16. DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO**

16.1 A autoridade competente convocará o (s) adjudicatário (s) classificado (s) em primeiro lugar por item para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

16.1.1 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

16.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo valor registrado, na seguinte hipótese:

16.2.1 Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

16.3 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 16.1 e 16.1.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo estimado para o item e o período remanescente da Ata anterior.

16.4 O(s) detentor(es) da(s) Ata (s) não se eximirá (ão) das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

16.5 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada fica obrigada a executar/fornecer os serviços/produtos, nas quantidades indicadas pela Contratante em cada "Ordem de Fornecimento".

16.6 O Município de Presidente Sarney, não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos bens, ficando a critério exclusivo seu, a definição da quantidade e do momento da aquisição.

16.7 A existência do preço registrado não obriga o Município de Presidente Sarney, a adquirir os bens que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à empresa registrada, preferência em igualdade de condições.

16.8 A empresa que fornecer os bens que não correspondam às especificações da Ata de Registro de Preços deverá arcar com os prejuízos causados à administração municipal.

16.9 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação municipal pertinente.

16.10. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos bens, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra dos produtos licitados, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

17.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

17.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data de assinatura, podendo a administração substituir a ata de registro de preço por outro instrumento previsto na lei 14.133 de 2021.

17.3 Os bens licitados deverão ser entregues dentro do melhor padrão de qualidade.

17.4 O fornecedor registrado é obrigado a substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificar (em) vícios, defeitos, incorreções e outros.

17.5 A Ata de Registro de Preços firmada com o Município de Presidente Sarney, não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

17.6 O Fornecedor Registrado obriga-se a manter, durante toda a vigência do referido Registro, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

17.7 A tolerância do Município de Presidente Sarney com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do Fornecedor Registrado não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

17.8 A recusa injustificada do Fornecedor Registro em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções legalmente estabelecidas.

## **18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 O fornecedor terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

18.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 11/2024

Fls: 54

Assi: [assinatura]

18.1.4 Tiver presentes razões de interesse público.

18.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretária Municipal de Administração.

18.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

19.1 A área competente para fiscalizar e acompanhar é a Secretaria Municipal de Saúde, observado o artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2 O Município de Presidente Sarney reserva-se o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste ato convocatório, podendo rescindir o contrato.

## **20. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

20.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

20.3 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

20.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

20.5 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante do Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Presidente Sarney, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

21.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

21.3 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

21.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

21.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela IN 1540 de 05 de janeiro de 2015.

21.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

21.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.8 O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **22. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

22.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados conforme legislação própria;

22.1.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do município de Presidente Sarney, para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

22.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

22.1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 11/2024

Fls: 55

Assi: [assinatura]

primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

22.1.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Teófilo Otoni, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da municipalidade.

22.1.5. Fica facultado ao Município de Presidente Sarney, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

22.1.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Presidente Sarney, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Presidente Sarney.

22.1.6.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados conforme preços vigentes.

22.1.6.2 O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

### **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d. Deixar de apresentar amostra; ou

e. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

23.1.5. Fraudar a licitação.

23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

b. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a. Advertência;

b. Multa;

c. Impedimento de licitar e contratar; e

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a. A natureza e a gravidade da infração cometida;

b. As peculiaridades do caso concreto;

c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e alíneas, 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6 e alíneas, 23.1.7 e 23.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e suas alíneas, 23.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: N° 11/2024

Fls: 56

Assi: [assinatura]

indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6 e suas alíneas, 23.1.7 e 23.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e suas alíneas, 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

23.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.16. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

23.18. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

23.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

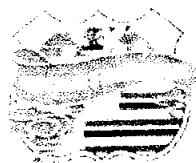
24.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8 A inobservância das exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 11/2024

Fls: 57

Assi: [assinatura]

24.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

24.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br> ou <https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/licitacoes>

24.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.11.1 Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

24.11.2 Anexo II – Termo de Referência;

24.11.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte;

24.11.4 Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Fornecimento;

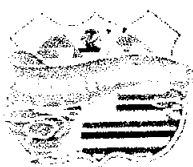
24.11.5 Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

24.11.6 Anexo VI – Minuta do Contrato.

24.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Pinheiro-MA.

Presidente Sarney-MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Carlos Alberto Costa da Luz  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 11/2024  
Fls: 58  
Assi: [assinatura]

**ANEXO I  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**1. INTRODUÇÃO:**

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:**

2.1 O gás de cozinha (GLP propano-butano) é matéria-prima de uso contínuo no preparo de alimentos de competência da administração pública municipal nas diversas secretarias.

2.3 Licitar compras de gás de cozinha e seus respectivos vasilhames para a administração pública é uma prática fundamental para promover a transparência, eficiência e equidade nas aquisições governamentais. A realização de processos licitatórios oferece diversos benefícios, tanto do ponto de vista econômico quanto social. Abaixo estão algumas razões fundamentais para licitar compras de gás de cozinha e seus vasilhames para a administração pública:

**2.4. Economia de Recursos Públicos**

- A licitação possibilita a obtenção dos melhores preços e condições de fornecimento, garantindo que o governo pague um valor justo pelos produtos adquiridos.
- A concorrência entre os fornecedores durante o processo licitatório cria um ambiente propício para a negociação de preços mais competitivos.

**2.5 Transparência e Accountability**

- A licitação promove a transparência nas atividades governamentais, uma vez que os processos são abertos ao público e sujeitos a auditorias.
- A prestação de contas (accountability) é fortalecida, pois os gestores públicos são responsáveis por justificar suas decisões e escolhas, assegurando que as compras sejam realizadas de maneira ética e eficiente.

**2.4. Estimulo à Concorrência**

- O processo licitatório incentiva a participação de diversos fornecedores, ampliando a competição e favorecendo a seleção da melhor proposta em termos de qualidade, preço e condições contratuais.
- A competição saudável também impulsiona a inovação e a melhoria contínua por parte dos fornecedores.

**2.5. Padronização e Qualidade**

- Através da licitação, é possível estabelecer critérios de qualidade e especificações técnicas para os produtos, assegurando que o gás de cozinha adquirido atenda aos padrões necessários.
- A padronização contribui para a segurança e eficácia dos serviços públicos, promovendo a satisfação e confiança dos usuários.

**2.6. Impedimento da Corrupção**

- A licitação é uma ferramenta importante na prevenção da corrupção, uma vez que cria ambiente regulamentado e transparente, dificultando práticas ilícitas.
- A existência de regras claras e a fiscalização dos processos licitatórios ajudam a garantir que as decisões sejam baseadas em critérios objetivos, minimizando riscos de favorecimento indevido.

**2.7. Equidade e Inclusão**

- A licitação permite que empresas de diferentes tamanhos e perfis concorram de maneira justa, promovendo a inclusão de fornecedores locais e de pequeno porte.
- A diversidade de participantes contribui para o desenvolvimento econômico local e a distribuição mais equitativa dos benefícios das contratações públicas.

2.8 Em resumo, licitar compras de gás de cozinha para a administração pública é uma prática essencial para garantir eficiência, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, além de promover uma concorrência saudável que beneficia tanto o governo quanto a sociedade como um todo.

**3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:**

3.1 A aquisição/serviço pretendido, não consta previsto no Plano de Contratações Anual do Município de Presidente Sarney-MA, considerando que este ainda não realizou a publicação do seu plano de contratações anual, considerando assim, que a solução será verificada neste Estudo Técnico Preliminar, considerando o interesse público demonstrado na solução, bem como a justificativa apresentada no Documento de Formalização de Demanda.

**4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

4.1 O GLP deverá ser adquirido em estrita concordância com os princípios a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: Nº 11/2024  
Fls: 59  
Assi: [assinatura]

4.1.1 Conformidade Normativa

O fornecedor deverá atender às normas e regulamentações locais – mediante Alvará de Localização e Funcionamento – e nacionais relacionadas ao armazenamento, transporte e distribuição de GLP atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) no Brasil, que garantem a conformidade com padrões específicos do setor.

4.1.2 Origem

O fornecedor deverá apresentar a comprovação de origem lícita e controlada do produto apresentando documento que ateste sua condição de distribuidor autorizado da marca produtora.

4.1.3. Segurança na Entrega

O fornecedor deverá possuir meio veicular de entrega – com recipiente que isole e/ou prenda o vasilhame durante o percurso – garantindo logística que minimize riscos operacionais, como vazamentos, abalroamentos ou quedas que possam danificar os vasilhames e válvulas integradas.

4.1.4 Serviço ao Cliente e Suporte Técnico

O fornecedor adjudicado tem a responsabilidade da instalação do vasilhame e disponibilidade para eventual refazimento deste serviço na hipótese de instalação errônea que comprometa vazão do GLP para o fogão ou que incorra em vazamentos.

4.1.5. Habilitação Técnica

Este requisito será aferido mediante as certidões habilitatórias fornecidas pelos proponentes, constantes do EDITAL no item que se refere a habilitação.

4.1.6. Negociação de Termos Contratuais

Os termos contratuais serão especificados com maior detalhe no TERMO DE REFERÊNCIA resultante deste ETP e especificarão os modelos de produto, prazos de entrega, condições de pagamento e fornecimento.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

| ITEM | DESCRIPTIVO                                             | QUANT | SECRETARIA                                 | TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------|-------|--------------------------------------------|-------|
| 01   | Carga de gás de cozinha GLP (propanobutano) – P13.      | 240   | Secretaria Municipal de Administração      | 2160  |
|      |                                                         | 960   | Secretaria Municipal de Educação           |       |
|      |                                                         | 50    | Secretaria Municipal de Saúde              |       |
|      |                                                         | 360   | Secretaria Municipal de Assistência Social |       |
| 02   | Vasilhame de gás de cozinha GLP (propano-butano) – P13. | 10    | Secretaria Municipal de Administração      | 95    |
|      |                                                         | 50    | Secretaria Municipal de Educação           |       |
|      |                                                         | 20    | Secretaria Municipal de Saúde              |       |
|      |                                                         | 15    | Secretaria Municipal de Assistência Social |       |

5.1 Os cálculos quantitativos foram feitos com base na experiência fiscal dos responsáveis em cada Secretaria, contemplando a demanda anual média, que resultam nos somatórios supracitados. É possível aferir que as quantidades apresentadas são compatíveis com os serviços prestados em cada órgão, no tangente a utilização de gás de cozinha.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

6.1 Para fins de utilização em cozinhas, não existe alternativa mercadual - com oferta de suprimento contínuo e qualificado para atender a administração pública - mais eficaz que o GLP propano-butano, por critério de eficiência, celeridade de cozimento, cultura de operação bem difundida – que contribui para segurança – e logística bem estabelecida de distribuição e assistência/manutenção na utilização.

6.2 Nestes termos, além do fulcro no histórico e experiência contínuas de entidades por todo o país em sua opção pelo GLP propano-butano, é possível atestar que não haja viabilidade de utilização de outro gás ou elemento combustível para operação das cozinhas dos órgãos desta administração municipal.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

| ITEM | DESCRIPTIVO                                             | QUANT | MÉDIA V. UNT | MÉDIA V. TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------|-------|--------------|----------------|
| 01   | Carga de gás de cozinha GLP (propanobutano) – P13.      | 2160  | R\$ 136,64   | R\$ 295.142,40 |
| 02   | Vasilhame de gás de cozinha GLP (propano-butano) – P13. | 95    | R\$ 261,70   | R\$ 24.861,50  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: Nº 11/2024

Fls: 60

Assi: [assinatura]

Valor Total

R\$ 320.003,90

**8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR OCASO:**

8.1 A empresa adjudicada deverá ter a capacidade técnica e operacional de entrega e instalação com vistas ao regular e seguro funcionamento dos botijões em seus locais de utilização, destacado o compromisso logístico com a entrega dentro dos prazos, inclusive nas comunidades e/ou distritos mais distantes, já devendo tais projeções de custas - incluso taxas e impostos - compor a oferta do REGISTRO DE PREÇO, evitando quaisquer ônus suplementares e aditivos contratuais.

**9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

9.1 Em atenção a Súmula 247 do TCU, segue a fundamentação da compra parcelada em detrimento da economia de escala de compra única em relação ao fornecimento do GLP, lembrando-se que a determinação da compra considerará o menor preço global de oferta, ainda que aquisições aconteçam em regime parcelado conforme a demanda insurgente. A decisão de comprar e receber gás liquefeito de petróleo (GLP) de forma parcelada, em vez de adquirir em volumes maiores com economia de escala, pode ser fundamentada por diversas razões, considerando as necessidades específicas da empresa ou consumidor. Abaixo estão alguns pontos que podem justificar essa escolha:

**9.1.1 Necessidades de Fluxo de Caixa**

O pagamento parcelado pode aliviar a pressão sobre o fluxo de caixa, permitindo que a empresa ou consumidor distribua os custos ao longo do tempo. Isso é especialmente relevante para negócios ou consumidores com orçamentos ajustados.

**9.1.2. Ciclo de Produção ou Consumo Variável**

Empresas ou consumidores que experimentam variações sazonais ou ciclos de produção/consumo podem achar mais prático receber GLP em parcelas, adaptando-se às demandas flutuantes ao longo do tempo.

**9.1.3. Evitar Estocagem Excessiva**

Comprar em grandes volumes pode levar a custos adicionais associados ao armazenamento. Parcelar as compras pode ajudar a evitar a necessidade de grande capacidade de armazenamento, reduzindo custos relacionados.

**9.1.4. Flexibilidade Operacional**

O recebimento parcelado oferece flexibilidade operacional, permitindo ajustes conforme as necessidades do negócio ou do consumidor. Isso é particularmente útil em ambientes onde as demandas são imprevisíveis.

**9.1.5. Redução do Risco de Flutuações de Preço**

Comprando parceladamente, a empresa ou consumidor pode mitigar o risco associado a grandes flutuações nos preços do GLP. Isso pode ser especialmente relevante em mercados voláteis.

**9.1.6. Evitar Compromissos de Longo Prazo**

Adquirir grandes volumes de uma vez pode envolver compromissos de longo prazo. Optar por compras parceladas proporciona maior flexibilidade e a capacidade de reavaliar as condições de mercado periodicamente.

**9.1.7. Atendimento a Restrições Orçamentárias**

- Empresas ou consumidores que possuem restrições orçamentárias específicas podem achar mais viável adquirir GLP de maneira parcelada, adequando-se aos limites financeiros pré-estabelecidos.

**9.1.8. Personalização do Fornecedor**

- A compra parcelada pode permitir uma personalização mais eficiente do fornecimento, adequando-se às necessidades específicas de consumo em diferentes períodos.

**9. Facilidade de Planejamento**

O recebimento parcelado facilita o planejamento a curto e médio prazo, permitindo uma gestão mais precisa dos recursos financeiros e logísticos.

**10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:**

10.1 A implementação de medidas específicas visando a economicidade e o melhor aproveitamento dos materiais e recursos financeiros disponíveis, tem como objetivo central otimizar a eficiência operacional e financeira. Abaixo estão os resultados pretendidos que podem ser alcançados por meio dessas iniciativas:

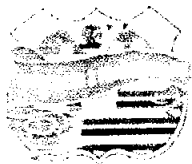
**10.1.1 Redução de Custos Operacionais**

Implementar práticas eficientes de gestão de recursos para minimizar desperdícios, reduzir custos de produção e operacionais, aumentando a rentabilidade geral da administração.

**10.1.2. Aumento da Produtividade**

Otimizar processos e promover o uso eficiente de materiais resultará em um aumento significativo da produtividade, permitindo a realização de mais tarefas com os mesmos recursos.

**9.1.3. Sustentabilidade Financeira**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 11/2024

Fls: 61

Assi: [assinatura]

A implementação de práticas de economicidade contribuirá para a sustentabilidade financeira da empresa a longo prazo, reduzindo a vulnerabilidade a flutuações econômicas e financeiras.

**9.1 4. Redução do Impacto Ambiental**

A otimização do uso de materiais frequentemente está associada a práticas mais sustentáveis.

Isso pode resultar em uma redução do impacto ambiental atendendo às crescentes demandas por responsabilidade social e ambiental.

**9.1 6. Ganhos de Eficiência em Processos Produtivos**

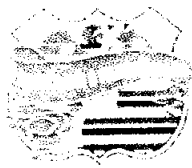
O foco na economicidade e melhor aproveitamento de materiais e recursos financeiros resultará em uma administração mais eficiente, competitiva, sustentável e preparada para o atendimento ao interesse público. Esses resultados representam não apenas ganhos financeiros imediatos, mas também a construção de uma base sólida para o crescimento sustentável a longo prazo.

**11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:**

11.1 Não há registros de impacto ambiental pelo fornecimento ou uso do produto em questão pela administração desta municipalidade, reforçando-se o compromisso dos adjudicatados e dos operadores do produto com a segurança logística e operacional pelos meios usuais já praticados, não excetuando-se a adoção de melhores condutas prescritíveis mediante técnicas de segurança do trabalho e saúde ocupacional, que podem ser implantadas por terceirização, comissionamento ou efetivação de recurso humano específico para tal fim.

**12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:**

12.1 Considerando a apresentação de todos os requisitos acima descritos, considera-se apto o prosseguimento do ato para lançamento de processo licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 11/2024  
Fls: 62  
Assi:

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.**

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência visa Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:**

2.1 A fundamentação da presente contratação está ostensivamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

3.1 A utilidade do GLP Propano-Butano como gás combustível para o preparo de alimentos nos serviços das secretarias municipais e suas justificativas está ostensivamente fundamentado no E.T.P vinculado.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1 Os requisitos de contratação estão descritos ao E.T.P, e expressam essencialmente as especificações de produto, prazos logísticos de entrega e garantia de assistência, bem como segurança logística e operacional. O preço é o critério de maior peso, na forma da L.F 14.133/2021, para classificação dos adjudicados, resguardados todos os demais direitos da administração municipal no tangente a aquisição e pagamentos parcelados, bem como da restrição dos pedidos a efetiva demanda, não criando os quantitativos licitados qualquer reserva de direito ao fornecimento de quantidades quaisquer aos adjudicados.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO**

5.1 O fornecimento de GLP se dará por via de notificação a CONTRATADA, que deverá atender a demanda de reposição do vasilhame em até 24h úteis – considerando o expediente das secretarias municipais atendidas –, em quaisquer territórios de Presidente Sarney-MA, com a finalidade de suprir as cozinhas com o gás combustível para cocção de alimentos.

5.2 Atrasos e negligências da CONTRATADA estarão sujeitos as penalidades previstas ao edital.

5.3 A CONTRATADA deverá comprovar suas respectivas licenças, atualizadas, para funcionamento, armazenamento e distribuição autorizada do objeto em questão.

5.4 O Secretário ou servidor responsável pela fiscalização do contrato da CONTRATANTE terá registro próprio para anotação e resolução de quaisquer irregularidades na execução do mesmo. O fiscal da CONTRATANTE é o responsável pela verificação do quantitativo no ato da entrega, cabendo a este atestar do cumprimento do fornecimento na forma editalícia, sendo o gestor de contrato da CONTRATANTE o responsável por atestar o recebimento definitivo do objeto, após verificações qualitativas.

5.5 Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados somente mediante apresentação de NF e após o recebimento definitivo pelo gestor da CONTRATANTE, no prazo de até 30 dias úteis.

5.6 As irregularidades na execução do contrato, de parte da CONTRATADA, estão sujeitas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, no art. 155.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

6.1 O Secretário ou servidor responsável pela fiscalização do contrato terá registro próprio para anotação e resolução de quaisquer irregularidades na execução do mesmo.

6.2 O fiscal do contrato é o responsável pela verificação da execução e da liquidação da NF do produto e entrega, cabendo a este atestar do cumprimento do fornecimento na forma editalícia.

6.3 Os preços a serem praticados poderão ser revisados a menor em favor da CONTRATANTE, mediante fundado parecer de nova precificação e realidade produzidos pelo Agente de Contratação e equipe, bem como poderão ser majorados em favor da CONTRATADA, por motivo de circunstâncias supervenientes que afetem comprovadamente o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 11/2024

Fls: 63

Assi: [assinatura]

equilíbrio econômico-financeiro da mesma em sua capacidade de fornecimento.

6.4 A majoração de preços de parte dos adjudicados prescinde necessariamente de ampla fundamentação analítica documentada, com explícita comprovação da alteração de custos influentes na cadeia de suprimento do fornecedor, tendo em vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a plena aferição de circunstâncias motivadoras da pretendida majoração dos preços por parte do Agente de Contratação e equipe.

Outrossim, exigências regulamentadoras suplementares poderão ser aplicadas na confecção do edital de licitação.

Os responsáveis pelos recebimentos de mercadoria e fiscalização e/ou gestão do contrato da CONTRATANTE são listados como a seguir:

- \* Secretaria de Administração: Carlos Alberto Costa da Luz
- \* Secretaria de Educação: Euclides Ramalho Ferreira;
- \* Secretaria de Saúde: Nayara Silva Costa;
- \* Secretaria de Assistência Social: Maria de Lourdes Lopes Moraes

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1 O órgão ou entidade responsável, através do Agente Fiscalizador e do Gestor do Contrato, atestará do recebimento provisório e definitivo do objeto, periodicamente, a fim de legitimar o empenho dos valores devidos a contratada.

7.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal de forma plena; ou seja, após a verificação qualitativa, atestando recebimento definitivo, não apenas provisório. Caso haja inconsistências a serem corrigidas no documento fiscal, a nota será devolvida para adequações. O prazo para pagamento só tornará a correr uma vez que a NF tenha sido retornada com as devidas alterações solicitadas.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa que esteja com obrigações pendentes relativas ao contrato perante o órgão público adquirente.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1 Requisitos Obrigacionais da Contratada**

O menor preço é o critério de maior peso na definição do adjudicado, resguardadas as análises de capacidade logística, de manutenção e contábeis em contrapartida analítica – que poderão ser diligenciadas presencialmente, se viáveis -, sem prejuízo de todas as demais exigências constantes à L.F 14.133/2021 nos artigos 67 ao 70 e artigos 89 ao 154.

8.1.2. Comprovar suas respectivas licenças, atualizadas, para funcionamento, armazenamento e distribuição autorizada do objeto em questão; ou seja:

- \* Alvará de Licença de Localização e Funcionamento;
- \* Certificado de Autorização de Ponto de Venda; e
- \* Certificado de Distribuidor Autorizado da Marca vinculada.

8.1.3. Atender às solicitações nos prazos estipulados.

8.1.4. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, se solicitados pela Gestão ou Fiscalização do contrato.

8.1.5. Entregar o material durante o expediente ou em horários alternativos, previamente acordados com a CONTRATANTE.

8.1.6. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do CONTRATANTE, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

8.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para funcionar.

8.1.8. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE.

8.1.9. Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preço/Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

8.1.10. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Termo de Referência.

8.1.11. Fornecer os materiais descritos nos respectivos grupos, com rapidez e eficiência.

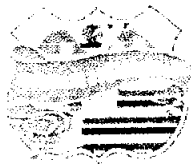
8.1.12. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

### **8.2 Requisitos Obrigacionais da Contratante**

8.2.1. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato e permitir o livre acesso dos empregados identificados da CONTRATADA ao local de armazenamento ou entrega dos produtos;

8.2.2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;

8.2.3. Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 11/2024

Fls: 64

Assi: [assinatura]

manuseio dos produtos fornecidos, desde que não contrariem o interesse da Administração;

8.2.4. Pagar à CONTRATADA pelos produtos que efetivamente venha a entregar, após devidamente atestadas as notas fiscais/faturas, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas entre os contraentes;

8.2.5. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas no presente Termo de Referência.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:**

| ITEM        | DESCRIPTIVO                                             | QUANT | V. UNT     | V. TOTAL       |
|-------------|---------------------------------------------------------|-------|------------|----------------|
| 01          | Carga de gás de cozinha GLP (propanobutano) – P13.      | 2160  | R\$ 136,64 | R\$ 295.142,40 |
| 02          | Vasilhame de gás de cozinha GLP (propano-butano) – P13. | 95    | R\$ 261,70 | R\$ 24.861,50  |
| Valor Total |                                                         |       |            | R\$ 320.003,90 |

\*Este é o valor máximo unitário de oferta aceito.

\*\* Esta é a estimativa de valor máximo a ser dispendido para estes itens e totais.

Os cálculos quantitativos foram feitos com base na experiência fiscal dos responsáveis em cada Secretaria, contemplando a demanda anual média, que resultam nos somatórios supracitados. É possível aferir que as quantidades apresentadas são compatíveis com os serviços prestados em cada órgão, no tangente a utilização de gás de cozinha.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. Nas licitações com sistema de registro de preços não é necessário a indicação de recursos orçamentários, nos termos do artigo 17, do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de preços previsto no art. 82 a art. 86 da lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, sendo esta exigida somente para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**11. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:**

11.1. Os produtos em questão são o GLP propano-butano de cargas p13 e seu respectivo vasilhame. Todos os produtos deverão atender aos requisitos da ABNT/NBR em segurança de armazenamento, transporte, manuseio e instalação.

**12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:**

12.1. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços indicados na tabela a seguir:

- Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Albino Moreira, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Secretaria Municipal de Saúde; localizada na Rua Albino Moreira, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Secretaria Municipal de Esporte; localizada na Rua Inácio D'avila, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Secretaria Municipal de Agricultura; localizada na Rua Inácio D'avila, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Secretaria Municipal de Educação; localizada na Rua Manoel Rodrigues, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Escola Padre Thomaz Beckmam; localizada na Rua Inácio D'avila, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Escola Inah Rêgo; localizada na Avenida Padre Rizzo, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Escola Roque Jacilto; Distrito de Três Furos;
- Creche Monteiro Lobato; Rua dos Crentes, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Jardim de Infância Nossa Senhora de Fátima; Rua Domingos Moraes Centro, Presidente Sarney-MA;
- Hospital Bom Jesus; Rua Santa Rosa, Centro, Presidente Sarney-MA;
- UBS Raimundo Barroso; localizada na Avenida Padre Rizzo, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Vigilância Sanitária; localizada na Rua Guilherme Ferreira, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Academia da Saúde; localizada na Rua Guilherme Ferreira, Centro, Presidente Sarney-MA;
- UBS São Carlos; localizada na Rua Guilherme Ferreira, Centro, Presidente Sarney-MA;
- UBS Três Furos; Distrito de Três Furos;
- Cantina da Vovó; localizada na Rua da Liberdade, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Garagem; localizada na Rua Santa Rosa, s/n, Centro, Presidente Sarney-MA;
- CRAS; localizada na Rua Domingos Moraes, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Bolsa Família; localizada na Rua Manoel Rodrigues, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Conselho Tutelar; localizada na Rua Manoel Rodrigues, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Escola de Música; localizada na Rua Manoel Rodrigues, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Sala de Música; Distrito de Três Furos

12.2. Estas são referências atuais, contudo, durante a vigência do contrato/Ata de Registro de Preços poderão surgir



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 11/2024

Fls: 65

Assi: 

novas demandas.

12.3 A assinatura da NF e recepção do produto no ato da entrega pelo conferente/fiscal do contrato terá mero efeito provisório- com conferência quantitativa -, tal que, a verificação qualitativa e de plena conformidade do objeto em relação ao firmado em contrato será feita a posteriori, pelo Gestor ou Fiscal do Contrato – ou pessoa por eles designada -, do

12.4 Órgão receptor do produto, que fará a confirmação por e-mail ou whatsapp dando plena conformidade de recebimento do produto, ou solicitando sua substituição caso desconforme.

**13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:**

13.1 O adjudicado não terá competências de assistência técnica ou manutenção, sendo responsável apenas pela instalação do produto no ato da entrega, a fim de evitar vazamentos por erros de manuseio.

**14. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. É facultativo a Administração substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme termo do art. 95 da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: Nº 11/2024  
Fls: 66  
Assi: [assinatura]

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

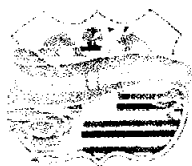
Em conformidade com a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas..."

(Razão Social da Proponente) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede (ENDEREÇO COMPLETO), por seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, DECLARA estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

- ☐ microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);  
☐ empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).  
DECLARA, que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.  
DECLARA igualmente que:
- I. de seu capital social não participa outra pessoa jurídica;
  - II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
  - III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
  - IV. no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
  - V. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
  - VI. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
  - VII. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;
  - VIII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;
  - IX. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
  - X. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores;
  - XI. não é constituída sob a forma de sociedade por ações.
- Por fim, DECLARA, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório

Presidente Sarney-MA, xxx de xxxx de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome  
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: Nº 11/2024  
Fls: 67  
Assi: [assinatura]

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

|                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº ***/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2024                            |
| Razão Social do Fornecedor:                                                                 |
| Endereço:                                                                                   |
| E-mail:                                                                                     |
| Dados bancários:                                                                            |
| Nome Societário com o devido CPF:                                                           |
| Representante Legal para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato com o devido CPF: |
| Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:         |

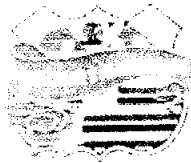
| ITEM        | DESCRIPTIVO                                             | QUANT | V. UNT | V. TOTAL |
|-------------|---------------------------------------------------------|-------|--------|----------|
| 01          | Carga de gás de cozinha GLP (propanobutano) – P13.      | 2160  |        |          |
| 02          | Vasilhame de gás de cozinha GLP (propano-butano) – P13. | 95    |        |          |
| Valor Total |                                                         |       |        |          |

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

Presidente Sarney-MA, xxx de xxxx de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome  
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: Nº 11/2024  
Fls: 68  
Assi: [assinatura]

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024**

**ANEXO V**

**MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos < inserir o dia por extenso > dias do mês de < inserir o mês por extenso > de 2024, o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na xxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº xxxxxxxx, representado neste ato pelo(a) Secretário(a) Municipal de ..... Sr(a) ....., inscrito no CPF sob o nº ....., doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório nº. xxx/2024 – Pregão Eletrônico nº. xxx/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

**FORNECEDOR:** A empresa < inserir o nome do Fornecedor >, estabelecida na < inserir o endereço completo do Fornecedor >, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº < inserir o CNPJ do Fornecedor >, neste ato representada pelo seu < inserir o cargo ou função >, Sr.(a) < inserir o nome completo >, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ..... nº. < inserir o Documento de Identificação >.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, conforme descrições, especificações técnicas e demais condições constantes do ANEXO II do Edital de licitação que originou o registro, parte integrante e inseparável deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | V.UNIT | V. TOTAL |
|------|-------------------------|-----|--------|-------|--------|----------|
|      |                         |     |        |       |        |          |
|      |                         |     |        |       |        |          |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite a Seção V – Do Sistema de Registro de Preços, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos da Seção V – Do Sistema de Registro de Preços, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: Nº 11/2024

Fls: 69

Assi:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador; b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto 025/2024.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

**CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 11/2024  
Fls: 70  
Assi: [assinatura]

ata.

**5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

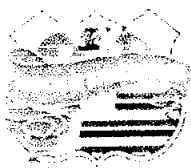
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
  - 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
    - a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
    - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
    - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
    - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
    - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
    - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
  - 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato a Secretaria Municipal de Administração – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
  - 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
  - 7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 11/2024

Fls: 91

Assi: [assinatura]

- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação deste.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - c. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - d. Deixar de apresentar amostra; ou
  - e. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 10.1.5. Fraudar a licitação.
- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 11/2024

Fls: 72

Assi: [assinatura]

- a. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- b. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Impedimento de licitar e contratar; e
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e alíneas, 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e alíneas, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e suas alíneas, 10.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e suas alíneas, 10.1.7 e 10.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e suas alíneas, 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e o adjacatário para que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

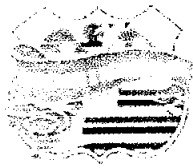
10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.16. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: Nº 11/2024  
Fls: 73  
Assi:

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;  
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;  
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 10.18. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 10.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA**

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro-MA, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Presidente Sarney-MA, xx de xxxxxxxx de 2024.

xxxxxxxxxxx  
Secretário Municipal de xxxxxx

xxxxxxxxxxx  
Fornecedor

**TESTEMUNHAS:**

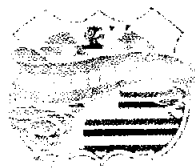
1ª \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

29



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024



Proc: Nº 11/2024  
Fls: 74  
Assi: 2

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2024  
Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2024.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.745/0001-99, com sede administrativa localizada na Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, CEP nº 65.204-000, nesta cidade de Presidente Sarney neste ato representada pelo Secretário Municipal de \_\_\_\_\_ doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Licitação nº \_\_\_\_\_ mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse e nas condições estabelecidas no Termo de Referência-ANEXO II.

1.2. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | V.UNIT | V. TOTAL |
|------|-------------------------|-----|--------|-------|--------|----------|
|      |                         |     |        |       |        |          |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4. O Termo de Referência;
- 1.5. O Edital da Licitação;
- 1.6. A Proposta do contratado;
- 1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de xxxxxxxxxx, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 84, § único da Lei nº 14.133, de 2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

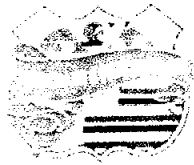
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

- 6.1. O presente contrato poderá se alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
  - 6.1.2. unilateralmente pela Administração:
    - 6.1.2.1 quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
    - 6.1.2.2 quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;
  - 6.1.3 por acordo entre as parte:
    - 6.1.3.1 quando conveniente a substituição da garantia de execução;
    - 6.1.3.2 quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
    - 6.1.3.3 quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bem;
    - 6.1.3.4 para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 11/2024

Fls: 75

Assi: \_\_\_\_\_

a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

**8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Secretaria Municipal de xxxxx, na forma estabelecida no Termo de Referência.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d. Deixar de apresentar amostra; ou

e. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5. Fraudar a licitação.

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

b. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a. Advertência;

b. Multa;

c. Impedimento de licitar e contratar; e

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a. A natureza e a gravidade da infração cometida;

b. As peculiaridades do caso concreto;

c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 23.1.2 e alíneas, 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 23.1.6 e alíneas, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e suas alíneas, 10.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e suas alíneas, 10.1.7 e 10.1.8 bem como



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 11/2024

Fls: 76

Assi: 76

pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e suas alíneas, 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

103.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.16. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.18. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133 de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138, § 2º da Lei nº 14.133 de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas, nos termos da lei.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: Nº 11/2024

Fls: 77

Assi: [Signature]

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MATRIZ DE RISCO**

A MATRIZ DE RISCO acompanhará o ETP e observados os casos facultativos e obrigatórios previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro desta cidade de Pinheiro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, xx de xxx de 2024.

XXXXX

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

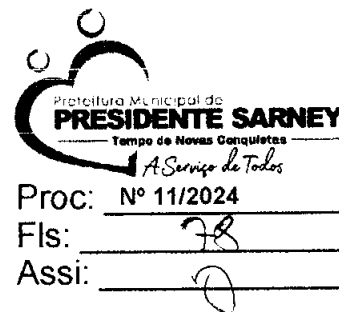
CPF nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: N° 11/2024

Fls: 78

Assi: [assinatura]

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11/2024**

**REQUISITANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**PARECER JURÍDICO**

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados à conclusão exarada pelo parecerista”

**RELATÓRIO**

Esta Procuradoria foi instada a exarar parecer sobre análise e emissão de Parecer Jurídico em minuta de Edital de Licitação.

Finalizada a fase preparatória do presente Processo Licitatório, o Setor de Licitações e Contratos do Município de Presidente Sarney-MA, encaminhou os Autos até esta Procuradoria para fins de análise e emissão de parecer jurídico preliminar acerca da regularidade do Processo Licitatório, cujo objeto refere-se à:

{...} 1.1. Consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA.

Compulsando os Autos, verifico a juntada dos seguintes documentos, sucintamente destacadas abaixo.

I - Termo de referência/solicitação de demanda com as unidades requisitantes, ordenadores de despesa e fiscal dos contratos;

II - Orçamentos, Minuta de Edital onde consta, condições e prazos de pagamento; valores referenciais; obrigações do contratante e da contratada; estimativa de custo; prazo de vigência do contrato, e outros anexos.

Em síntese este é o pedido. Passamos ao nosso parecer.

**DO MÉRITO**

**DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

Cumprе esclarecer, preliminarmente, que o parecer jurídico não tem o condão de imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas, administrativas ou econômico-financeiras adotadas no Edital, limitando-se aos aspectos estritamente jurídicos da matéria ao estabelecer um controle sob o prisma da legalidade. É o entendimento do Tribunal de Contas da União, neste exato sentir:

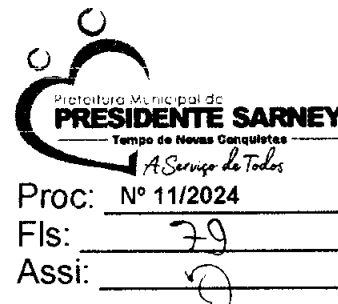
(...) O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital, como esta que determina o prazo para início da operação. Neste caso, cabia ao gestor definir tal prazo.”

Tribunal de Contas da União Acórdão n. 186/2010- Plenário Relator Raimundo Carreiro. Processo n. 018 791/2005-4 (grifo nosso).

Ao encontro disso, recomenda a Consultoria-Geral da União, de acordo com o Manual de Boas Práticas Consultivas - BCP nº 07, sendo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 11/2024

Fls: 79

Assi: [assinatura]

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto (Grifo nosso).

Portanto, passa-se à análise dos aspectos jurídicos do presente Processo.

**DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Trata-se de análise de Processo Licitatório, cuja modalidade é Pregão Eletrônico. Em detida análise aos Autos, verifico que o Processo vem acompanhado de solicitação de abertura de procedimento, termo de referência, orçamentos e minuta de edital, nele constando os elementos substanciais ao fiel andamento da fase inicial do pregão, como a definição do objeto, fiscalização da execução do objeto, entre outros documentos.

Por essa razão, encontra-se assegurada a regularidade jurídica da instrução da fase interna (preparatória) do presente Processo Licitatório, vez que observada a sua compatibilidade com aquilo que define o ordenamento jurídico vigente, isso porque junto a solicitação de abertura do procedimento licitatório encontra-se todos os documentos necessário para dar seguimento ao certame.

**DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

A Lei nº 14.133/21, em seu art. 53, I e II, estabelece que:

Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

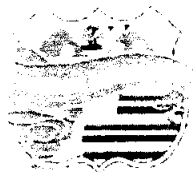
II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

O art. 25 do mesmo diploma estabelece quais são os critérios mínimos (exigências), que deverão ser contemplados na minuta do Edital, quais sejam:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

A presente minuta de Edital identificou; a modalidade licitatória escolhida (pregão); o critério de julgamento das propostas (Menor Preço por Item); o objeto da licitação; os prazos legais; as exigências de habilitação dos proponentes (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, apresentação de declarações); as condições de participação ao certame: as orientações acerca da interposição de impugnações e recursos administrativos; as sanções administrativas de descumprimento; as obrigações do contratante/contratado(a); as condições de pagamento; entre outras disposições específicas e os anexos necessários para perfectibilizar a contratação.

Do exposto encontra-se, regular as cláusulas inseridas na minuta do edital, vez que em consonância com o que definido no art. 25 da Lei nº 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: N° 11/2024

Fls: 30

Assi: [assinatura]

**DA ANÁLISE DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO ANEXO V**

Em análise da minuta encartada ao edital, entendo que guarda regularidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Portanto, não detectando nenhuma irregularidade ou contrariedade à legislação pertinente, este ponto resta superado.

**DA ANÁLISE DA MINUTA DO CONTRATO**

Sabe-se que a Administração, em virtude de não ter condições de prever de forma precisa suas demandas (quanto e/ou quando), efetua o registro dos preços em Ata. Por conseguinte, na medida de sua necessidade efetiva as contratações por intermédio de instrumento contratual adequado, apenas da quantidade que precisar, quantas vezes achar necessário, respeitados os quantitativos máximos delimitados em edital e o prazo de vigência da Ata, sem estar, entretanto, obrigada a contratar toda a quantidade licitada, nos termos do art. 83. da Lei 14.133/2021 vejamos:

“Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.”

Ou seja, após a homologação do certame, a Administração identifica o fornecedor com o melhor preço, bem como todo aqueles que aceitarem adequar o seu preço ao que foi ofertado pelo primeiro colocado, e os chama, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) a fim de registrar os preços por eles oferecidos na licitação.

Aqui a grande maioria dos órgãos cometem equívoco por entender que uma vez celebrada a Ata, as contratações dela decorrentes dispensam formalização mediante contrato ou instrumento equivalente.

Assim o entendimento desta Procuradoria, é de que sejam formalizadas, quando e se preciso, as contratações correspondentes ao quantitativo necessário para suprir cada demanda apresentada, de modo que as aquisições futuras referentes a este procedimento se realizem após a formalização de contrato ou instrumento equivalente. Sendo assim, resta superado este item por não conter qualquer irregularidade.

**CONCLUSÃO**

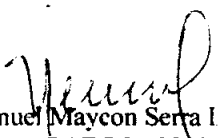
Em caráter orientativo (este parecer não tem o condão de imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas, administrativas ou econômico-financeiras adotadas no Edital, limitando-se aos aspectos estritamente jurídicos).

Pelo exposto, encontrando-se o processo dentro dos permissivos legais, notadamente com relação à Lei Federal nº 14.133/21, exaro parecer OPINATIVO FAVORÁVEL, a realização do certame licitatório pretendido pela Administração Pública.

Além do exposto, orienta-se ainda que quando o objeto se tratar de recurso proveniente de convênios ou emendas, o respectivo instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial da União.

S.M.J., é o parecer desta Procuradoria.

Presidente Sarney-MA, 30 de agosto de 2024.

  
Nemuel Maycon Serra Lindoso  
OAB/MA 9913  
Assessor Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 11/2024

Fls: 81

Assi: [assinatura]

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024**

**Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 11/2021.

**1. PREÂMBULO**

1.1 O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. Carlos Alberto Costa as Luz, torna público aos interessados que realizará PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2024, na modalidade de licitação de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024, em atendimento a lei 14.133/21, Decreto 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006, nos termos deste edital e anexos.

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 11h00min do dia 30/08/2024 até às 11h00min do dia 18 de setembro de 2024.  
**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 11h00min, do dia 18 de setembro de 2024.  
**ABERTURA DA SESSÃO PARA DISPUTA DE LANCES:** Dia 18 de setembro de 2024 às 11h00min.

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** <https://licitanet.com.br/>

O encaminhamento das propostas exclusivamente pela plataforma digital deverá ser efetuado até a data e horários fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais via plataforma digital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET**.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **Município de Presidente Sarney/MA**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados exportados, gerados e/ou transferidos para a Plataforma de Pregão Eletrônico constante da página eletrônica da **LICITANET** no site: <https://licitanet.com.br/>;

**BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL, OU REGIONAL**

A Licitação terá **PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL, OU REGIONAL** de Presidente Sarney-MA, conforme estabelece a Lei 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº 11/2021;

"Decreto Municipal nº 11/2021, Art. 9º. Em relação aos benefícios referidos nos incisos I, II e III a administração pública poderá justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2016, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

§ 2º. Para efeito deste Decreto, considera-se:

I. Âmbito local - limites geográficos do Município de Presidente Sarney-MA.

II. Âmbito regional, compreende os municípios fronteiriços com Presidente Sarney-MA: "Pinheiro, Santa Helena e Pedro do Rosário"

Será concedida prioridade de contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local até o limite de dez por cento do melhor preço válido apresentado pelas empresas não local, em situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local sejam superiores ao menor preço;

- Compreende-se por âmbito local, os limites geográficos do Município de Presidente Sarney-MA.

- Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local, a prioridade passa para as empresas do Âmbito Regional de Presidente Sarney-MA, até o limite de dez por cento do melhor preço válido em situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Âmbito Regional, sejam superiores ao menor preço das empresas remanescentes que porventura se enquadrem como ME ou EPP fora da Região de Presidente Sarney-MA em ordem classificatória;

- Compreende-se por âmbito regional, os municípios fronteiriços com Presidente Sarney-MA, como, Pinheiro, Santa Helena e Pedro do Rosário.

- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico - LICITANET, e as especificações constantes no Termo de Referência, prevalecerão às últimas;

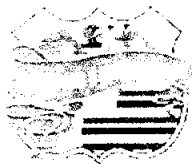
**2. DO OBJETO**

2.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha - GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, com quantitativos e especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no termo de referência, edital completo e anexos.

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Nas licitações com sistema de registro de preços não é necessária a indicação de recursos orçamentários nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de

[assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 11/2024

Fls: 82

Assi: [assinatura]

preços previsto no art. 78 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS:**

4.1 Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, na <https://licitanet.com.br/> e no site Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), também podendo ser solicitada pelo e-mail: [cpl.sarney@gmail.com](mailto:cpl.sarney@gmail.com), ou obtida na sala da Divisão de Licitação, no horário de 08h00min às 12h00min.

4.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no <https://licitanet.com.br/>, bem como as publicações no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3. OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS sobre o edital deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, na Plataforma Licitanet <https://licitanet.com.br/>, - Menu superior, Processos/ Processos Publicados - Localizar Pregão, Símbolo alerta em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas, permanecendo dúvidas sobre o envio, o interessado deverá entrar em contato com o suporte da Plataforma LICITANET.

4.3.1 As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão disponibilizadas na Plataforma Licitanet <https://licitanet.com.br/>, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

**5. DA IMPUGNAÇÃO**

5.1. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa até o 3º (terceiro) dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, PREFERENCIALMENTE na Plataforma Licitanet ou para o e-mail [cpl.sarney@gmail.com](mailto:cpl.sarney@gmail.com), ou protocolizadas na sala da Divisão de Licitação, dirigidas ao Pregoeiro.

5.2. A petição deverá ser assinada pela parte impugnante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

5.3. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

5.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.5. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e será disponibilizada no site <https://licitanet.com.br/> para conhecimento de todos os interessados.

**6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

6.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações expostas no artigo 14 da Lei Federal 14.133/2021.

6.3. Ficará impedido de participar deste procedimento as pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas de licitar ou contratar com entidades públicas no âmbito desta Administração Pública Municipal, nos termos do art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.

**7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 abrir as propostas de preços;

7.1.4 analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 declarar o vencedor;

7.1.9 receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 elaborar a ata da sessão;

7.1.11 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

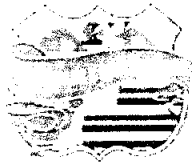
7.1.12 executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NA PLATAFORMA LICITANET**

8.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

8.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

8.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso na PLATAFORMA LICITANET poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento de segunda a quinta-feira, das 8 às 18 horas e às sextas-feiras, das 8 às 17 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://licitanet.com.br/>.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 11/2024

Fls: 83

Assi: [assinatura]

## **9. DA PARTICIPAÇÃO/PROPOSTA/LANCES**

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [https://licitanet.com.br/opção "Login"](https://licitanet.com.br/opção/Login) opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

9.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2. A Administração Pública NÃO SE RESPONSABILIZARÁ PELA INSTABILIDADE / DESCONEXÃO DA INTERNET DO LICITANTE OU QUALQUER OUTRA FALHA TÉCNICA. Compete ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro ou de sua desconexão.

9.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o(a) Pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://licitanet.com.br/> e/ou, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **10. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 Os produtos/serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

10.2.1.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o VALOR UNITÁRIO do item, em duas casas decimais.

10.3. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo apropriado do sistema da Plataforma Licitanet, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio, sujeito a desclassificação.

10.3.1. No momento de inserir a proposta na plataforma, no campo apropriado deverá informar a MARCA.

10.3.2 Para os itens que não possuem marca, no campo MARCA não deverá colocar o nome da empresa, podendo colocar apenas a expressão "MARCA PRÓPRIA".

10.3.3 O NÃO CUMPRIMENTO A EXIGÊNCIA RETROMENCIONADA SUJEITARÁ O LICITANTE A DESCLASSIFICAÇÃO.

10.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

## **11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES**

11.1 A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

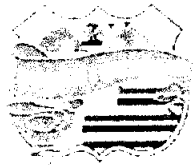
11.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

11.3 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.3.1. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

11.4 O modo de disputa será o tipo "aberto". O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e após este prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 2min00seg do período da sessão pública. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance (inclusive quando se tratar de lances intermediários) reiniciando a contagem para o fechamento e assim, sucessivamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 11/2024

Fls: 84

Assi: [Signature]

11.4.1 O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explicado acima.

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

## **12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 13.11 e 13.12 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação;

12.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

12.3. Constatada a existência de impedimento para licitar com este ente público, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

12.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício;

12.4.1 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

12.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.5.1 contiver vícios insanáveis;

12.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.6 A inexecuibilidade, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

12.6.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **13. DA HABILITAÇÃO**

13.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema Plataforma Licitanet, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

13.1.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor.

13.1.2. Os documentos relativos à habilitação serão enviados exclusivamente por meio da Plataforma LICITANET, por meio eletrônico (upload), conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

13.1.3. Ocorrendo dúvidas ou dificuldades para envio dos documentos de habilitação ou proposta, nos moldes dos itens 10 e 13 deste edital, deverá ser acionado o suporte da Plataforma Licitanet, para auxiliá-los no procedimento.

13.2. Franqueada vista aos interessados e, decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

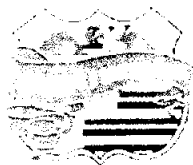
## **14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

14.1 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 11/2024  
Fls: 85  
Assi: \_\_\_\_\_

- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**14.2 A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**14.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

14.2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.1.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

14.2.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.1.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

14.2.1.5 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

14.2.1.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.2.1.8 Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

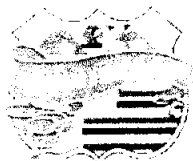
14.2.1.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14.2.1.10 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

**14.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.2 Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: Nº 11/2024

Fls: 86

Assi: [assinatura]

de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.3 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.3.1 Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.3.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.3.3 As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3.4 Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

14.3.3.5 Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

14.3.3.6 As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

14.3.3.7 O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

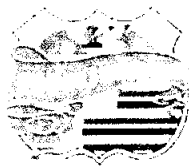
14.3.3.8 Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão simplificada da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

14.3.3.9 Certidão específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão específica da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

14.4 A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1 Comprovação de Capacitação Técnica Profissional, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado deverá ser apresentado comprovando que a licitante forneceu / executou ou está fornecendo / executando os produtos / serviços do objeto solicitado neste edital, especificando todos e/ou parte dos produtos e/ou serviços, tendo compatibilidade em características, quantidades e prazos, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e telefone da(s) entidade(s) atestadora(s), de acordo com o objeto da presente licitação;

14.4.1.1 O(s) Atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando o nome, CNPJ, endereço completo e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 11/2024

Fls: 87

Assi: [assinatura]

telefone da entidade/órgão/empresa atestadora, devendo estar assinada por servidor responsável ou por seus sócios, diretores, administradores, procuradores ou gerentes, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;  
14.4.1.2 Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente, procurador ou gerente), comprovadamente habilitado e com firma reconhecida;

14.4.1.3 A(s) certidão(ões) / atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade, em original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representantes de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não aceito a apresentação no momento da sessão;

14.4.2 Alvará de Localização e Funcionamento - e nacionais relacionadas ao armazenamento, transporte e distribuição de GLP atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) no Brasil.

**14.5 DAS DECLARAÇÕES:**

a) Serão consideradas válidas as declarações realizadas na plataforma gerenciadora do presente pregão eletrônico, quais sejam:

a.1) Declaração de cumprimento aos termos dispostos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

a.2) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;

a.3) Declaração de cumprimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

a.4) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

b) Modelo de carta de apresentação, conforme Anexo IV;

c) Se as declarações não forem anexadas na plataforma, no prazo de 02 (duas) horas, o(a) Pregoeiro(a) poderá prorrogar tal prazo por igual período, solicitando as declarações, através do chat, como documentação complementar, sendo que as licitantes só serão habilitadas após anexarem na plataforma conforme requerido

c.1) A não apresentação da declaração não ensejará a inabilitação da empresa participante considerada como ME ou EPP, todavia será interpretada como o não enquadramento da licitante como ME ou EPP, ou seja, a empresa não irá usufruir o direito de tratamento diferenciado constante na Lei Complementar nº 123/2006.

c.1.2) Poderá ser aceito outro Modelo ou Declaração de Enquadramento como ME/EPP, desde que contenham todas as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações.

13.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.8 Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

13.9 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 (sessenta) dias.

13.10 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.11 O licitante será considerado habilitado, mesmo que apresente documento de habilitação com prazo de validade vencido, se no momento da consulta de autenticidade junto ao sítio eletrônico oficial do respectivo documento, for constatado que o mesmo está em situação plena de regularidade.

13.12 Durante a análise dos documentos de habilitação será feita consulta junto aos sites CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) a fim de evitar contratação dos suspensos/impedidos em qualquer nível da federação.

**14. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:**

14.1 O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

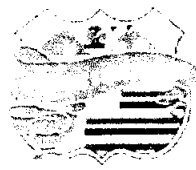
14.1.1 Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 11/2024  
Fls: 88  
Assi:

documentos de habilitação, na forma dos itens 12.4.1 e 13 deste edital.

14.1.3 Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que, porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.4.1 deste edital.

14.1.3.3 O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2. 14.1.4.2 No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o Pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

14.1.4.3 A partir da convocação de que trata o item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior a então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.1.4 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece o item 12.4.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

14.1.5 O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

14.2. Nos termos do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, o tratamento diferenciado a que se refere este tópico não se aplica:

a) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

b) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

14.2.1 A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir da licitante declaração de observância desse limite na licitação.

14.2.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para a aplicação dos limites previstos na Lei nº. 14.133/21.

## **15. DOS RECURSOS**

15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

15.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

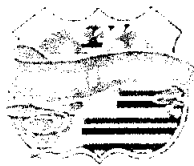
15.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 11/2024

Fls: 29

Assi: [assinatura]

da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitanet.com.br>.

## **16. DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO**

16.1 A autoridade competente convocará o (s) adjudicatário (s) classificado (s) em primeiro lugar por item para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

16.1.1 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

16.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo valor registrado, na seguinte hipótese:

16.2.1 Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

16.3 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 16.1 e 16.1.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo estimado para o item e o período remanescente da Ata anterior.

16.4 O(s) detentor(es) da(s) Ata (s) não se eximirá (ao) das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

16.5 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada fica obrigada a executar/fornecer os serviços/produtos, nas quantidades indicadas pela Contratante em cada "Ordem de Fornecimento".

16.6 O Município de Presidente Sarney, não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos bens, ficando a critério exclusivo seu, a definição da quantidade e do momento da aquisição.

16.7 A existência do preço registrado não obriga o Município de Presidente Sarney, a adquirir os bens que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à empresa registrada, preferência em igualdade de condições.

16.8 A empresa que fornecer os bens que não correspondam às especificações da Ata de Registro de Preços deverá arcar com os prejuízos causados à administração municipal.

16.9 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação municipal pertinente.

16.10. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos bens, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra dos produtos licitados, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

17.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

17.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data de assinatura, podendo a administração substituir a ata de registro de preço por outro instrumento previsto na lei 14.133 de 2021.

17.3 Os bens licitados deverão ser entregues dentro do melhor padrão de qualidade.

17.4 O fornecedor registrado é obrigado a substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificar (em) vícios, defeitos, incorreções e outros.

17.5 A Ata de Registro de Preços firmada com o Município de Presidente Sarney, não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

17.6 O Fornecedor Registrado obriga-se a manter, durante toda a vigência do referido Registro, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

17.7 A tolerância do Município de Presidente Sarney com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do Fornecedor Registrado não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

17.8 A recusa injustificada do Fornecedor Registro em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções legalmente estabelecidas.

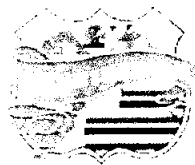
## **18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 O fornecedor terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

18.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 11/2024  
Fls: 90  
Assi: [assinatura]

18.1.4 Tiver presentes razões de interesse público.

18.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretária Municipal de Administração.

18.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

#### **19. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

19.1 A área competente para fiscalizar e acompanhar é a Secretaria Municipal de Saúde, observado o artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2 O Município de Presidente Sarney reserva-se o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste ato convocatório, podendo rescindir o contrato.

#### **20. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

20.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

20.3 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

20.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

20.5 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante do Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### **21. DO PAGAMENTO**

21.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Presidente Sarney, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

21.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

21.3 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

21.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

21.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela IN 1540 de 05 de janeiro de 2015.

21.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

21.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.8 O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

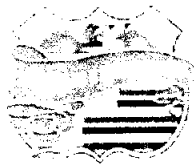
#### **22. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

22.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados conforme legislação própria;

22.1.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do município de Presidente Sarney, para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

22.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

22.1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 11/2024

Fls: 91

Assi: [assinatura]

primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

22.1.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Teófilo Otoni, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da municipalidade.

22.1.5. Fica facultado ao Município de Presidente Sarney, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

22.1.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Presidente Sarney, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Presidente Sarney.

22.1.6.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados conforme preços vigentes.

22.1.6.2 O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

### **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d. Deixar de apresentar amostra; ou

e. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

23.1.5. Fraudar a licitação.

23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

b. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a. Advertência;

b. Multa;

c. Impedimento de licitar e contratar; e

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a. A natureza e a gravidade da infração cometida;

b. As peculiaridades do caso concreto;

c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e alíneas, 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6 e alíneas, 23.1.7 e 23.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e suas alíneas, 23.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e

[assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 11/2024  
Fls: 92  
Assi:

indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6 e suas alíneas, 23.1.7 e 23.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e suas alíneas, 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

23.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.16. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

23.18. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

23.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

#### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

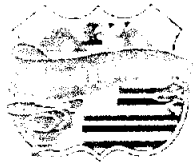
24.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8 A inobservância das exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 11/2024  
Fls: 93  
Assi: [Signature]

24.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

24.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br> ou <https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/licitacoes>

24.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.11.1 Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

24.11.2 Anexo II – Termo de Referência;

24.11.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte;

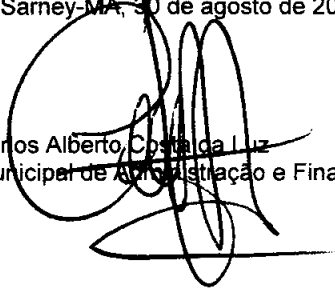
24.11.4 Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Fornecimento;

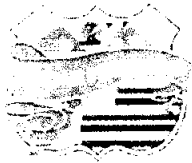
24.11.5 Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

24.11.6 Anexo VI – Minuta do Contrato.

24.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Pinheiro-MA.

Presidente Sarney-MA, 30 de agosto de 2024

  
Carlos Alberto Costa da Luz  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 11/2024  
Fls: 94  
Assi: [assinatura]

**ANEXO I  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**1. INTRODUÇÃO:**

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:**

2.1 O gás de cozinha (GLP propano-butano) é matéria-prima de uso contínuo no preparo de alimentos de competência da administração pública municipal nas diversas secretarias.

2.3 Licitar compras de gás de cozinha e seus respectivos vasilhames para a administração pública é uma prática fundamental para promover a transparência, eficiência e equidade nas aquisições governamentais. A realização de processos licitatórios oferece diversos benefícios, tanto do ponto de vista econômico quanto social. Abaixo estão algumas razões fundamentais para licitar compras de gás de cozinha e seus vasilhames para a administração pública:

**2.4. Economia de Recursos Públicos**

- A licitação possibilita a obtenção dos melhores preços e condições de fornecimento, garantindo que o governo pague um valor justo pelos produtos adquiridos.

- A concorrência entre os fornecedores durante o processo licitatório cria um ambiente propício para a negociação de preços mais competitivos.

**2.5 Transparência e Accountability**

- A licitação promove a transparência nas atividades governamentais, uma vez que os processos são abertos ao público e sujeitos a auditorias.

- A prestação de contas (accountability) é fortalecida, pois os gestores públicos são responsáveis por justificar suas decisões e escolhas, assegurando que as compras sejam realizadas de maneira ética e eficiente.

**2.4. Estimulo à Concorrência**

- O processo licitatório incentiva a participação de diversos fornecedores, ampliando a competição e favorecendo a seleção da melhor proposta em termos de qualidade, preço e condições contratuais.

- A competição saudável também impulsiona a inovação e a melhoria contínua por parte dos fornecedores.

**2.5. Padronização e Qualidade**

- Através da licitação, é possível estabelecer critérios de qualidade e especificações técnicas para os produtos, assegurando que o gás de cozinha adquirido atenda aos padrões necessários.

- A padronização contribui para a segurança e eficácia dos serviços públicos, promovendo a satisfação e confiança dos usuários.

**2.6. Impedimento da Corrupção**

- A licitação é uma ferramenta importante na prevenção da corrupção, uma vez que cria ambiente regulamentado e transparente, dificultando práticas ilícitas.

- A existência de regras claras e a fiscalização dos processos licitatórios ajudam a garantir que as decisões sejam baseadas em critérios objetivos, minimizando riscos de favorecimento indevido.

**2.7. Equidade e Inclusão**

- A licitação permite que empresas de diferentes tamanhos e perfis concorram de maneira justa, promovendo a inclusão de fornecedores locais e de pequeno porte.

- A diversidade de participantes contribui para o desenvolvimento econômico local e a distribuição mais equitativa dos benefícios das contratações públicas.

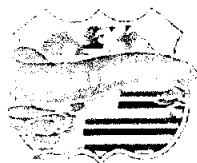
2.8 Em resumo, licitar compras de gás de cozinha para a administração pública é uma prática essencial para garantir eficiência, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, além de promover uma concorrência saudável que beneficia tanto o governo quanto a sociedade como um todo.

**3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:**

3.1 A aquisição/serviço pretendido, não consta previsto no Plano de Contratações Anual do Município de Presidente Sarney-MA, considerando que este ainda não realizou a publicação do seu plano de contratações anual, considerando assim, que a solução será verificada neste Estudo Técnico Preliminar, considerando o interesse público demonstrado na solução, bem como a justificativa apresentada no Documento de Formalização de Demanda.

**4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: Nº 11/2024

Fls: 95

Assi: 0

4.1 O GLP deverá ser adquirido em estrita concordância com os princípios a seguir:

4.1.1 Conformidade Normativa

O fornecedor deverá atender às normas e regulamentações locais – mediante Alvará de Localização e Funcionamento – e nacionais relacionadas ao armazenamento, transporte e distribuição de GLP atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) no Brasil, que garantem a conformidade com padrões específicos do setor.

4.1.2 Origem

O fornecedor deverá apresentar a comprovação de origem lícita e controlada do produto apresentando documento que ateste sua condição de distribuidor autorizado da marca produtora.

4.1.3. Segurança na Entrega

O fornecedor deverá possuir meio veicular de entrega – com recipiente que isole e/ou prenda o vasilhame durante o percurso – garantindo logística que minimize riscos operacionais, como vazamentos, abalroamentos ou quedas que possam danificar os vasilhames e válvulas integradas.

4.1.4 Serviço ao Cliente e Suporte Técnico

O fornecedor adjudicado tem a responsabilidade da instalação do vasilhame e disponibilidade para eventual refazimento deste serviço na hipótese de instalação errônea que comprometa vazão do GLP para o fogão ou que incorra em vazamentos.

4.1.5. Habilitação Técnica

Este requisito será aferido mediante as certidões habilitatórias fornecidas pelos proponentes, constantes do EDITAL no item que se refere a habilitação.

4.1.6. Negociação de Termos Contratuais

Os termos contratuais serão especificados com maior detalhe no TERMO DE REFERÊNCIA resultante deste ETP e especificarão os modelos de produto, prazos de entrega, condições de pagamento e fornecimento.

**5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.**

| ITEM | DESCRIPTIVO                                             | QUANT | SECRETARIA                                 | TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------|-------|--------------------------------------------|-------|
| 01   | Carga de gás de cozinha GLP (propanobutano) – P13.      | 240   | Secretaria Municipal de Administração      | 2160  |
|      |                                                         | 960   | Secretaria Municipal de Educação           |       |
|      |                                                         | 50    | Secretaria Municipal de Saúde              |       |
|      |                                                         | 360   | Secretaria Municipal de Assistência Social |       |
| 02   | Vasilhame de gás de cozinha GLP (propano-butano) – P13. | 10    | Secretaria Municipal de Administração      | 95    |
|      |                                                         | 50    | Secretaria Municipal de Educação           |       |
|      |                                                         | 20    | Secretaria Municipal de Saúde              |       |
|      |                                                         | 15    | Secretaria Municipal de Assistência Social |       |

5.1 Os cálculos quantitativos foram feitos com base na experiência fiscal dos responsáveis em cada Secretaria, contemplando a demanda anual média, que resultam nos somatórios supracitados. É possível aferir que as quantidades apresentadas são compatíveis com os serviços prestados em cada órgão, no tange a utilização de gás de cozinha.

**6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:**

6.1 Para fins de utilização em cozinhas, não existe alternativa mercadual – com oferta de suprimento contínuo e qualificado para atender a administração pública – mais eficaz que o GLP propano-butano, por critério de eficiência, celeridade de cozimento, cultura de operação bem difundida – que contribui para segurança – e logística bem estabelecida de distribuição e assistência/manutenção na utilização.

6.2 Nestes termos, além do fulcro no histórico e experiência contínuas de entidades por todo o país em sua opção pelo GLP propano-butano, é possível atestar que não haja viabilidade de utilização de outro gás ou elemento combustível para operação das cozinhas dos órgãos desta administração municipal.

**7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:**

| ITEM | DESCRIPTIVO                                        | QUANT | MÉDIA V. UNT | MÉDIA V. TOTAL |
|------|----------------------------------------------------|-------|--------------|----------------|
| 01   | Carga de gás de cozinha GLP (propanobutano) – P13. | 2160  | R\$ 136,64   | R\$ 295.142,40 |
| 02   | Vasilhame de gás de cozinha GLP (propano-butano) – | 95    | R\$ 261,70   | R\$ 24.861,50  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: Nº 11/2024

Fls: 96

Assi: [assinatura]

|             |  |  |                |
|-------------|--|--|----------------|
| P13.        |  |  |                |
| Valor Total |  |  | R\$ 320.003,90 |

**8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR OCASO:**

8.1 A empresa adjudicada deverá ter a capacidade técnica e operacional de entrega e instalação com vistas ao regular e seguro funcionamento dos botijões em seus locais de utilização, destacado o compromisso logístico com a entrega dentro dos prazos, inclusive nas comunidades e/ou distritos mais distantes, já devendo tais projeções de custas - incluso taxas e impostos - compor a oferta do REGISTRO DE PREÇO, evitando quaisquer ônus suplementares e aditivos contratuais.

**9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

9.1 Em atenção a Súmula 247 do TCU, segue a fundamentação da compra parcelada em detrimento da economia de escala de compra única em relação ao fornecimento do GLP, lembrando-se que a determinação da compra considerará o menor preço global de oferta, ainda que aquisições aconteçam em regime parcelado conforme a demanda insurgente. A decisão de comprar e receber gás liquefeito de petróleo (GLP) de forma parcelada, em vez de adquirir em volumes maiores com economia de escala, pode ser fundamentada por diversas razões, considerando as necessidades específicas da empresa ou consumidor. Abaixo estão alguns pontos que podem justificar essa escolha:

**9.1.1 Necessidades de Fluxo de Caixa**

O pagamento parcelado pode aliviar a pressão sobre o fluxo de caixa, permitindo que a empresa ou consumidor distribua os custos ao longo do tempo. Isso é especialmente relevante para negócios ou consumidores com orçamentos ajustados.

**9.1.2. Ciclo de Produção ou Consumo Variável**

Empresas ou consumidores que experimentam variações sazonais ou ciclos de produção/consumo podem achar mais prático receber GLP em parcelas, adaptando-se às demandas flutuantes ao longo do tempo.

**9.1.3. Evitar Estocagem Excessiva**

Comprar em grandes volumes pode levar a custos adicionais associados ao armazenamento.

Parcelar as compras pode ajudar a evitar a necessidade de grande capacidade de armazenamento, reduzindo custos relacionados.

**9.1.4. Flexibilidade Operacional**

O recebimento parcelado oferece flexibilidade operacional, permitindo ajustes conforme as necessidades do negócio ou do consumidor. Isso é particularmente útil em ambientes onde as demandas são imprevisíveis.

**9.1.5. Redução do Risco de Flutuações de Preço**

Comprando parceladamente, a empresa ou consumidor pode mitigar o risco associado a grandes flutuações nos preços do GLP. Isso pode ser especialmente relevante em mercados voláteis.

**9.1.6. Evitar Compromissos de Longo Prazo**

Adquirir grandes volumes de uma vez pode envolver compromissos de longo prazo. Optar por compras parceladas proporciona maior flexibilidade e a capacidade de reavaliar as condições de mercado periodicamente.

**9.1.7. Atendimento a Restrições Orçamentárias**

- Empresas ou consumidores que possuem restrições orçamentárias específicas podem achar mais viável adquirir GLP de maneira parcelada, adequando-se aos limites financeiros pré-estabelecidos.

**9.1.8. Personalização do Fornecedor**

- A compra parcelada pode permitir uma personalização mais eficiente do fornecimento, adequando-se às necessidades específicas de consumo em diferentes períodos.

**9. Facilidade de Planejamento**

O recebimento parcelado facilita o planejamento a curto e médio prazo, permitindo uma gestão mais precisa dos recursos financeiros e logísticos.

**10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:**

10.1 A implementação de medidas específicas visando a economicidade e o melhor aproveitamento dos materiais e recursos financeiros disponíveis, tem como objetivo central otimizar a eficiência operacional e financeira. Abaixo estão os resultados pretendidos que podem ser alcançados por meio dessas iniciativas:

**10.1.1 Redução de Custos Operacionais**

Implementar práticas eficientes de gestão de recursos para minimizar desperdícios, reduzir custos de produção e operacionais, aumentando a rentabilidade geral da administração.

**10.1.2. Aumento da Produtividade**

Otimizar processos e promover o uso eficiente de materiais resultará em um aumento significativo da produtividade, permitindo a realização de mais tarefas com os mesmos recursos.

**9.1.3. Sustentabilidade Financeira**

[assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: N° 11/2024  
Fls: 97  
Assi: [assinatura]

A implementação de práticas de economicidade contribuirá para a sustentabilidade financeira da empresa a longo prazo, reduzindo a vulnerabilidade a flutuações econômicas e financeiras.

**9.1 4. Redução do Impacto Ambiental**

A otimização do uso de materiais frequentemente está associada a práticas mais sustentáveis.

Isso pode resultar em uma redução do impacto ambiental atendendo às crescentes demandas por responsabilidade social e ambiental.

**9.1 6. Ganhos de Eficiência em Processos Produtivos**

O foco na economicidade e melhor aproveitamento de materiais e recursos financeiros resultará em uma administração mais eficiente, competitiva, sustentável e preparada para o atendimento ao interesse público. Esses resultados representam não apenas ganhos financeiros imediatos, mas também a construção de uma base sólida para o crescimento sustentável a longo prazo.

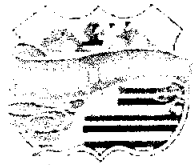
**11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:**

11.1 Não há registros de impacto ambiental pelo fornecimento ou uso do produto em questão pela administração desta municipalidade, reforçando-se o compromisso dos adjudicatados e dos operadores do produto com a segurança logística e operacional pelos meios usuais já praticados, não excetuando-se a adoção de melhores condutas prescritíveis mediante técnicas de segurança do trabalho e saúde ocupacional, que podem ser implantadas por terceirização, comissionamento ou efetivação de recurso humano específico para tal fim.

**12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:**

12.1 Considerando a apresentação de todos os requisitos acima descritos, considera-se apto o prosseguimento do ato para lançamento de processo licitatório.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 11/2024

Fls: 98

Assi: [assinatura]

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.**

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência visa Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:**

2.1 A fundamentação da presente contratação está ostensivamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

3.1 A utilidade do GLP Propano-Butano como gás combustível para o preparo de alimentos nos serviços das secretarias municipais e suas justificativas está ostensivamente fundamentado no E.T.P vinculado.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1 Os requisitos de contratação estão descritos ao E.T.P, e expressam essencialmente as especificações de produto, prazos logísticos de entrega e garantia de assistência, bem como segurança logística e operacional. O preço é o critério de maior peso, na forma da L.F 14.133/2021, para classificação dos adjudicados, resguardados todos os demais direitos da administração municipal no tangente a aquisição e pagamentos parcelados, bem como da restrição dos pedidos a efetiva demanda, não criando os quantitativos licitados qualquer reserva de direito ao fornecimento de quantidades quaisquer aos adjudicados.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO**

5.1 O fornecimento de GLP se dará por via de notificação a CONTRATADA, que deverá atender a demanda de reposição do vasilhame em até 24h úteis – considerando o expediente das secretarias municipais atendidas -, em quaisquer territórios de Presidente Sarney-MA, com a finalidade de suprir as cozinhas com o gás combustível para cocção de alimentos.

5.2 Atrasos e negligências da CONTRATADA estarão sujeitos as penalidades previstas ao edital.

5.3 A CONTRATADA deverá comprovar suas respectivas licenças, atualizadas, para funcionamento, armazenamento e distribuição autorizada do objeto em questão.

5.4 O Secretário ou servidor responsável pela fiscalização do contrato da CONTRATANTE terá registro próprio para anotação e resolução de quaisquer irregularidades na execução do mesmo. O fiscal da CONTRATANTE é o responsável pela verificação do quantitativo no ato da entrega, cabendo a este atestar do cumprimento do fornecimento na forma editalícia, sendo o gestor de contrato da CONTRATANTE o responsável por atestar o recebimento definitivo do objeto, após verificações qualitativas.

5.5 Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados somente mediante apresentação de NF e após o recebimento definitivo pelo gestor da CONTRATANTE, no prazo de até 30 dias úteis.

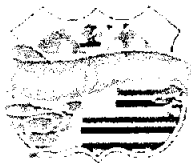
5.6 As irregularidades na execução do contrato, de parte da CONTRATADA, estão sujeitas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, no art. 155.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

6.1 O Secretário ou servidor responsável pela fiscalização do contrato terá registro próprio para anotação e resolução de quaisquer irregularidades na execução do mesmo.

6.2 O fiscal do contrato é o responsável pela verificação da execução e da liquidação da NF do produto e entrega, cabendo a este atestar do cumprimento do fornecimento na forma editalícia.

6.3 Os preços a serem praticados poderão ser revisados a menor em favor da CONTRATANTE, mediante fundado parecer de nova precificação e realidade produzidos pelo Agente de Contratação e equipe, bem como poderão ser majorados em favor da CONTRATADA, por motivo de circunstâncias supervenientes que afetem comprovadamente o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 11/2024

Fls: 99

Assi: [Signature]

equilíbrio econômico-financeiro da mesma em sua capacidade de fornecimento.

6.4 A majoração de preços de parte dos adjudicados prescinde necessariamente de ampla fundamentação analítica documentada, com explícita comprovação da alteração de custos influentes na cadeia de suprimento do fornecedor, tendo em vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a plena aferição de circunstâncias motivadoras da pretendida majoração dos preços por parte do Agente de Contratação e equipe.

Outrossim, exigências regulamentadoras suplementares poderão ser aplicadas na confecção do edital de licitação.

Os responsáveis pelos recebimentos de mercadoria e fiscalização e/ou gestão do contrato da CONTRATANTE são listados como a seguir:

- \* Secretaria de Administração: Carlos Alberto Costa da Luz
- \* Secretaria de Educação: Euclides Ramalho Ferreira;
- \* Secretaria de Saúde: Nayara Silva Costa;
- \* Secretaria de Assistência Social: Maria de Lourdes Lopes Moraes

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1 O órgão ou entidade responsável, através do Agente Fiscalizador e do Gestor do Contrato, atestará do recebimento provisório e definitivo do objeto, periodicamente, a fim de legitimar o empenho dos valores devidos a contratada.

7.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal de forma plena; ou seja, após a verificação qualitativa, atestando recebimento definitivo, não apenas provisório. Caso haja inconsistências a serem corrigidas no documento fiscal, a nota será devolvida para adequações. O prazo para pagamento só tornará a correr uma vez que a NF tenha sido retornada com as devidas alterações solicitadas.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa que esteja com obrigações pendentes relativas ao contrato perante o órgão público adquirente.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1 Requisitos Obrigacionais da Contratada**

O menor preço é o critério de maior peso na definição do adjudicado, resguardadas as análises de capacidade logística, de manutenção e contábeis em contrapartida analítica – que poderão ser diligenciadas presencialmente, se viáveis -, sem prejuízo de todas as demais exigências constantes à L.F 14.133/2021 nos artigos 67 ao 70 e artigos 89 ao 154.

8.1.2. Comprovar suas respectivas licenças, atualizadas, para funcionamento, armazenamento e distribuição autorizada do objeto em questão; ou seja:

- \* Alvará de Licença de Localização e Funcionamento;
- \* Certificado de Autorização de Ponto de Venda; e
- \* Certificado de Distribuidor Autorizado da Marca vinculada.

8.1.3. Atender às solicitações nos prazos estipulados.

8.1.4. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, se solicitados pela Gestão ou Fiscalização do contrato.

8.1.5. Entregar o material durante o expediente ou em horários alternativos, previamente acordados com a CONTRATANTE.

8.1.6. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do CONTRATANTE, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

8.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para funcionar.

8.1.8. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE.

8.1.9. Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preço/Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

8.1.10. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Termo de Referência.

8.1.11. Fornecer os materiais descritos nos respectivos grupos, com rapidez e eficiência.

8.1.12. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

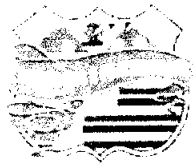
### **8.2 Requisitos Obrigacionais da Contratante**

8.2.1. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato e permitir o livre acesso dos empregados identificados da CONTRATADA ao local de armazenamento ou entrega dos produtos;

8.2.2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;

8.2.3. Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições e

b



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 11/2024

Fls: 100

Assi: [assinatura]

manuseio dos produtos fornecidos, desde que não contrariem o interesse da Administração;

8.2.4. Pagar à CONTRATADA pelos produtos que efetivamente venha a entregar, após devidamente atestadas as notas fiscais/faturas, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas entre os contraentes;

8.2.5. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas no presente Termo de Referência.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:**

| ITEM        | DESCRIPTIVO                                             | QUANT | V. UNT     | V. TOTAL       |
|-------------|---------------------------------------------------------|-------|------------|----------------|
| 01          | Carga de gás de cozinha GLP (propanobutano) – P13.      | 2160  | R\$ 136,64 | R\$ 295.142,40 |
| 02          | Vasilhame de gás de cozinha GLP (propano-butano) – P13. | 95    | R\$ 261,70 | R\$ 24.861,50  |
| Valor Total |                                                         |       |            | R\$ 320.003,90 |

\*Este é o valor máximo unitário de oferta aceito.

\*\* Esta é a estimativa de valor máximo a ser dispendido para estes itens e totais.

Os cálculos quantitativos foram feitos com base na experiência fiscal dos responsáveis em cada Secretaria, contemplando a demanda anual média, que resultam nos somatórios supracitados. É possível aferir que as quantidades apresentadas são compatíveis com os serviços prestados em cada órgão, no tangente a utilização de gás de cozinha.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. Nas licitações com sistema de registro de preços não é necessário a indicação de recursos orçamentários, nos termos do artigo 17, do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de preços previsto no art. 82 a art. 86 da lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, sendo esta exigida somente para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**11. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:**

11.1. Os produtos em questão são o GLP propano-butano de cargas p13 e seu respectivo vasilhame. Todos os produtos deverão atender aos requisitos da ABNT/NBR em segurança de armazenamento, transporte, manuseio e instalação.

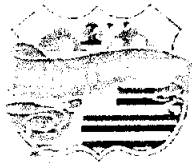
**12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:**

12.1. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços indicados na tabela a seguir:

- Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Albino Moreira, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Secretaria Municipal de Saúde; localizada na Rua Albino Moreira, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Secretaria Municipal de Esporte; localizada na Rua Inácio D'avila, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Secretaria Municipal de Agricultura; localizada na Rua Inácio D'avila, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Secretaria Municipal de Educação; localizada na Rua Manoel Rodrigues, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Escola Padre Thomaz Beckmam; localizada na Rua Inácio D'avila, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Escola Inah Rêgo; localizada na Avenida Padre Risso, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Escola Roque Jacilto; Distrito de Três Furos;
- Creche Monteiro Lobato; Rua dos Crentes, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Jardim de Infância Nossa Senhora de Fátima; Rua Domingos Moraes Centro, Presidente Sarney-MA;
- Hospital Bom Jesus; Rua Santa Rosa, Centro, Presidente Sarney-MA;
- UBS Raimundo Barroso; localizada na Avenida Padre Risso, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Vigilância Sanitária; localizada na Rua Guilherme Ferreira, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Academia da Saúde; localizada na Rua Guilherme Ferreira, Centro, Presidente Sarney-MA;
- UBS São Carlos; localizada na Rua Guilherme Ferreira, Centro, Presidente Sarney-MA;
- UBS Três Furos; Distrito de Três Furos;
- Cantina da Vovó; localizada na Rua da Liberdade, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Garagem; localizada na Rua Santa Rosa, s/n, Centro, Presidente Sarney-MA;
- CRAS; localizada na Rua Domingos Moraes, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Bolsa Família; localizada na Rua Manoel Rodrigues, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Conselho Tutelar; localizada na Rua Manoel Rodrigues, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Escola de Música; localizada na Rua Manoel Rodrigues, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Sala de Música; Distrito de Três Furos

12.2. Estas são referências atuais, contudo, durante a vigência do contrato/Ata de Registro de Preços poderão surgir

b



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: N° 11/2024  
Fls: 101  
Assi: 

novas demandas.

12.3 A assinatura da NF e recepção do produto no ato da entrega pelo conferente/fiscal do contrato terá mero efeito provisório- com conferência quantitativa -, tal que, a verificação qualitativa e de plena conformidade do objeto em relação ao firmado em contrato será feita a posteriori, pelo Gestor ou Fiscal do Contrato – ou pessoa por eles designada -, do

12.4 Órgão recebedor do produto, que fará a confirmação por e-mail ou whatsapp dando plena conformidade de recebimento do produto, ou solicitando sua substituição caso desconforme.

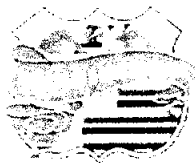
**13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:**

13.1 O adjudicado não terá competências de assistência técnica ou manutenção, sendo responsável apenas pela instalação do produto no ato da entrega, a fim de evitar vazamentos por erros de manuseio.

**14. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. É facultativo a Administração substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme termo do art. 95 da Lei 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: Nº 11/2024  
Fls: 102  
Assi: [assinatura]

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas..."

(Razão Social da Proponente) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede (ENDEREÇO COMPLETO), por seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, DECLARA estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

- ☐ microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);  
☐ empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

DECLARA, que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

- I. de seu capital social não participa outra pessoa jurídica;  
II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;  
III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
IV. no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.  
V. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
VI. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
VII. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;  
VIII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;  
IX. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;  
X. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores;  
XI. não é constituída sob a forma de sociedade por ações.

Por fim, DECLARA, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório

Presidente Sarney-MA, xxx de xxxx de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome  
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: N° 11/2024  
Fls: 103  
Assi: [Signature]

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11/2024

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

|                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO LICITATÓRIO N° ***/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° ***/2024                            |
| Razão Social do Fornecedor:                                                                 |
| Endereço:                                                                                   |
| E-mail:                                                                                     |
| Dados bancários:                                                                            |
| Nome Societário com o devido CPF:                                                           |
| Representante Legal para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato com o devido CPF: |
| Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:         |

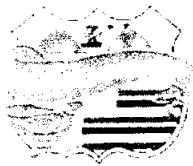
| ITEM        | DESCRIPTIVO                                             | QUANT | V. UNT | V. TOTAL |
|-------------|---------------------------------------------------------|-------|--------|----------|
| 01          | Carga de gás de cozinha GLP (propanobutano) – P13.      | 2160  |        |          |
| 02          | Vasilhame de gás de cozinha GLP (propano-butano) – P13. | 95    |        |          |
| Valor Total |                                                         |       |        |          |

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

Presidente Sarney-MA, xxx de xxxx de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome  
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

ANEXO V

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Proc: Nº 11/2024  
Fls: 104  
Assi: [assinatura]

Aos < inserir o dia por extenso > dias do mês de < inserir o mês por extenso > de 2024, o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na xxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº xxxxxxxx, representado neste ato pelo(a) Secretário(a) Municipal de ..... Sr(a) ....., inscrito no CPF sob o nº ....., doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório nº. xxx/2024 – Pregão Eletrônico nº. xxx/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

**FORNECEDOR:** A empresa < inserir o nome do Fornecedor >, estabelecida na < inserir o endereço completo do Fornecedor >, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº < inserir o CNPJ do Fornecedor >, neste ato representada pelo seu < inserir o cargo ou função >, Sr.(a) < inserir o nome completo >, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. , portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) .....nº.< inserir o Documento de Identificação >.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, conforme descrições, especificações técnicas e demais condições constantes do ANEXO II do Edital de licitação que originou o registro, parte integrante e inseparável deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | V.UNT | V. TOTAL |
|------|-------------------------|-----|--------|-------|-------|----------|
|      |                         |     |        |       |       |          |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite a Seção V – Do Sistema de Registro de Preços, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

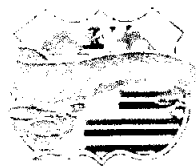
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos da Seção V – Do Sistema de Registro de Preços, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 11/2024

Fls: 105

Assi: [assinatura]

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador; b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto 025/2024.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

**CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

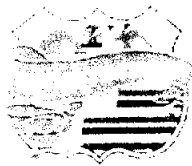
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da

[assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 11/2024  
Fls: 106  
Assi: [assinatura]

ata.

**5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
  - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
  - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
  - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
  - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato a Secretaria Municipal de Administração – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

[assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 11/2024

Fls: 107

Assi: [assinatura]

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação deste.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d. Deixar de apresentar amostra; ou

e. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

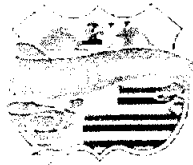
10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5. Fraudar a licitação.

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

[assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 11/2024  
Fls: 108  
Assi: [assinatura]

- a. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- b. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Impedimento de licitar e contratar; e
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e alíneas, 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e alíneas, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e suas alíneas, 10.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e suas alíneas, 10.1.7 e 10.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e suas alíneas, 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

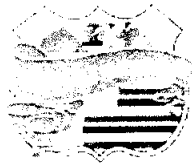
10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.16. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;

[assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 11/2024  
Fls: 109  
Assi: [assinatura]

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;  
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;  
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.18. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA**

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro-MA, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Presidente Sarney-MA, xx de xxxxxxxx de 2024.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXX  
Secretário Municipal de xxxxxx

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXX  
Fornecedor

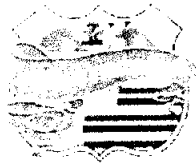
**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024



Proc: Nº 11/2024  
Fls: 110  
Assi: [assinatura]

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2024  
Processo Administrativo nº ...../2024.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.745/0001-99, com sede administrativa localizada na Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, CEP nº 65.204-000, nesta cidade de Presidente Sarney neste ato representada pelo Secretário Municipal de ..... doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e ..... inscrito no CNPJ sob nº ..... neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) ..... doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Licitação nº ..... mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse e nas condições estabelecidas no Termo de Referência-ANEXO II.

1.2. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | V.UNIT | V. TOTAL |
|------|-------------------------|-----|--------|-------|--------|----------|
|      |                         |     |        |       |        |          |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4. O Termo de Referência;
- 1.5. O Edital da Licitação;
- 1.6. A Proposta do contratado;
- 1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de xxxxxxxxx, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 84, § único da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ .....(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O presente contrato poderá se alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

6.1.2. unilateralmente pela Administração:

6.1.2.1 quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

6.1.2.2 quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;

6.1.3 por acordo entre as parte:

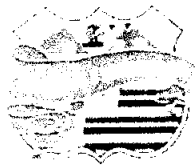
6.1.3.1 quando conveniente a substituição da garantia de execução;

6.1.3.2 quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

6.1.3.3 quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bem;

6.1.3.4 para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem

[assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 11/2024

Fls: 111

Assi: [assinatura]

a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

**8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Secretaria Municipal de xxxxx, na forma estabelecida no Termo de Referência.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d. Deixar de apresentar amostra; ou

e. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5. Fraudar a licitação.

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

b. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a. Advertência;

b. Multa;

c. Impedimento de licitar e contratar; e

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a. A natureza e a gravidade da infração cometida;

b. As peculiaridades do caso concreto;

c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 23.1.2 e alíneas, 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 23.1.6 e alíneas, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

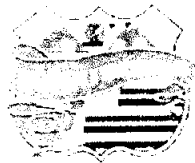
10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e suas alíneas, 10.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e suas alíneas, 10.1.7 e 10.1.8 bem como

[assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 11/2024

Fls: 112

Assi: [assinatura]

pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e suas alíneas, 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

103.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.16. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.18. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133 de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138, § 2º da Lei nº 14.133 de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

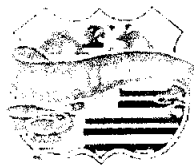
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas, nos termos da lei.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

[assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 11/2024

Fls: 113

Assi: [Signature]

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MATRIZ DE RISCO**

A MATRIZ DE RISCO acompanhará o ETP e observados os casos facultativos e obrigatórios previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro desta cidade de Pinheiro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, xx de xxx de 2024.

XXXXX

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXX  
CONTRATANTE**

XXXXXXX  
**CONTRATADO**

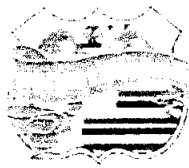
**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: N° 11/2024  
Fls: 114  
Assi:

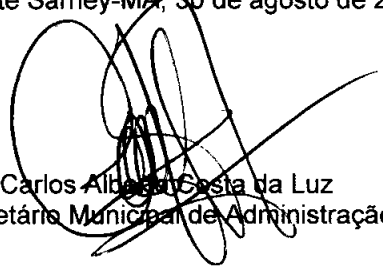
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2024**

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 18 de setembro de 2024 às 11:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 04/2024, regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, subsidiariamente pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, conforme adiante especificada.

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA.

O Edital pode ser consultado na Prefeitura, Av. Albino Moreira, 03 – Centro – Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: [cpl.sarney@hotmail.com](mailto:cpl.sarney@hotmail.com).

Presidente Sarney-MA, 30 de agosto de 2024.

  
Carlos Alberto Costa da Luz  
Secretário Municipal de Administração

|                          |   |
|--------------------------|---|
| AVISO DE LICITAÇÃO ..... | 1 |
|--------------------------|---|

## AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY-MA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03 2024 A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 18 de setembro de 2024 às 08:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 03 2024, regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, subsidiariamente pela Lei Complementar nº. 123 2006 e suas alterações, conforme adiante especificada. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda do Sistema de Saúde do Município de Presidente Sarney - MA, conforme termo de referência do Edital. O Edital pode ser consultado na Prefeitura, Av. Albino Moreira, 03 – Centro – Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br>. Informações pelo e-mail: [cpl.sarney@gmail.com](mailto:cpl.sarney@gmail.com). Presidente Sarney, 30 de agosto de 2024. NAYARA SILVA COSTA Secretário Municipal de Saúde.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY-MA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04 2024 A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 18 de setembro de 2024 às 11:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 04 2024, regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, subsidiariamente pela Lei Complementar nº. 123 2006 e suas alterações, conforme adiante especificada. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, conforme termo de referência do Edital. O Edital pode ser consultado na Prefeitura Av. Albino Moreira, 03 – Centro – Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br>. Informações pelo e-mail: [cpl.sarney@gmail.com](mailto:cpl.sarney@gmail.com). Presidente Sarney, 30 de agosto de 2024. CARLOS ALBERTO COSTA DA LUZ Secretário Municipal de Administração e Finanças.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY-MA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05 2024 A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 18 de setembro de 2024 às 15:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 05 2024, regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, subsidiariamente pela Lei Complementar nº. 123 2006 e suas alterações, conforme adiante especificada. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, baratas peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do município de Presidente Sarney-MA, conforme termo de referência do Edital. O Edital pode ser consultado na Prefeitura, Av. Albino Moreira, 03 – Centro – Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br>. Informações pelo e-mail: [cpl.sarney@gmail.com](mailto:cpl.sarney@gmail.com). Presidente Sarney, 30 de agosto de 2024. CARLOS ALBERTO COSTA DA LUZ Secretário Municipal de Administração e Finanças.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY-MA AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01 2024. A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 24 de setembro de 2024 às 08:00 horas, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n.º 01 2024, regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme adiante especificada. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para ampliação, adequação e adaptação de campos de futebol e áreas de turismo e lazer do Município de Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br>. Informações pelo e-mail: [cpl.sarney@gmail.com](mailto:cpl.sarney@gmail.com). Presidente Sarney, 05 de agosto de 2024. CARLOS ALBERTO COSTA DA LUZ Secretário Municipal de Administração e Finanças



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 18 de setembro de 2024 às 08:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 3/2024, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme adiante especificada. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais para atender a demanda do Sistema de Saúde do Município de Presidente Sarney - MA, conforme termo de referência do Edital. O Edital pode ser consultado na Prefeitura, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: [cpl.sarney@gmail.com](mailto:cpl.sarney@gmail.com).

NAYARA SILVA COSTA  
Secretário Municipal de Saúde

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 18 de setembro de 2024 às 11:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 4/2024, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme adiante especificada. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha - GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, conforme termo de referência do Edital. O Edital pode ser consultado na Prefeitura, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: [cpl.sarney@gmail.com](mailto:cpl.sarney@gmail.com).

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 18 de setembro de 2024 às 15:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 5/2024, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme adiante especificada. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do município de Presidente Sarney-MA, conforme termo de referência do Edital.

O Edital pode ser consultado na Prefeitura, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: [cpl.sarney@gmail.com](mailto:cpl.sarney@gmail.com).

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 24 de setembro de 2024 às 08:00 horas, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 01/2024, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme adiante especificada. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para construção de campos de futebol e áreas comuns com fornecimento de mão-de-obra e materiais, no município de Presidente Sarney-MA, conforme termo de referência do Edital. O Edital pode ser consultado na Prefeitura, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: [cpl.sarney@gmail.com](mailto:cpl.sarney@gmail.com).

Presidente Sarney, 5 de agosto de 2024.

CARLOS ALBERTO COSTA DA LUZ

Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1706.001/2024.

O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretária Municipal de Educação, torna público aos interessados que realizará às 14h:30m (quatorze horas e trinta minutos) do dia 23/09/2024, por meio eletrônico, através do site <https://bnc.org.br>, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por ITEM, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição do projeto pedagógico e educacional brincar inclusivo para educação infantil da rede de ensino do Município de Santa Luzia/MA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, aplicando e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através de solicitação por E-mail: [cplsantaluziama@hotmail.com](mailto:cplsantaluziama@hotmail.com).

Santa Luzia-MA, 3 de setembro de 2024

ANTÔNIO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2907.001/2024.

O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretária Municipal de Educação, torna público aos interessados que realizará às 09h:00m (nove horas) do dia 24/09/2024, por meio eletrônico, através do site <https://bnc.org.br>, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por ITEM, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Laboratório Educacional Móvel em terceira dimensão para ser aplicado em sala de aula para alunos do ensino fundamental anos iniciais e anos finais no Município de Santa Luzia/MA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, aplicando e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através de solicitação por E-mail: [cplsantaluziama@hotmail.com](mailto:cplsantaluziama@hotmail.com).

Santa Luzia-MA, 3 de setembro de 2024

ANTÔNIO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2207.001/2024.

O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretária Municipal de Educação, torna público aos interessados que realizará às 14h:30m (quatorze horas e trinta minutos) do dia 24/09/2024, por meio eletrônico, através do site <https://bnc.org.br>, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por ITEM, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para implantação de Projeto de Educação, Científica, Tecnológica e Digital por meio da Iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional e Robótica Educacional, com Metodologias ativas que contemplam livros didáticos, Kits de robótica educacional, itens para estruturação de espaço Maker incluindo impressora 3D, Filamentos e Microcomputador portátil do tipo notebook para aulas práticas dos estudantes, formação Teórico/prática de Professores In Loco, acesso a Plataforma Educacional do Projeto e assessoria para realização de feira científica para culminância do projeto da rede municipal de educação do município de Santa Luzia - MA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, aplicando e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através de solicitação por E-mail: [cplsantaluziama@hotmail.com](mailto:cplsantaluziama@hotmail.com).

Santa Luzia-MA, 3 de setembro de 2024

ANTÔNIO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1806.001/2024.

O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretária Municipal de Saúde, torna público aos interessados que realizará às 09h:00m (nove horas) do dia 25/09/2024, por meio eletrônico, através do site <https://bnc.org.br>, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por ITEM, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de veículos, zero km, para atender às necessidades das Secretarias de Saúde e Educação do Município de Santa Luzia/MA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, aplicando e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através de solicitação por E-mail: [cplsantaluziama@hotmail.com](mailto:cplsantaluziama@hotmail.com).

Santa Luzia-MA, 3 de setembro de 2024

ALINA DA SILVA MUNIZ

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.307.102/0002-11, representado neste ato pela Presidente da Comissão Técnica, Leonice Maria Barros Amorim Guilhon, conforme PORTARIA N.º 5.116/2024, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, torna público a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no período de 06/09/2024 a 19/09/2024, o Edital estará disponível para consulta e conhecimento de todos.

A sessão pública de abertura dos envelopes do Projeto de Vendas e documentos de Habilitação ocorrerá no dia 20/09/2024, às 09h30min, na sede da SEMAPA, BR 135 km 0, S/N - Tiririca, os interessados em participar devem observar todas as condições do Edital e seus anexos. O Edital poderá ser acessado no site da SEMED ou consultado na sala da Superintendência de Licitações e Contratos - SALIC, na sede da SEMED, Av. Castelo Branco, 250, São Francisco, CEP 65076-090. Dúvidas ou esclarecimentos, através: [salicsemed@gmail.com](mailto:salicsemed@gmail.com).

São Luís, 3 de agosto de 2024.

LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON

Presidente da Comissão

## ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAQUAIA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

01º Termo Aditivo Ao Contrato 061/2024 Contratada: Autoposto Aeroporto Ltda. Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento De Postos De Combustíveis Localizados No Município De Alto Araguaia-MT, Para Abastecimento Dos Maquinários E Veículos Oficiais. Valor (Supressão): Fica O Presente Alterado Os Valores No Quadro Abaixo Conforme Tabela Anp. Data: 11/08 A 17/08/2024 Região Rondonópolis-MT Produto Oleo Combustivel - Diesel, S-10 Numeros De Postos Pesquisados 3 Unidade De Medida R\$/L Preço Médio Revenda 6,41 Desvio Padrão Revenda 0,206 Preço Mínimo Revenda 6,18 Preço Máximo Revenda 6,57 Coef De Variação Revenda 0,032 Data: 26/08/2024

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

02º Termo Aditivo ao Contrato 061/2024 Contratada: Autoposto Aeroporto Ltda. Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Postos de Combustíveis Localizados no Município de Alto Araguaia-MT, Para Abastecimento dos Maquinários e Veículos Oficiais. Valor (Supressão): Fica o presente alterado os valores no quadro abaixo conforme Tabela Anp. Data: 18/08 a 24/08/2024. Região: Cuiabá-MT. Produto: Oleo Combustivel - DIESEL, S-10. Numeros de Postos Pesquisados: 8. Unidade De Medida: R\$/L. Preço Médio Revenda: 6,05. Desvio Padrão Revenda: 0,302. Preço Mínimo Revenda: 5,73. Preço Máximo Revenda: 6,59. COEF de Variação Revenda: 0,050. Data: 30/08/2024

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

03º Termo Aditivo ao Contrato 075/2022 Contratada: Banco Cooperativo Sicredi S.A. Objeto: serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de Dam, em padrão Febraban, para consumo da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT. Valor: Fica o presente acrescido o valor total de R\$ 2.342,50 (dois mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente a 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme parecer jurídico em anexo. Data: 16/08/2024

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

05º Termo Aditivo ao Contrato 076/2022 Contratada: Caixa Economica Federal. Objeto: serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de Dam, em padrão Febraban, para consumo da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT. Valor: Fica o presente acrescido o valor total de R\$ 35.044,00 (trinta e cinco mil e quarenta e quatro reais), correspondente a 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme parecer jurídico em anexo. Data: 16/08/2024



# Maranhão registra terceiro feminicídio em duas semanas

► Em todos os casos, as mulheres eram indígenas, de etnia Guajajara, que viviam em áreas urbanas de Amarante do Maranhão e Santa Inês.

Na tarde da última quarta-feira (4), o Maranhão registrou mais um caso de feminicídio, desta vez em Santa Inês, a cerca de 251 km de São Luís. Em duas semanas, esse é o terceiro caso, no qual a vítima era uma mulher indígena Guajajara que vivia em área urbana.

Segundo polícia, o último caso teve como vítima Mikaelane Silva Guajajara, de 23 anos, que foi encontrada morta com marcas de tiro, em um dormitório. Ela era moradora da Terra Indígena Pindaré, que fica na Zona Rural do município de Bom Jardim.

O autor do crime seria João Paulo Paixão de Oliveira, de 27 anos, com quem ela tinha um relacionamento amoroso. Ele foi encontrado morto no mesmo dormitório e a suspeita é de suicídio.

Um dia antes, uma indígena identificada como Lícia Oliveira Guajajara, de 35 anos, foi morta a golpes de faca em Amarante do Maranhão, a 685 km de São Luís. Segundo a Polícia Civil, o principal suspeito do crime é o companheiro Izane de Almeida Santos, com quem ela tinha um relacionamento de 10 anos.

De acordo com as investi-



► MIKAELANE GUAJAJARA, LÍCIA GUAJAJARA E JOANILDE GUAJAJARA FORAM MORTOS PELOS EX-COMPANHEIROS. SEGUNDO A POLÍCIA

gações, Lícia e Izane viviam um relacionamento conturbado, com muitas brigas e ciúmes por parte dele. O crime está sendo investigado inicialmente como feminicídio e ainda não houve prisões.

Antes, no dia 21 de agosto, outro feminicídio teve como vítima a indígena Joanilde Rodrigues Paulino Guajajara, de 33 anos, que foi morta a golpes de faca na cidade de Amarante do Maranhão. O autor do crime, segundo a po-

lícia, é Wendel Silva Machado, ex-marido, que foi preso dois dias depois do crime.

Joanilde havia fugido para a casa dos pais, em uma aldeia, uma semana antes de ser assassinada pelo marido. Ela era técnica de enfermagem e trabalhava no Centro de Parto Normal da Secretaria de Saúde de Amarante do Maranhão.

A vítima tinha quatro filhas, todas menores de idade, sendo duas com Wendel.

O casal estava junto desde 2014, quando ela foi agredida pela primeira vez pelo marido, que na época chegou a ser autuado em flagrante pelo crime de lesão corporal.

Além dos três feminicídios, a polícia investiga ainda a morte da indígena Yolete, do povo Krikati, cujo o corpo foi encontrado em estado de decomposição próximo à casa de uma fazenda em Monte Altos, no dia 30 de agosto.

## Maranhense lança obra na Bienal Internacional do Livro de 2024

O gótico e o regional se juntam em um enredo que se passa em um Maranhão fantástico. Curacanga é o novo livro do jornalista e escritor maranhense João Marcos, que fará o seu pré-lançamento na Bienal do Livro de São Paulo deste ano, no sábado dia 14 de setembro às 15h, no estande da Editora Flyve.

Com livros publicados de forma independente, neste novo livro o escritor se debruçou sobre questões do imaginário popular do Maranhão, além de incorporar em seu texto alguns fatos que aconteciam no Brasil do século passado.

"Em 'Curacanga' eu quis misturar as coisas, dar novos significados. O meu estado é rico em histórias fantásticas, que fazem parte do nosso dia a dia. E colocar no papel coisas que eu ouvi, senti e imaginei, torna esse livro especial para mim", ressalta.

João Marcos escreveu o livro em 2022, mas sua inspiração veio da época em que produzia o seu livro-reportagem, lançado em 2021, A Sombra da Gamela: histórias e memórias da cidade de João Lisboa, o primeiro livro sobre a história do município em que reside.

Este um dos seus trabalhos dentro do Jornalismo Literário. De volta à ficção, Curacanga conta a história de três jornalistas paulistas que vão para o Maranhão no ano de 1958 para cobrirem a construção da Belém-Brasília em uma pequena cidade chamada Buriti Azeito.

### JAIRO DA SILVA COSTA FILHO

**COMUNICADO** - JAIRO DA SILVA COSTA FILHO inscrito no cadastro - CPF: 609.412.963-69, torna público que RECEBEU junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA a Licença Única Ambiental - LUA e Autorização para Supressão de Vegetação - ASV para Atividade Agropecuária: Conforme Processo nº 24050047644/2024 na Fazenda Coca - Data Pau de Terras - S/N Zona Rural - São Domingos do Azeitão - MA

### RAIMUNDO FLORÊNCIO MONTEIRO

**COMUNICADO** - Raimundo Florêncio Monteiro Filho inscrito no cadastro - CPF: 237.295.622-15, torna público que recebeu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA a Outorga de Direito de Uso - ODU Nº 0485308/2024 Obras hidráulicas na propriedade 6º 54 18 31 S 43º 32 21 87 W na variedade 66 08 2029 para fins de irrigação destinada a Atividade Agropecuária Conforme Processo nº 24050049507/2024 situada na Fazenda Vale Verde - Povoado Gibo D'água - Data Tiquara - S/N Zona Rural - Parnaíba - MA

### RUDIMAR GIACOMIN

**COMUNICADO** - RUDIMAR GIACOMIN inscrito no cadastro - CPF: 716.045.029-91, torna público que RECEBEU junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA a Licença Única Ambiental de Regularização - LUAR com Aprovação da Área da Reserva Legal para a Atividade Agropecuária Conforme Processo nº 23120032032/2023 na Fazenda Corredor - Data Pau de Terras - Ou Cocós - S/N Zona Rural - Benedito Leite - MA

### RUDIMAR GIACOMIN

**COMUNICADO** - RUDIMAR GIACOMIN inscrito no cadastro - CPF: 716.045.029-91, torna público que RECEBEU junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA a Renovação de Licença de Operação para a Atividade de Secagem, Armazenamento e Comercialização de Grãos Conforme Processo nº 24040052640/2024 na Fazenda Prata - Est. BR 230 Km 169 - S/N Zona Rural - São Domingos do Azeitão - MA

#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY-MA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 18 de setembro de 2024 às 08:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 03/2024, regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, subsidiariamente pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, conforme adiante especificada.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais para atender a demanda do Sistema de Saúde do Município de Presidente Sarney - MA, conforme termo de referência do Edital.

O Edital pode ser consultado na Prefeitura, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: [cpl.sarney@gmail.com](mailto:cpl.sarney@gmail.com). Presidente Sarney, 30 de agosto de 2024.

NAYARA SILVA COSTA  
Secretário Municipal de Saúde

#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY-MA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 18 de setembro de 2024 às 11:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 04/2024, regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, subsidiariamente pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, conforme adiante especificada.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha - GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, conforme termo de referência do Edital.

O Edital pode ser consultado na Prefeitura, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: [cpl.sarney@gmail.com](mailto:cpl.sarney@gmail.com). Presidente Sarney, 30 de agosto de 2024.

CARLOS ALBERTO COSTA DA LUZ  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

# EXTRA

ANO III  
NÚMERO 598

O jornal DIÁRIO EXTRA DIGITAL é uma publicação de responsabilidade da Empresa DIÁRIO EXTRA DIGITAL DO MARANHÃO LTDA, CNPJ: 28.005.265/0001-00, com sede na Rua Jacinto Maia, 272, Loja 03, Desterro, CEP: 65010-280, São Luís-MA.

DIRETORES  
Dir. Financeira e Administrativa.....  
Edição e Editoração.....  
Diretor de Publicidade.....

Maria Deusilane  
Peninha Gomes  
Jorge Luis Rayol

► Os artigos assinados são de inteira responsabilidade dos seus autores.

# FALE COM A GENTE! (98) 98891 - 6725





disputa de preços no sistema eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), em razão de retificação do Termo de Referência. Paço do Lumiar MA, 02 de setembro de 2024. Daniel Bastos da Silva - Secretário Municipal de Administração e Finanças (Órgão Gerenciador)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI MIRIM/MA

**AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLIÇÃO) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49 2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011 2024 CPL/PMPM** A Prefeitura Municipal de Peri Mirim - MA, localizada na Praça São Sebastião, nº 76, Centro - Peri - Mirim MA, CNPJ 41.611.856/0001-80, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 011 2024** no dia **13.09.2024 às 09h00**, horário de Brasília, no site [www.licitaperimirim.com.br](http://www.licitaperimirim.com.br), objetivando o "Contratação de empresa para fornecimento de kit de cestas básicas para atender a população atingidas pelas inundações no município de Peri Mirim - MA, por meio de recursos repassados pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos", conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis, segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, também encontra-se a disposição dos interessados nos sites: [www.licitaperimirim.com.br](http://www.licitaperimirim.com.br), <https://www.perimirim.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia> e [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br). Qualquer modificação no Edital será divulgada no site [www.licitaperimirim.com.br](http://www.licitaperimirim.com.br) ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo diariamente, para obtenção das informações prestadas. Peri - Mirim - MA, 30 de agosto de 2024. PAULO SERGIO CORREA - Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY-MA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03 2024** A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 18 de setembro de 2024 às 08:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 03 2024, regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme adiante especificada. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais para atender a demanda do Sistema de Saúde do Município de Presidente Sarney - MA, conforme termo de referência do Edital. O Edital pode ser consultado na Prefeitura, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br>. Informações pelo e-mail: [cpl.sarney@gmail.com](mailto:cpl.sarney@gmail.com). Presidente Sarney, 30 de agosto de 2024. NAYARA SILVA COSTA - Secretário Municipal de Saúde

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY-MA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04 2024** A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 18 de setembro de 2024 às 11:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04 2024, regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme adiante especificada. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha - GLP (botão 13 kg) e vasilhame para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, conforme termo de referência do Edital. O Edital pode ser consultado na Prefeitura

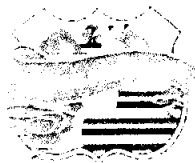
Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br>. Informações pelo e-mail: [cpl.sarney@gmail.com](mailto:cpl.sarney@gmail.com). Presidente Sarney, 30 de agosto de 2024. CARLOS ALBERTO COSTA DA LUZ - Secretário Municipal de Administração e Finanças

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY-MA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05 2024** A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 18 de setembro de 2024 às 15:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 05 2024, regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme adiante especificada. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando a prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.), desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do município de Presidente Sarney-MA, conforme termo de referência do Edital. O Edital pode ser consultado na Prefeitura, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br>. Informações pelo e-mail: [cpl.sarney@gmail.com](mailto:cpl.sarney@gmail.com). Presidente Sarney, 30 de agosto de 2024. CARLOS ALBERTO COSTA DA LUZ - Secretário Municipal de Administração e Finanças

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY-MA AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01 2024** A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 24 de setembro de 2024 às 08:00 horas, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 01 2024, regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme adiante especificada. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para construção de campos de futebol e áreas comuns com fornecimento de mão-de-obra e materiais, no município de Presidente Sarney-MA, conforme termo de referência do Edital. O Edital pode ser consultado na Prefeitura, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br>. Informações pelo e-mail: [cpl.sarney@gmail.com](mailto:cpl.sarney@gmail.com). Presidente Sarney, 05 de agosto de 2024. CARLOS ALBERTO COSTA DA LUZ - Secretário Municipal de Administração e Finanças

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017 2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170.001 2024.** O Município de Santa Luzia MA, através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, torna público aos interessados que realizará às 09h:00m (nove horas) do dia 23 de setembro de 2024, por meio eletrônico, através do site <https://bnc.org.br>, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por ITEM, objetivando a **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de consumo e permanente de informática do Município de Santa Luzia/MA**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, aplicando e demais normas pertinentes a espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através de solicitação por E-mail: [cplsantaluziam@gmail.com](mailto:cplsantaluziam@gmail.com). Santa Luzia MA, 03 de setembro de 2024. JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal Governo e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Proc: N° 11/2024

Fls: 119

Assi:

## JUNTADA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 04/2024

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA.

Junto aos autos do Processo Administração n° 11/2024, modalidade Pregão Eletrônico SRP n° 04/2024, proposta de preços da empresa abaixo referida, para o presente certame.

**EMPRESA:** I. S. MENDES LTDA, CNPJ: 09.649.647/0001-13.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE  
SARNEY/MA

Nº 04/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 11

Proposta Inicial do Fornecedor

Fornecedor : 09.649.647/0001-13 - I. S. MENDES LTDA

LICITANET  
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.

Proc: 11/2024  
Fls: 120  
Assi: [assinatura]

Lote 1

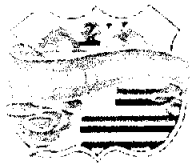
| Item | Descrição                                          | Qtde.    | Unid.        | Marca    | Modelo                 | R\$ Vlr. Unitário | R\$ Vlr. Total        |
|------|----------------------------------------------------|----------|--------------|----------|------------------------|-------------------|-----------------------|
| 1    | Carga de gás de cozinha GLP (propanobutano) – P13. | 2.160,00 | Fornecimento | Liquigás | Liquefeito de petróleo | R\$ 136,64        | R\$ 295.142,40        |
|      |                                                    |          |              |          |                        |                   | Total: R\$ 295.142,40 |

Lote 2

| Item | Descrição                                               | Qtde. | Unid.        | Marca    | Modelo   | R\$ Vlr. Unitário | R\$ Vlr. Total       |
|------|---------------------------------------------------------|-------|--------------|----------|----------|-------------------|----------------------|
| 1    | Vasilhame de gás de cozinha GLP (propano-butano) – P13. | 95,00 | Fornecimento | Liquigás | Liquigás | R\$ 261,70        | R\$ 24.861,50        |
|      |                                                         |       |              |          |          |                   | Total: R\$ 24.861,50 |

Total Geral: R\$320.003,90

*[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Proc: Nº 11/2024  
Fls: 121  
Assi:

## JUNTADA DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2024

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA.

Junto aos autos do Processo Administração nº 11/2024, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 04/2024, documentos de habilitação da empresa abaixo referida, para o presente certame.

**EMPRESA:** I. S. MENDES LTDA, CNPJ: 09.649.647/0001-13.

DECLARAÇÃO ÚNICA

Proc: 11/2024  
Fls: 122  
Assi: 

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04 / 2024  
PROCESSO LICITATÓRIO 11

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
- IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
- VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema
- VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Proc: 11/2024  
Fls: 123  
Assi: 7

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

XV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensão, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Peri Mirim-MA, 17 de Setembro de 2024

**I. S. MENDES LTDA - 09.649.647/0001-13**

**17/09/2024 18:02:57**

Assinatura Digital: F993A945015E87CBE513F50E839D24E3

Proc: 11/2024  
Fls: 124  
Assi: D







[illegible]

**QR-CODE**

Proc: 11/2024  
Fls: 125  
Assi: 7



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO/SENATRAN**

②

Close

Q



**ESCLARECIMENTOS TRANSFORMAÇÃO AUTOMÁTICA DE EMPRESAS INDIVIDUAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) EM SOCIEDADES LIMITADAS**

Tendo em vista a efetiva mudança implementada por meio do art. 41 da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, que versa acerca da transformação automática de Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI) em Sociedades Limitadas, vem-se por meio deste encaminhar os esclarecimentos prestados pelo DREI:

**1. Há necessidade de apresentação de ato próprio de transformação ou alteração contratual que faça referência, em preâmbulo ou cláusula, à transformação?**

Não. Qualquer exigência de Junta Comercial nesse sentido será equivocada e descabida. O empreendedor pode – apenas se quiser, frise-se – consignar no ato societário, no preâmbulo ou em cláusula própria, que houve a transformação automática.

Contudo, recomendamos que o empreendedor, quando do arquivamento do próximo ato de alteração, inclua cláusula explicativa registrando que houve a transformação automática. Nessa linha, sugerimos: “A alteração da natureza jurídica da presente sociedade operou-se por meio de transformação automática da EIRELI para Sociedade Limitada, conforme disposição contida no art 41 da Lei n.14.195, de 26 de agosto de 2021”

A ausência dessa declaração não deverá sujeitar qualquer empreendedor a irregularidade ou fundamentar que processos de arquivamento sejam postos em exigência.

**2. Há necessidade de apresentação de alteração contratual para alteração da partícula do nome empresarial “Eireli” para “Ltda.”?**

Não. Isso deverá ser feito de ofício, automaticamente, nos cadastros da Receita Federal do Brasil e das Juntas Comerciais e nos demais órgãos integrados à Redesim.

**3. O empreendedor será obrigado a apresentar o ato constitutivo da sociedade limitada, extinta Eireli, consolidado?**

Não. Como a transformação se deu de forma automática, não há razão para exigir consolidação por parte do empreendedor.



Proc: 11/2024  
Fls: 127  
Assi: 7

**4. Qual a efetiva data da transformação das Eirelis em sociedades limitadas?**

A data da entrada em vigor da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021. Em linhas simples, 27 de agosto de 2021, data de publicação da lei no Diário Oficial da União. Qualquer conclusão diferente com fundamento em “limitações de sistema”, do que é exemplo a escolha da Receita Federal do Brasil pela data do evento de 9 de dezembro 2022 para fins cadastrais, é irrelevante para fins jurídicos.

**5. O empreendedor apresentou ato societário contendo referências a Eireli. O julgador deverá colocar o processo em exigência?**

Deve-se tomar por referência a data de 9 de dezembro de 2022, nesse caso. Isso é necessário para garantir segurança e praticidade aos empreendedores, que não podem ser penalizados pela ineficiência e retardo das autoridades competentes para implementar a Lei.

Portanto, se o ato submetido a arquivamento tiver sido assinado em 9 de dezembro de 2022, ou data anterior, não deverá ser formulada exigência com esse fundamento.

Caso o ato tenha sido assinado em 10 de dezembro de 2022 ou data posterior, o processo deverá ser posto em exigência tão somente para que as referências ao termo “Eireli” sejam substituídas por “limitada” ou “Ltda.” E, se for o caso, deverão ser apontadas também outras exigências que porventura devam ser observadas para o arquivamento do ato. Ou seja, deverá ser observada a referência ao termo “Eireli”, bem como o que determina o art. 51 da IN DREI nº 81, de 2020, que todos os vícios constantes do ato, documento ou instrumento apresentado a arquivamento serão verificados e apontados na primeira análise realizada pela Junta Comercial.

Esta última assertiva não autoriza as Juntas Comerciais a exigirem a apresentação do instrumento de constituição/contrato social consolidado, o que será feito pelo empreendedor apenas caso queira.

**6. No que diz respeito ao ato constitutivo/contrato social da Eireli, há alguma diferença quando comparado ao da sociedade limitada que demande ajuste?**

Não. Sob uma ótica pragmática, o instrumento de constituição da Eireli e o da sociedade limitada unipessoal sempre foram rigorosamente a mesma coisa. A Eireli era regida subsidiariamente pelas normas da sociedade limitada (art. 980-A, parágrafo 6º do Código Civil, ora revogado).

Não havia qualquer cláusula obrigatória para Eireli que fosse facultativa para Ltda., e vice e versa. Note que até mesmo o capital social mínimo não podia ser encarado como uma diferença, posto que a existência de cláusula que aponte o capital social é elemento obrigatório, como regra básica do direito societário, por força do art. 997, III do Código Civil.

Portanto, para além da mera substituição de “Eireli” por “limitada/Ltda.” não há qualquer necessidade de ajuste ao contrato social.

*[Handwritten signatures and initials]*



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEINC  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA - AE

Proc: 11/2024  
Fls: 128  
Assi: [assinatura]

**7. Caso uma Eireli seja sócia de uma sociedade, a partir de 10 de dezembro 2022, a sociedade pode, em seus atos que serão levados à registro, fazer menção à EIRELI?**

Não. As menções já devem ser à sociedade limitada. Contudo, reafirmamos que essa regra vale para os atos que tenham sido assinados em 10 de dezembro de 2022 ou data posterior.

Assim, o processo deverá ser posto em exigência tão somente para que as referências ao termo "Eireli" sejam substituídas por "limitada" ou "Ltda."

Não pode ser exigida a apresentação do instrumento de constituição/contrato social consolidado da Eireli transformada em sociedade limitada.

Atenciosamente,

  
**Max Wanderson Sá**  
Procurador/JUCEMA




Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria do Desenvolvimento da Produção  
Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



|                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                              |                                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) |                                              |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)<br>IDIANE MARQUES SILVA                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                              |                                              |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRO                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | ESTADO CIVIL<br>Solteiro(a)                                  |                                              |
| SEXO<br>M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>                                                                                                        | RÉGIME DE BENS (se casado)                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                              | Proc.: 11/2024<br>Fls.: 129<br>Assi.: 2      |
| FILHO DE (pai)<br>JOSÉ MOUSINHO SILVA                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | (mãe)<br>FRANCISCA MARQUES SILVA                             |                                              |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>17-04-1973                                                                                                                                   | IDENTIDADE número<br>027079022004-6                                                                                                                                                                                                                                                              | Órgão emissor<br>SSP                                         | UF<br>MA                                     |
| CPF (número)<br>657.695.973-72                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                              |                                              |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                              |                                              |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)<br>RUA BENEDITO LEITE                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                              | NÚMERO<br>975                                |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                     | BAIRRO / DISTRITO<br>ALCANTARA                                                                                                                                                                                                                                                                   | CEP<br>65200-000                                             | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
| MUNICÍPIO<br>PINHEIRO                                                                                                                                                           | UF<br>MA                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                              |                                              |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO MARANHÃO: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                              |                                              |
| CÓDIGO DO ATO<br>080                                                                                                                                                            | DESCRIÇÃO DO ATO<br>INSCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                    | CÓDIGO DO EVENTO                                             | DESCRIÇÃO DO EVENTO                          |
| CÓDIGO DO EVENTO                                                                                                                                                                | DESCRIÇÃO DO EVENTO                                                                                                                                                                                                                                                                              | CÓDIGO DO EVENTO                                             | DESCRIÇÃO DO EVENTO                          |
| ATO<br>#@21101589546@#                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                              |                                              |
| NOME EMPRESARIAL<br>IDIANE MARQUES SILVA                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | NIRE                                                         |                                              |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.)<br>RUA ABRAAO CARDOSO                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | NÚMERO<br>185                                                |                                              |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                     | BAIRRO / DISTRITO<br>ALCANTARA                                                                                                                                                                                                                                                                   | CEP<br>65200-000                                             | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
| MUNICÍPIO<br>PINHEIRO                                                                                                                                                           | UF<br>MA                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PAÍS<br>BRASIL                                               | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)                  |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>15.000,00                                                                                                                                             | VALOR DO CAPITAL (por extenso)<br>QUINZE MIL REAIS                                                                                                                                                                                                                                               |                                                              |                                              |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade principal<br>4712-1/00<br>Atividades secundárias<br>4721-1/03<br>4723-7/00<br>4744-0/99                                | DESCRIÇÃO DO OBJETO<br>COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS.<br><br>COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS.<br>COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS.<br>COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. |                                                              |                                              |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES                                                                                                                                                   | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ                                                                                                                                                                                                                                                                      | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior | UF                                           |
| USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                              |                                              |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)<br>Idiane Marques Silva                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                              |                                              |
| DATA DA ASSINATURA<br>27-05-2008                                                                                                                                                | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br>Idiane Marques Silva                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                              |                                              |

## PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Jussara Régio Borralho  
Juiz de Direito  
Registro Mercantil  
Mat. 2071  
17.0608



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2008  
SOB O NÚMERO: 21101589546  
Protocolo: 08/019672-1

IDIANE MARQUES SILVA

ADALBERTO AMARO FERREIRA  
SECRETÁRIO GERAL  
Nº-AB 048521

000000

00 00 00

Proc: 11/2024  
Fls: 130  
Assi: 0

**Reconhecimento de firma**  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
do Maranhão

000012323090

**RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL**  
PINEIRO MA  
Fone 3381 - 1480

Reconhecimento a (s) firma (s) .....  
Idiana Marques Silva

Pineiro-MA, 06, 06, 98

Em (ano) ..... de .....  
Maria de Lourdes Sousa Pinto

Maria de Lourdes Sousa Pinto  
Escrevente

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.

Proc: 11/2024  
Fls: 131  
Assi: 

## CERTIFICADO DE REVENDA GLP

Razão Social : I. S. MENDES LTDA

CNPJ : 09649647000113

Nro. de Autori-  
zação : GLPMA0351472

Nro. Despacho : ANP Nº 65

 Data da Publi-  
cação : 29/01/2020

Endereço : AVENIDA NEWTON BELLO - 107 - - TRES MARIAS - PERI MIRIM - MA

A Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, certifica que nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, para exercer a atividade de revenda varejista de GLP, nos termos da Resolução ANP nº 51/2016.

Emitido às **23:22:12** horas do dia **16/09/2024** (data e horário de Brasília).Código de controle do certificado: **0AF9CE04043A3A8D**

 Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.  
Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Proc: 11/2024  
Fls: 132  
Assi: [assinatura]

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

|                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                     |                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>21101589546                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                       | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)<br>XXX |                                                                   |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>IDIANE MARQUES SILVA                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                     |                                                                   |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ESTADO CIVIL<br>SOLTEIRO(A)                                         | REGIME DE BENS(se casado)<br>XXX                                  |
| SEXO<br>Feminino                                                                                                                        | EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX                                                                                                                                                                                                               |                                                                     |                                                                   |
| FILHO DE (pai)<br>JOSE MOUSINHO SILVA                                                                                                   | (mãe)<br>FRANCISCA MARQUES SILVA                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                     |                                                                   |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>17/04/1973                                                                                           | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)<br>0270790220046                                                                                                                                                                                                                                  | Órgão emissor<br>SSP                                                | UF<br>MA                                                          |
| CPF(número)<br>657.695.973-72                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                     | NÚMERO<br>21                                                      |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>RUA JOSÉ CASTRO REIS                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                     |                                                                   |
| COMPLEMENTO<br>XXX                                                                                                                      | BAIRRO/DISTRITO<br>CAMPINHO                                                                                                                                                                                                                                                           | CEP<br>65200-000                                                    | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>002538 - Pinheiro |
| MUNICÍPIO<br>Pinheiro                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                     | UF<br>MA                                                          |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer: |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                     |                                                                   |
| A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                       | A JUNTA COMERCIAL DO XXX                                            |                                                                   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>002 - ALTERAÇÃO                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX                                    |                                                                   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE, 046 - TRANSFORMAÇÃO                |                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX                                 |                                                                   |
| NOME EMPRESARIAL<br>IDIANE MARQUES SILVA                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                     | ENQUADRAMENTO<br>ME (Microempresa)                                |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)<br>RUA ABRÃO CARDOSO                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                     | NÚMERO<br>185                                                     |
| COMPLEMENTO<br>XXX                                                                                                                      | BAIRRO/DISTRITO<br>ALCANTARA                                                                                                                                                                                                                                                          | CEP<br>65200-000                                                    | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>002538 - Pinheiro |
| MUNICÍPIO<br>Pinheiro                                                                                                                   | UF<br>MA                                                                                                                                                                                                                                                                              | PAÍS<br>BRASIL                                                      | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>christian.martins_1@hotmail.com    |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>15.000,00                                                                                                     | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>quinze mil reais                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                     |                                                                   |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>4712100<br>Atividade Secundária<br>4723700, 4721103, 4744099      | Descrição do Objeto<br>COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. |                                                                     |                                                                   |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>27/05/2008                                                                                             | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>09.649.647/0001-13                                                                                                                                                                                                                                     | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR        | UF<br>MA                                                          |
| DATA ASSINATURA<br>24/07/2019                                                                                                           | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br>[assinatura]                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                     |                                                                   |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                     |                                                                   |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                       | AUTENTICAÇÃO                                                        |                                                                   |
| [assinatura]                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                       | [assinatura]                                                        |                                                                   |
|                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                       | MA2190002832778                                                     |                                                                   |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2019 11:06 SOB Nº 20190878231.  
PROTOCOLO: 190878231 DE 09/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904191102. NIRE: 21101589546.  
IDIANE MARQUES SILVA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 10/09/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EIRELI**  
**"L. V. B. FRANCO EIRELI"**  
**CNPJ: 09.649.647/0001-13**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, IDIANE MARQUES SILVA, brasileira, Solteira, natural de Zé Doca – MA, nascida em: 17/04/1973, Empresária, portadora do RG: 027079022004-6, órgão emissor: SSP/MA, inscrita no CPF sob Nº: 657.695.973-72, residente e domiciliada na Rua Benedito Leite, Nº 975, no bairro: Alcântara, CEP: 65.200-000. Na cidade de: Pinheiro – MA, Proprietário da empresa: IDIANE MARQUES SILVA, com sede na Rua Abraão Cardoso Nº 185, no bairro: Alcântara, CEP: 65.200-000. Na cidade de: Pinheiro – MA, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE: 21101589546, com arquivamento em 17/06/2008 e com inscrição no CNPJ sob Nº: 09.649.647/0001-13, com início de atividade em: 27/05/2008, fazendo uso do que permite o art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar Nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, a qual se regerá, doravante, pelo presente instrumento:

**Cláusula 1ª** – Fica transformado Empresário Individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser L. V. B. FRANCO EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**Cláusula 2ª** – Altera-se o endereço, que terá como sede na Avenida Newton Bello, com Nº 107; no bairro: Três Marias. CEP: 65.245-000, Na cidade de: Peri-Mirim – MA.

**Cláusula 3ª** – Altera-se o objeto social que serão: Atividade Principal: 4731-8/00 – Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores. E terá como atividades secundárias: 4732-6/00 – Comercio varejista de lubrificantes; 4723-7/00 – Comercio varejista de bebidas.

**Cláusula 4ª** – A Titular a Srª. IDIANE MARQUES SILVA da EIRELI retira-se neste ato, fica transferida a titularidade da empresa para o novo titular: LUCAS VINICIUS BARROS FRANCO, brasileiro, solteiro, natural de Pinheiro – MA, nascido em: 14/09/1992, Empresário, nº do CPF: 603.428.493-79. Carteira de Identidade nº: 036742832009-1 SSP – MA, residente e domiciliado na Rua Benedito Leite, SN; bairro: Alcântara. CEP: 65.200-000, Na cidade de: Pinheiro – MA.

**Cláusula 5ª** – Fica transferida e dada plena quitação sob a responsabilidade do acervo do capital para o novo titular, LUCAS VINICIUS BARROS FRANCO da empresa EIRELI que será de: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), capital este, composto em partes pelo capital oriundo da empresa constituída anteriormente de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que é proveniente da empresa sob NIRE: 21101589546. E contendo aumento, neste ato de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

**Parágrafo primeiro.** O(a) titular da EIRELI declara que na data deste ato, encontra-se totalmente subscrito e integralizado todo o capital em moeda corrente do país.

**Parágrafo Segundo.** A responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado. Não respondendo ele subsidiariamente pelas perdas da empresa.

**Cláusula 6ª** – O acervo desta empresa individual e de R\$ 15.000,00, proveniente da empresa sob NIRE: 21101589546 e contendo aumento de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) totalizando o capital que será R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que passará a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada. Neste ato, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

**Cláusula 7ª** – A empresa será administrada pelo seu titular, LUCAS VINICIUS BARROS FRANCO, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor de qualquer ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis desta EIRELI.

**Cláusula 8ª** – O(a) titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2019 11:06 SOB Nº 21600124549.  
PROTOCOLO: 190878266 DE 09/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904191110. NIRE: 21600124549.  
L. V. B. FRANCO EIRELI

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 10/09/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º do CC).

Cláusula 9ª – A empresa EIRELI, declara sob as penas da Lei, o seu Reenquadramento Microempresa (ME) para a condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com código do ato (307) da JUCEMA, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

Para tanto, passa transcrever, na íntegra, o Ato constitutivo da referida EIRELI, com seguinte teor:

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL**

**DA TITULARIDADE, NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.**

Cláusula 1ª – A EIRELI tem como titular: LUCAS VINICIUS BARROS FRANCO, brasileiro, solteiro, natural de Pinheiro – MA, nascido em: 14/09/1992, Empresário, nº do CPF: 603.428.493-79. Carteira de Identidade nº: 036742832009-1 SSP – MA, residente e domiciliado na Rua Benedito Leite, SN; bairro: Alcântara. CEP: 65.200-000, Na cidade de: Pinheiro – MA.

Cláusula 2ª – A empresa gira sob o nome empresarial: L. V. B. FRANCO EIRELI, e tem como sede na Avenida Newton Bello, com Nº 107; no bairro: Três Marias. CEP: 65.245-000, Na cidade de: Peri-Mirim – MA.

Parágrafo único. A EIRELI poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do país mediante alteração contratual, mediante alteração contratual arquivada na Junta Comercial.

**DO OBJETO SOCIAL, INICIO DE ATIVIDADE E DA DURAÇÃO.**

Cláusula 3ª – O objeto social da empresa são: Atividade Principal: 4731-8/00 – Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores. E terá como atividades secundárias: 4732-6/00 – Comercio varejista de lubrificantes; 4723-7/00 – Comercio varejista de bebidas.

Cláusula 4ª – O início da atividade empresarial ocorreu em: 27/05/2008, com arquivamento em: 17/06/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**DO CAPITAL**

Cláusula 5ª – O capital da EIRELI é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo primeiro. O(a) titular da EIRELI declara que já encontra-se totalmente subscrito e integralizado todo o capital em moeda corrente do país.

Parágrafo Segundo. A responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado. Não respondendo ele subsidiariamente pelas perdas da empresa.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO "PRÓ-LABORE"**

Cláusula 6ª – A empresa é administrada pelo seu titular, LUCAS VINICIUS BARROS FRANCO, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor de qualquer ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis desta EIRELI.

Cláusula 7ª – O(a) Titular da EIRELI poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2019 11:06 SOB Nº 21600124549.  
PROTOCOLO: 190878266 DE 09/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904191110. NIRE: 21600124549.  
L. V. B. FRANCO EIRELI

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 10/09/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**Cláusula 8ª** – O(a) titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º do CC).

**Cláusula 9ª** – Declara o titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta mesma natureza jurídica.

### DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Cláusula 10ª** – O encerramento do exercício social coincide com término do ano civil, que se dará em 31 de dezembro, de cada ano.

### DA CONTINUAÇÃO DA EMPRESA

**Cláusula 11** – Em caso de falecimento do titular, a EIRELI continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução verificada em balanço especialmente levantado.

### DO FORO

**Cláusula 12** – Fica eleito o foro de Peri Mirim – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar justo e contratado, o presente instrumento particular de alteração, foi lavrado em apenas uma única via que será destinado à Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Peri-Mirim – MA, 17/07/2019

Comarca de F.  
Vanderlândia dos  
2ª Tabelião

Reconhecimento  
Firma - Fim  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
do Maranhão  
Seção de Registro  
e Arquivo

Lucas Vinicius Barros  
17/09/2019  
Carla Fátima S. Almeida

Lucas Vinicius Barros Franco  
CPF: 603.428.493-79  
Titular/Responsável Legal

Idiane Marques Silva  
CPF: 657.695.973-72  
Retira-se

SELO FISCALIZAÇÃO  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
do Maranhão  
Reconhecimento  
Firma - Fim  
00000822950

SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DE OFÍCIO ÚNICO  
Rua Gomes De Castro, 133-A Centro - Peri Mirim - MA  
Fone (98) 98154-4652 // 98494-5621

Reconhecimento Nº SELO 822950

Reconheço e dou fe por semelhança a assinatura de IDIANE MARQUES SILVA. Que  
conferiu com os padrões registrados nesta servença, PERI MIRIM - MA, 28.08.2019. Em  
testemunho da verdade. Emolumento R\$ 15,00 PERC R\$ 0,50

ANTONIETA MARIA NUNES MARTINS ESCRIVENTE AUTORIZADA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2019 11:06 SOB Nº 21600124549.  
PROTOCOLO: 190878266 DE 09/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904191110. NIRE: 21600124549.  
L. V. B. FRANCO EIRELI

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 10/09/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO Nº 01 DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO  
CONTRATUAL DA:  
L. V. B. FRANCO EIRELI**

Proc: 11/2024  
Fls: 136  
Assi: [assinatura]

**LUCAS VINICIUS BARROS FRANCO**, brasileiro, solteiro, natural de Pinheiro – MA, nascido em: 14/09/1992, Empresário, nº do CPF: 603.428.493-79. Carteira de Identidade nº: 036742832009-1 SSP – MA, residente e domiciliado na Rua Benedito Leite, SN; bairro: Alcântara. CEP: 65.200-000, Na cidade de: Pinheiro – MA, na qualidade de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **L. V. B. FRANCO EIRELI**, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob NIRE nº 21 6 0012454 9 com início de atividade em 27/05/2008 e inscrita no CNPJ nº 09.649.647/0001-13, situada a Avenida Newton Bello, com Nº 107; no bairro: Três Marias. CEP: 65.245-000, Na cidade de: Peri-Mirim – MA, resolve assim, alterar e consolidar o Ato Constitutivo da (EIRELI) mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1ª** – Fica transferido a Titularidade da empresa **L. V. B. FRANCO EIRELI**, para a nova titular: **IRENE SILVA MENDES**, brasileira, solteira, nascida em 13/01/1966, empresária, portadora do CPF nº. 408.064.993-20, Documento de Identidade nº. 0515315520146 SSP-MA, residente e domiciliada à Rua Benedito Leite, SN; bairro: Alcântara. CEP: 65.200-000, Na cidade de: Pinheiro-MA.

**2ª** - Altera-se o Nome Empresarial para: **I. S. MENDES EIRELI**.

**3ª** - Altera-se o Objeto social para: 4731-8/00 Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores; 4732-6/00 Comercio varejista de lubrificantes; 4784-9/00 Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); 4729-6/02 Comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; 4530-7/03 Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/05 Comercio a varejo de pneumáticos e camarás de ar; 4930-2/03 Transporte rodoviário de produtos perigosos; 5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; 4761-0/03 Comercio varejista de artigos de papelaria; 4723-7/00 Comercio varejista de bebidas; 4755-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho; 5510-8/01 Hotéis; 5611-2/01 Restaurantes e similares; 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor; 4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 4924-8/00 Transporte escolar; 7732-2/01 Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 4712-1/00 Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4772-5/00 Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4722-9/01 Comercio varejista de carnes – açougues; 4721-1/03 comercio varejista de laticínios e frios.

**4ª** – Fica transferido e dado a plena quitação sob a reponsabilidade do acervo do capital da empresa que é de R\$ 150.000.00 (Cento e cinquenta mil reais), para a nova titular **IRENE SILVA MENDES** e declara na data do presente ato, que já encontra-se integralizado todo o acervo do capital em moeda corrente do país.

**5ª**- A administração da Empresa será exercida por sua titular **IRENE SILVA MENDES** que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicialmente e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

**6ª** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador, procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

7ª – A Titular-Administradora **IRENE SILVA MENDES** declara, sob as penas da Lei.

§ **Primeiro**: Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do **EIRELI**, em qualquer parte do território nacional;

§ **Segundo**: Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

**À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Ato Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

A empresa gira sob o nome empresarial de **I. S. MENDES EIRELI**, com o Nome de fantasia: **POSTO GOTA DA PRATA** e tem sua sede e domicílio na Avenida Newton Bello, com Nº 107; no bairro: Três Marias. CEP: 65.245-000, Na cidade de: Peri-Mirim – MA.

§ **ÚNICO**: Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

**Constitui o objeto da sociedade:**

4731-8/00 Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores; 4732-6/00 Comercio varejista de lubrificantes; 4784-9/00 Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); 4729-6/02 Comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; 4530-7/03 Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/05 Comercio a varejo de pneumáticos e camarás de ar; 4930-2/03 Transporte rodoviário de produtos perigosos; 5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; 4761-0/03 Comercio varejista de artigos de papelaria; 4723-7/00 Comercio varejista de bebidas; 4755-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho; 5510-8/01 Hotéis; 5611-2/01 Restaurantes e similares; 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor; 4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 4924-8/00 Transporte escolar; 7732-2/01 Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 4712-1/00 Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4772-5/00 Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4722-9/01 Comercio varejista de carnes – açougues; 4721-1/03 comercio varejista de laticínios e frios.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O capital social é representado pela importância de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, totalmente integralizado em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pela Titular **IRENE SILVA MENDES**.

§ **ÚNICO**: A responsabilidade do Titular é limitada à importância total do capital Social integralizado.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

A Empresa iniciou suas atividades no dia **27/05/2008** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

A administração da Empresa é exercida por sua titular **IRENE SILVA MENDES** que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora

assumidas, bem como, de representá-la judicialmente e extrajudicialmente, ~~ativa e passivamente~~ perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

#### CLÁUSULA SEXTA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador, procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

A Titular-Administradora **IRENE SILVA MENDES** declara, sob as penas da Lei:

§ **Primeiro:** Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do **EIRELI**, em qualquer parte do território nacional;

§ **Segundo:** Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

#### CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o foro de Peri-Mirim - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Peri-Mirim – MA, 15 de Janeiro de 2019.

---

**IRENE SILVA MENDES**

CPF nº. 408.064.993-20

Responsável Legal

---

**LUCAS VINICIUS BARROS FRANCO**

CPF nº. 603.428.493-79

Retira-se

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Proc: 11/2024  
Fls: 139  
Assi: [assinatura]

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I. S. MENDES EIRELI consta assinado digitalmente por:

| Identificação do(s) Assinante(s) |                              |
|----------------------------------|------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                         |
| 40806499320                      | IRENE SILVA MENDES           |
| 60342849379                      | LUCAS VINICIUS BARROS FRANCO |

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2019 09:32 SOB Nº 20191056588.  
PROTOCOLO: 191056588 DE 01/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904560639. NIRE: 21600124549.  
I. S. MENDES EIRELILílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 01/10/2019  
www.empresafacil.ma.gov.brA validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,  
informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA:

Proc: 11/2024  
Fls: 140  
Assi: **I. S. MENDES EIRELI**

**IRENE SILVA MENDES**, brasileira, solteira, nascida em 13/01/1966, empresária, portadora do CPF nº. 408.064.993-20, Documento de Identidade nº. 0515315520146 SSP-MA, residente e domiciliada à Rua Benedito Leite, SN; bairro: Alcântara. CEP: 65.200-000, Na cidade de: Pinheiro-MA, na qualidade de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **I. S. MENDES EIRELI**, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob NIRE nº 21 6 0012454 9 com início de atividade em 27/05/2008 e inscrita no CNPJ nº 09.649.647/0001-13, situada na Avenida Newton Bello, com Nº 107; no bairro: Três Marias. CEP: 65.245-000, Na cidade de: Peri-Mirim – MA, resolve assim, alterar e consolidar o Ato Constitutivo da (EIRELI) mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª – Criar filial situada à Rua Hélio Costa, nº 1513 Letra A, Alcântara, CEP: 65.200-000, Pinheiro - MA, com Objeto Social de: 4731-8/00 Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores; 4732-6/00 Comercio varejista de lubrificantes; 4784-9/00 Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); 4729-6/02 Comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; 4530-7/03 Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/05 Comercio a varejo de pneumáticos e camarás de ar; 4930-2/03 Transporte rodoviário de produtos perigosos 5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; 4761-0/03 Comercio varejista de artigos de papelaria; 4723-7/00 Comercio varejista de bebidas; 4755-5/02 Comercio varejista de artigos de armário; 5510-8/01 Hotéis; 5611-2/01 Restaurantes e similares; 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor; 4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 4924-8/00 Transporte escolar; 7732-2/01 Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 4712-1/00 Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4772-5/00 Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4722-9/01 Comercio varejista de carnes – açougues; 4721-1/03 Comercio varejista de laticínios e frios.

**À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Ato Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A empresa gira sob o nome empresarial de **I. S. MENDES EIRELI** e tem sua sede e domicilio na Avenida Newton Bello, com Nº 107; no bairro: Três Marias. CEP: 65.245-000, Na cidade de: Peri-Mirim – MA. Possui filial no seguinte endereço abaixo:

1 – Rua Hélio Costa, nº 1513 Letra A, Alcântara, CEP: 65.200-000, Pinheiro - MA.

Proc: 11/2024  
Fls: 141  
Assi: 

## CLÁUSULA SEGUNDA

Constitui o Objeto Social: 4731-8/00 Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores; 4732-6/00 Comercio varejista de lubrificantes; 4784-9/00 Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); 4729-6/02 Comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; 4530-7/03 Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/05 Comercio a varejo de pneumáticos e camarás de ar; 4930-2/03 Transporte rodoviário de produtos perigosos 5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; 4761-0/03 Comercio varejista de artigos de papelaria; 4723-7/00 Comercio varejista de bebidas; 4755-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho; 5510-8/01 Hotéis; 5611-2/01 Restaurantes e similares; 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor; 4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 4924-8/00 Transporte escolar; 7732-2/01 Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 4712-1/00 Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4772-5/00 Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4722-9/01 Comercio varejista de carnes - açougues; 4721-1/03 Comercio varejista de laticínios e frios.

## CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social é representado pela importância de **R\$ 150.000,00** (Cento e Cinquenta Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pela Titular **IRENE SILVA MENDES**.

**§ ÚNICO:** A responsabilidade da Titular é limitada à importância total do capital Social integralizado.

## CLÁUSULA QUARTA

A Empresa iniciou suas atividades no dia **27/05/2008** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

## CLÁUSULA QUINTA

A administração da Empresa é exercida por sua titular **IRENE SILVA MENDES** que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicialmente e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

## CLÁUSULA SEXTA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador, procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

## CLÁUSULA SÉTIMA

A Titular-Administradora **IRENE SILVA MENDES** declara, sob as penas da Lei:  
**§ Primeiro:** Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do **EIRELI**, em qualquer parte do território nacional;

**§ Segundo:** Não estar impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

Fica eleito o foro de Peri Mirim - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Peri Mirim - MA, 10 de Marco de 2020.

---

**IRENE SILVA MENDES**  
CPF nº. 408.064.993-20  
Responsável Legal

Proc: 11/2024  
Fls: 143  
Assi: 7

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I. S. MENDES EIRELI consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                    |
|----------------------------------|--------------------|
| CPF                              | Nome               |
| 40806499320                      | IRENE SILVA MENDES |

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2020 16:36 SOB Nº 21900333518.  
PROTOCOLO: 200210599 DE 18/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001277430. NIRE: 21600124549.  
I. S. MENDES EIRELI

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 18/03/2020  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

**ALTERAÇÃO Nº 03 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA:****I. S. MENDES EIRELI**Proc: 11/2024  
Fls: 149  
Assi: 

**IRENE SILVA MENDES**, brasileira, solteira, nascida em 13/01/1966, empresária, portadora do CPF nº. 408.064.993-20, Documento de Identidade nº. 0515315520146 SSP-MA, residente e domiciliada à Rua Benedito Leite, SN; bairro: Alcântara. CEP: 65.200-000, Na cidade de: Pinheiro-MA, na qualidade de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **I. S. MENDES EIRELI**, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob NIRE nº 21 6 0012454 9 com início de atividade em 27/05/2008 e inscrita no CNPJ nº 09.649.647/0001-13, situada na Avenida Newton Bello, com Nº 107; no bairro: Três Marias. CEP: 65.245-000, Na cidade de: Peri-Mirim – MA, resolve assim, alterar e consolidar o Ato Constitutivo da (EIRELI) mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1ª** – Criar filial situada à Rua Dias Vieira, nº 01 Letra A, Centro, CEP: 65.255-000, Guimarães - MA, com Objeto Social de: 4731-8/00 Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores; 4732-6/00 Comercio varejista de lubrificantes; 4784-9/00 Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); 4729-6/02 Comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; 4530-7/03 Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/05 Comercio a varejo de pneumáticos e camarás de ar; 4930-2/03 Transporte rodoviário de produtos perigosos 5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; 4761-0/03 Comercio varejista de artigos de papelaria; 4723-7/00 Comercio varejista de bebidas; 4755-5/02 Comercio varejista de artigos de armário; 5510-8/01 Hotéis; 5611-2/01 Restaurantes e similares; 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor; 4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 4924-8/00 Transporte escolar; 7732-2/01 Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 4712-1/00 Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4772-5/00 Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4722-9/01 Comercio varejista de carnes – açougues; 4721-1/03 Comercio varejista de laticínios e frios.

**À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Ato Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A empresa gira sob o nome empresarial de **I. S. MENDES EIRELI** e tem sua sede e domicilio na Avenida Newton Bello, com Nº 107; no bairro: Três Marias. CEP: 65.245-000, Na cidade de: Peri-Mirim – MA. Possui filiais nos seguintes endereços abaixo:

**Filial (1)** – Rua Hélio Costa, nº 1513 Letra A, Alcântara, CEP: 65.200-000, Pinheiro – MA  
CNPJ: 09.649.647/0002-02, NIRE: 21 9 0033351 8.

**Filial (2)** - Rua Dias Vieira, nº 01 Letra A, Centro, CEP: 65.255-000, Guimarães – MA.

## CLÁUSULA SEGUNDA

Constitui o Objeto Social: 4731-8/00 Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores; 4732-6/00 Comercio varejista de lubrificantes; 4784-9/00 Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); 4729-6/02 Comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; 4530-7/03 Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/05 Comercio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; 4930-2/03 Transporte rodoviário de produtos perigosos 5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; 4761-0/03 Comercio varejista de artigos de papelaria; 4723-7/00 Comercio varejista de bebidas; 4755-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho; 5510-8/01 Hotéis; 5611-2/01 Restaurantes e similares; 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor; 4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 4924-8/00 Transporte escolar; 7732-2/01 Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 4712-1/00 Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4772-5/00 Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4722-9/01 Comercio varejista de carnes - açougues; 4721-1/03 Comercio varejista de laticínios e frios.

## CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social é representado pela importância de **R\$ 150.000,00** (Cento e Cinquenta Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pela Titular **IRENE SILVA MENDES**.

**§ ÚNICO:** A responsabilidade da Titular é limitada à importância total do capital Social integralizado.

## CLÁUSULA QUARTA

A Empresa iniciou suas atividades no dia **27/05/2008** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

## CLÁUSULA QUINTA

A administração da Empresa é exercida por sua titular **IRENE SILVA MENDES** que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicialmente e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

## CLÁUSULA SEXTA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador, procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

## CLÁUSULA SÉTIMA

A Titular-Administradora **IRENE SILVA MENDES** declara, sob as penas da Lei:

**§ Primeiro:** Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do **EIRELI**, em qualquer parte do território nacional;

**§ Segundo:** Não estar impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou se encontrar sob os efeitos dela, a pena que

Proc: 11/2024  
Fls: 146  
Assi: Q

Página 3 de 4

vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

#### CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o foro de Peri Mirim - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Peri Mirim - MA, 17 de Junho de 2021.

---

**IRENE SILVA MENDES**  
CPF nº. 408.064.993-20  
Responsável Legal

*Uery* *C* *Q*

Proc: 11/2024  
Fls: 147  
Assi: D

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I. S. MENDES EIRELI consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                    |
|----------------------------------|--------------------|
| CPF                              | Nome               |
| 40806499320                      | IRENE SILVA MENDES |

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2021 07:59 SOB N° 21900346521.  
PROTOCOLO: 210811684 DE 18/06/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104334086. CNPJ DA SEDE: 09649647000113.  
NIRE: 21600124549. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/07/2021.  
I. S. MENDES EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,  
informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO N° 04 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA:****I. S. MENDES EIRELI**Proc: 11/2024  
Fls: 148  
Assi: 

**IRENE SILVA MENDES**, brasileira, solteira, nascida em 13/01/1966, empresária, portadora do CPF n°. 408.064.993-20, Documento de Identidade n°. 0515315520146 SSP-MA, residente e domiciliada à Rua Benedito Leite, SN; bairro: Alcântara. CEP: 65.200-000, Na cidade de: Pinheiro-MA, na qualidade de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **I. S. MENDES EIRELI**, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob NIRE n° 21 6 0012454 9 com início de atividade em 27/05/2008 e inscrita no CNPJ n° 09.649.647/0001-13, situada na Avenida Newton Bello, com N° 107; no bairro: Três Marias. CEP: 65.245-000, Na cidade de: Peri-Mirim – MA, resolve assim, alterar e consolidar o Ato Constitutivo da (EIRELI) mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1ª** – Criar filial situada à Avenida Pedro Cunha Mendes, n° 3733 Letra B, Centro, CEP: 65.206-000, Pedro do Rosário - MA, com Objeto Social de: 4731-8/00 Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores; 4732-6/00 Comercio varejista de lubrificantes; 4784-9/00 Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); 4729-6/02 Comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; 4530-7/03 Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/05 Comercio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; 4930-2/03 Transporte rodoviário de produtos perigosos 5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; 4761-0/03 Comercio varejista de artigos de papelaria; 4723-7/00 Comercio varejista de bebidas; 4755-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho; 5510-8/01 Hotéis; 5611-2/01 Restaurantes e similares; 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor; 4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 4924-8/00 Transporte escolar; 7732-2/01 Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 4712-1/00 Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4772-5/00 Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4722-9/01 Comercio varejista de carnes – açougues; 4721-1/03 Comercio varejista de laticínios e frios.

**À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Ato Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A empresa gira sob o nome empresarial de **I. S. MENDES EIRELI** e tem sua sede e domicilio na Avenida Newton Bello, com N° 107; no bairro: Três Marias. CEP: 65.245-000, Na cidade de: Peri-Mirim – MA. Possui filial no seguinte endereço abaixo:

**Filial (1)** – Rua Hélio Costa, n° 1513 Letra A, Alcântara, CEP: 65.200-000, Pinheiro – MA; CNPJ: 09.649.647/0002-02, NIRE: 21 9 0033351 8.

**Filial (2)** - Rua Dias Vieira, n° 01 Letra A, Centro, CEP: 65.255-000, Guimarães – MA; CNPJ: 09.649.647/0003-85, NIRE: 21 9 0034652 1.

Filial (3) – Avenida Pedro Cunha Mendes, nº 3733 Letra B, Centro, CEP: 65.206-000, Pedro do Rosário – MA.

## CLÁUSULA SEGUNDA

Constitui o Objeto Social: 4731-8/00 Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores; 4732-6/00 Comercio varejista de lubrificantes; 4784-9/00 Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); 4729-6/02 Comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; 4530-7/03 Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/05 Comercio a varejo de pneumáticos e camarás de ar; 4930-2/03 Transporte rodoviário de produtos perigosos 5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; 4761-0/03 Comercio varejista de artigos de papelaria; 4723-7/00 Comercio varejista de bebidas; 4755-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho; 5510-8/01 Hotéis; 5611-2/01 Restaurantes e similares; 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor; 4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 4924-8/00 Transporte escolar; 7732-2/01 Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 4712-1/00 Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4772-5/00 Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4722-9/01 Comercio varejista de carnes – açougues; 4721-1/03 Comercio varejista de laticínios e frios.

## CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social é representado pela importância de **R\$ 150.000,00** (Cento e Cinquenta Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pela Titular **IRENE SILVA MENDES**.

**§ ÚNICO:** A responsabilidade da Titular é limitada à importância total do capital Social integralizado.

## CLÁUSULA QUARTA

A Empresa iniciou suas atividades no dia **27/05/2008** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

## CLÁUSULA QUINTA

A administração da Empresa é exercida por sua titular **IRENE SILVA MENDES** que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicialmente e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

## CLÁUSULA SEXTA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador, procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

## CLÁUSULA SÉTIMA

A Titular-Administradora **IRENE SILVA MENDES** declara, sob as penas da Lei: **§ Primeiro:** Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do **EIRELI**, em qualquer parte do território nacional;

Proc: 11/2021  
Fls: 150  
Assi: 7

Página 3 de 4

**§ Segundo:** Não estar impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

Fica eleito o foro de Peri Mirim - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Peri Mirim - MA, 22 de Julho de 2021.

---

**IRENE SILVA MENDES**  
CPF nº. 408.064.993-20  
Responsável Legal

*[Handwritten signatures and marks]*

Proc: 11/2024  
Fls: 151  
Assi: D

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I. S. MENDES EIRELI consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                    |
|----------------------------------|--------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome               |
| 40806499320                      | IRENE SILVA MENDES |

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2021 12:36 SOB Nº 21900347471.  
PROTOCOLO: 210836415 DE 22/07/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105281857. CNPJ DA SEDE: 09649647000113.  
NIRE: 21600124549. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/07/2021.  
I. S. MENDES EIRELI

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Proc: 11/2024  
Fls: 152  
Assi: [assinatura]**I. S. MENDES EIRELI**

**IRENE SILVA MENDES**, brasileira, solteira, nascida em 13/01/1966, empresária, portadora do CPF nº. 408.064.993-20, Documento de Identidade nº. 0515315520146 SSP-MA, residente e domiciliada à Rua Benedito Leite, SN; bairro: Alcântara. CEP: 65.200-000, Na cidade de: Pinheiro-MA, na qualidade de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **I. S. MENDES EIRELI**, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob NIRE nº 21600124549 com início de atividade em 27/05/2008 e inscrita no CNPJ nº 09.649.647/0001-13, situada na Avenida Newton Bello, com Nº 107; no bairro: Três Marias. CEP: 65.245-000, Na cidade de: Peri-Mirim – MA, resolve assim, alterar e consolidar o Ato Constitutivo da (EIRELI) mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª – Altera-se o Objeto Social da Matriz para: 4731-8/00 COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; 4732-6/00 COMERCIO VAREJISTADE LUBRIFICANTES; 4784-9/00 COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP); 4729-6/02 COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA; 4530-7/03 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOSNOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; 4530-7/05 COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR; 4930-2/03 TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; 5611-2/03 LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES; 4761-0/03 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; 4723-7/00 COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; 4755-5/02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; 5510-8/01 HOTEIS; 5611-2/01 RESTAURANTES E SIMILARES; 7711-0/00 LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; 4923-0/02 SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA; 4924-8/00 TRANSPORTE ESCOLAR; 7732-2/01 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; 4712-1/00 COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL,COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS-MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS; 4772-5/00 COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; 4722-9/01 COMERCIO VAREJISTA DE CARNES – ACOUGUES; 4721-1/03 COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS; 6810-2/02 - ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS.

2ª – Altera-se o Capital Social para R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), cujo aumento verificado no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) é totalmente integralizado em moeda corrente do País, através de recursos próprios, detido, em sua totalidade, pela Titular **IRENE SILVA MENDES**.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Ato Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A empresa gira sob o nome empresarial de **I. S. MENDES EIRELI** e tem sua sede e domicílio na Avenida Newton Bello, com Nº 107; no bairro: Três Marias. CEP: 65.245-000, Na cidade de: Peri-Mirim – MA. Possui filial no seguinte endereço abaixo:

**Filial (1)** – Rua Hélio Costa, nº 1513 Letra A, Alcântara, CEP: 65.200-000, Pinheiro – MA; CNPJ: 09.649.647/0002-02, NIRE: 21900333518.

[assinatura]

**Filial (2)** - Rua Dias Vieira, n° 01 Letra A, Centro, CEP: 65.255-000, Guimarães – MA; CNPJ: 09.649.647/0003-85, NIRE: 21900346521.

**Filial (3)** – Avenida Pedro Cunha Mendes, n° 3733 Letra B, Centro, CEP: 65.206-000, Pedro do Rosário – MA; CNPJ: 09.649.647/0004-66, NIRE: 21900347471.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

Constitui o Objeto Social: 4731-8/00 COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; 4732-6/00 COMERCIO VAREJISTADE LUBRIFICANTES; 4784-9/00 COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP); 4729-6/02 COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA; 4530-7/03 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOSNOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; 4530-7/05 COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR; 4930-2/03 TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; 5611-2/03 LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES; 4761-0/03 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; 4723-7/00 COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; 4755-5/02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; 5510-8/01 HOTEIS; 5611-2/01 RESTAURANTES E SIMILARES; 7711-0/00 LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; 4923-0/02 SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA; 4924-8/00 TRANSPORTE ESCOLAR; 7732-2/01 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; 4712-1/00 COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL,COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS-MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS; 4772-5/00 COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; 4722-9/01 COMERCIO VAREJISTA DE CARNES – ACOUGUES; 4721-1/03 COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS; 6810-2/02 - ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

O capital social é representado pela importância de **R\$ 400.000,00** (Quatrocentos Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pela Titular **IRENE SILVA MENDES**.

**§ ÚNICO:** A responsabilidade da Titular é limitada à importância total do capital Social integralizado.

## **CLÁUSULA QUARTA**

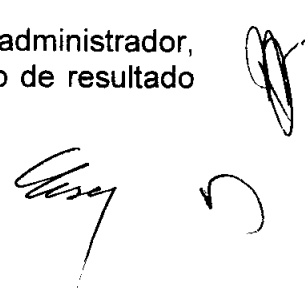
A Empresa iniciou suas atividades no dia **27/05/2008** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

## **CLÁUSULA QUINTA**

A administração da Empresa é exercida por sua titular **IRENE SILVA MENDES** que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicialmente e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

## **CLÁUSULA SEXTA**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador, procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.



### CLÁUSULA SÉTIMA

A Titular-Administradora **IRENE SILVA MENDES** declara, sob as penas da Lei:

§ **Primeiro:** Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do **EIRELI**, em qualquer parte do território nacional;

§ **Segundo:** Não estar impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

### CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o foro de Peri Mirim - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Peri Mirim - MA, 21 de Julho de 2022.

---

**IRENE SILVA MENDES**  
CPF nº. 408.064.993-20  
Responsável Legal

Proc: 11/2024  
Fls: 155  
Assi: D**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa I. S. MENDES EIRELI consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                    |
|----------------------------------|--------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome               |
| 40806499320                      | IRENE SILVA MENDES |

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2022 17:02 SOB Nº 20220909601.  
PROTOCOLO: 220909601 DE 01/08/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209976965. CNPJ DA SEDE: 09649647000113.  
NIRE: 21600124549. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/07/2022.  
I. S. MENDES EIRELI

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
09.649.647/0001-13  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
17/06/2008

NOME EMPRESARIAL  
I. S. MENDES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
POSTO GOTA DA PRATA

PORTE  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar  
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns  
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios  
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues  
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas  
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência  
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes  
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho  
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria  
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal  
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)  
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista  
49.24-8-00 - Transporte escolar  
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos  
55.10-8-01 - Hotéis  
56.11-2-01 - Restaurantes e similares  
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares  
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios  
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
AV NEWTON BELLO

NÚMERO  
107

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
65.245-000

BAIRRO/DISTRITO  
TRES MARIAS

MUNICÍPIO  
PERI MIRIM

UF  
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
JOAQUIMFILHO26@HOTMAIL.COM

TELEFONE  
(98) 3381-1818

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
18/07/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Proc: 11/2024  
Fls: 156  
Assi: D

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/09/2024 às 10:02:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

|                                                                                                                                                           |                                |                                                     |                      |                                |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------|--------------------------------|--|
|                                                                          |                                | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>               |                      | Proc: 11/2024                  |  |
|                                                                                                                                                           |                                |                                                     |                      | Fls: 157                       |  |
|                                                                                                                                                           |                                |                                                     |                      | Assi: 7                        |  |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                               |                                |                                                     |                      |                                |  |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>09.649.647/0001-13<br>MATRIZ                                                                                                       |                                | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |                      | DATA DE ABERTURA<br>17/06/2008 |  |
| NOME EMPRESARIAL<br>I. S. MENDES LTDA                                                                                                                     |                                |                                                     |                      |                                |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes |                                |                                                     |                      |                                |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                          |                                |                                                     |                      |                                |  |
| LOGRADOURO<br>AV NEWTON BELLO                                                                                                                             |                                | NÚMERO<br>107                                       | COMPLEMENTO<br>***** |                                |  |
| CEP<br>65.245-000                                                                                                                                         | BAIRRO/DISTRITO<br>TRES MARIAS | MUNICÍPIO<br>PERI MIRIM                             |                      | UF<br>MA                       |  |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>JOAQUIMFILHO26@HOTMAIL.COM                                                                                                         |                                | TELEFONE<br>(98) 3381-1818                          |                      |                                |  |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                |                                |                                                     |                      |                                |  |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                               |                                | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>18/07/2019            |                      |                                |  |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                              |                                |                                                     |                      |                                |  |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                |                                | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                      |                                |  |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/09/2024 às 10:02:16 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 40806499320  
DATA: 29/08/2024  
HORA: 18:26

Proc: 11/2024  
Fls: 158  
Assi: [assinatura]

INSC. ESTADUAL: 12.703.694-6  
RAZÃO SOCIAL: I S MENDES LTDA

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 30/12/2022

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR  
MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO  
MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 09.649.647/0003-85 INSC. CENTRALIZADORA: --  
RAZÃO SOCIAL: I S MENDES LTDA  
NIRE: 21600124549 TIPO PESSOA: JURÍDICA  
INÍCIO DE ATIVIDADES: 21/06/2021 CAPITAL SOCIAL: 400.000,00  
AGÊNCIA REGIONAL: 41 - AGÊNCIA DE PINHEIRO UFRE: 50 - UFRE / SANTA INÊS  
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CAT. DO ESTABELECIMENTO: FILIAL  
REGIME DE PAG.: NORMAL  
DATA OBRIG. NFE: -- DATA OBRIG. EFD: 21/06/2021  
CORREIO ELETRÔNICO: christian.martins\_1@hotmail.com ÁREA UTILIZADA: 500

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP: 65255-000  
ENDEREÇO: RUA DIAS VIEIRA NÚMERO: 1  
COMPLEMENTO: LETRA A  
PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: CENTRO  
CIDADE: GUIMARAES ESTADO: MA  
TELEFONE: (98)3381-5084 FAX: --  
CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP: --  
ENDEREÇO: AVE NEWTON BELLO NÚMERO: 107  
COMPLEMENTO: LETRA A  
PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: TRES MARIAS  
CIDADE: PERI MIRIM ESTADO: MA  
TELEFONE: (98)3381-5084 FAX: --  
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

| ORDEM | CÓDIGO  | DESCRIÇÃO                                                                                |
|-------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1     | 4731800 | COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES                             |
| 2     | 7732201 | ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES         |
| 3     | 4712100 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - |
| 4     | 4721103 | COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS                                                 |
| 5     | 4722901 | COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOGUES                                                   |
| 6     | 4723700 | COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS                                                            |
| 7     | 4729602 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA                               |
| 8     | 4732600 | COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES                                                      |
| 9     | 4755502 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO                                               |
| 10    | 4761003 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA                                               |
| 11    | 4772500 | COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL            |
| 12    | 4784900 | COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)                                   |
| 13    | 4923002 | SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA               |
| 14    | 4924800 | TRANSPORTE ESCOLAR                                                                       |
| 15    | 4930203 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS                                              |
| 16    | 5510801 | HOTÉIS                                                                                   |
| 17    | 5611201 | RESTAURANTES E SIMILARES                                                                 |
| 18    | 5611203 | LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES                                          |
| 19    | 7711000 | LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR                                                       |
| 20    | 4530703 | COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES                  |
| 21    | 4530705 | COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR                                         |

REPRESENTANTES LEGAIS

| CNN/CPF    | NOME/RAZÃO SOCIAL         | TIPO DE RELAÇÃO |
|------------|---------------------------|-----------------|
| 4077133360 | CHRISTIAN MARTINS PEREIRA | 3 - CONTADOR    |



MARANHÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

## FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 40806499320

DATA: 29/08/2024

HORA: 18:26

## REPRESENTANTES LEGAIS

| CNN/CPF     | NOME/RAZÃO SOCIAL  | TIPO DE RELAÇÃO     | Proc:    |
|-------------|--------------------|---------------------|----------|
| 40806499320 | IRENE SILVA MENDES | 205 - ADMINISTRADOR | 11/2024  |
| 40806499320 | IRENE SILVA MENDES | 101 - SÓCIO         | FIs: 159 |
|             |                    |                     | Assi: ①  |

## AÇÕES JUDICIAIS

| TIPO | DATA INCLUSÃO | DATA REVOGAÇÃO | DOC. CONCESSÃO | EFEITO |
|------|---------------|----------------|----------------|--------|
|------|---------------|----------------|----------------|--------|

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

## OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

| TIPO | DATA INÍCIO | DATA FIM | SITUAÇÃO |
|------|-------------|----------|----------|
|------|-------------|----------|----------|

Não existem Obrigatoriedades/Credenciamentos para essa

## INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

| TIPO | DATA INÍCIO | DATA FIM | SITUAÇÃO |
|------|-------------|----------|----------|
|------|-------------|----------|----------|

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



# SINTEGRA ICMS

## Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

### IDENTIFICAÇÃO

**CGC:** 09.649.647/0001-13 **Inscrição Estadual:** 12.630151-4

**Razão Social:** I S MENDES LTDA

**Regime Apuração:** NORMAL

Proc: 11/2024  
Els: 160  
Assi: 0

### ENDEREÇO

**Logradouro:** AVE NEWTON BELLO

**Número:** 107 **Complemento:**

**Bairro:** TRES MARIAS

**Município:** PERI MIRIM **UF:** MA

**CEP:** 65245000 **DDD:** **Telefone:** 33811818

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**CNAE** 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS  
**Principal:** AUTOMOTORES

### CNAEs Secundários

| Código  | Descrição CNAE                                                                                                               |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4761003 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA                                                                                   |
| 4772500 | COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL                                                |
| 4784900 | COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)                                                                       |
| 4923002 | SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA                                                   |
| 4924800 | TRANSPORTE ESCOLAR                                                                                                           |
| 4930203 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS                                                                                  |
| 5510801 | HOTÉIS                                                                                                                       |
| 5611201 | RESTAURANTES E SIMILARES                                                                                                     |
| 5611203 | LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES                                                                              |
| 6810202 | ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS                                                                                                  |
| 7732201 | ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES                                             |
| 7711000 | LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR                                                                                           |
| 4530703 | COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES                                                      |
| 4530705 | COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR                                                                            |
| 4712100 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS |
| 4721103 | COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS                                                                                     |
| 4722901 | COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES                                                                                      |
| 4723700 | COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS                                                                                                |
| 4729602 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA                                                                   |
| 4732600 | COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES                                                                                          |
| 4755502 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO                                                                                   |

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 10/09/2024

### OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 13/10/2020 - (Obrigado só nas operações de Comércio Exterior, (CNAE's): Vendas para Órgão Público e Operações Interestaduais),

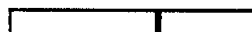
EDF a partir de: 24/12/2019,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 17/09/2024

**Número da Consulta:**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Proc: 11/2024  
Fls: 161  
Assi: ✓

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: I. S. MENDES LTDA**  
**CNPJ: 09.649.647/0001-13**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:54:12 do dia 05/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2024.

Código de controle da certidão: **401D.0E60.5969.B32C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Proc: 11/2024  
Fls: 162  
Assi: [Signature]

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 257022/24

**Data da**

10/07/2024 09:57:46

**Inscrição Estadual:** 127159380

**CPF/CNPJ:** 09649647000466

**Razão Social:** I S MENDES LTDA

**Endereço:** AVE PEDRO CUNHA MENDES, 3733 LETRA B CEP: 65206000 - CENTRO

**Telefone:** (98)88999262

**Município:** PEDRO DO ROSARIO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/10/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 10/07/2024 09:57:46



Proc: 11/2024  
Fls: 163  
Assi: ⑦

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 055872/24

**Data da**

10/07/2024 09:58:50

**Inscrição Estadual:** 127159380

**CPF/CNPJ:** 09649647000466

**Razão Social:** I S MENDES LTDA

**Endereço:** AVE PEDRO CUNHA MENDES, 3733 LETRA B CEP: 65206000 - CENTRO

**Telefone:** (98)88999262

**Município:** PEDRO DO ROSARIO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

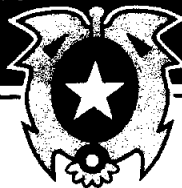
**Validade da Certidão:** 90 (noventa) dias: 08/10/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 10/07/2024 09:58:50



PERI MIRIM-MA



PREFEITURA DE  
**Peri Mirim**  
GOVERNO DO POVO

Proc: 11/2024  
Fls: 164  
Assi: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ Nº 41.611.856/0001-80**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CPF/CNPJ:** 09.649.647/0001-13

**Inscrição Municipal:** 37/2021

**Inscrição/Razão Social:** I.S. MENDES EIRELI

**Título do Estabelecimento:** POSTO GOTA DA PRATA

**Endereço:** AV. NEWTON BELO, Nº 107, TRÊS MARIAS, PERI MIRIM-MA

**Atividade Principal:** COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

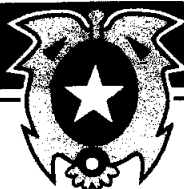
**Emissão:** 06 de Agosto de 2024

|                              |               |                       |                                             |
|------------------------------|---------------|-----------------------|---------------------------------------------|
| <b>Município:</b> PERI MIRIM | <b>UF:</b> MA | <b>CEP:</b> 65245-000 | <b>VALIDADE:</b><br>06/08/2024 à 06/11/2024 |
|------------------------------|---------------|-----------------------|---------------------------------------------|

**Tributos/Objeto da Declaração:** Débitos Municipais

**Certificação:** A Prefeitura Municipal de Peri Mirim - MA, certifica que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão, encontra-se em SITUAÇÃO REGULAR conforme o que lhe confere o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL Lei 141/2017 de 28 de Dezembro de 2017. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débito referente a recolhimento, que não tenha sido efetuado e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos de I a IX do art. 149 da lei federal nº 5172, de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional.

Peri Mirim - MA, 06 de Agosto de 2024  
**Clício Matthew Nunes**  
Diretor de Tributos  
Prefeitura Mun. de Peri Mirim-MA  
Portaria Nº 144/2022  
**Clício Matthew Nunes**  
Responsável Pelo Setor de Tributos



PERI MIRIM-MA



PREFEITURA DE  
**Peri Mirim**  
GOVERNO DO POVO

Proc: 11/2024  
Fls: 165  
Assi: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ Nº 41.611.856/0001-80**

**CERTIDÃO NEGATIVA À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

**CPF/CNPJ:** 09.649.647/0001-13

**Inscrição Municipal:** 37/2021

**Inscrição/Razão Social:** I.S. MENDES EIRELI

**Título do Estabelecimento:** POSTO GOTA DA PRATA

**Endereço:** AV. NEWTON BELO, Nº 107, TRES MARIAS, PERI MIRIM-MA

**Atividade Principal:** COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

**Emissão:** 06 de Agosto de 2024

|                              |               |                       |                                             |
|------------------------------|---------------|-----------------------|---------------------------------------------|
| <b>Município:</b> PERI MIRIM | <b>UF:</b> MA | <b>CEP:</b> 65245-000 | <b>VALIDADE:</b><br>06/08/2024 à 06/11/2024 |
|------------------------------|---------------|-----------------------|---------------------------------------------|

**Tributos/Objeto da Declaração:** Dívida Ativa do Município

**Certificação:** A Prefeitura Municipal de Peri Mirim - MA, certifica que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão, encontra-se em SITUAÇÃO REGULAR conforme o que lhe confere o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL Lei 141/2017 de 28 de Dezembro de 2017. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débito referente a recolhimento, que não tenha sido efetuado e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos de I a IX do art. 149 da lei federal nº 5172, de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional.

Peri Mirim - MA, 06 de Agosto de 2024

**Clício Matthew Nunes**  
Diretor de Tributos  
Prefeitura Municipal de Peri Mirim - MA  
Portaria Nº 174/2022

Clício Matthew Nunes  
Responsável Pelo Setor de Tributos

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal do Maranhão**  
**Departamento de Administração Tributária**  
**ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO**  
**VENCIMENTO: 31/12/2024**

Proc: 11/2024  
Fls: 166  
Assi: D

Órgão: SECFIN  
Controle: 195

Data de Emissão: 06/02/2024  
Data de vencimento: 31/12/2024

DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS EM VIGOR FICA CONCEDIDA A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PARA O CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO:

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: 09.649.647/0001-13

Inscrição/Razão Social: I.S. MENDES EIRELI

Inscrição Municipal: 37/2021

Nome Fantasia: POSTO GOTA DA PRATA

Endereço: AV. NEWTON BELO, Nº 107, TRÊS MARIAS, PERI MIRIM-MA

Atividade Principal: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Licença para funcionamento do estabelecimento descrito acima, durante o exercício de 2024, conforme determina o Código Tributário Municipal (Lei Complementar Nº 141/2017, de 28 de Dezembro de 2017).

**OBSERVAÇÕES**

A(s) licença(s) poderá(ão) ser cassada(s) e determinado o fechamento, a interdição e/ou a lacração do estabelecimento a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimem a concessão da(s) licença(s), ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as exigências e determinações da prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento.

Em caso de encerramento, alterações e transferências de atividade, comunicar oficialmente ao DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA por meio de requerimento regularmente protocolizado, no prazo legal de 30 (trinta) dias, sob penas de responder pelos tributos lançados posteriormente.

**ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LOCAL DE DESTAQUE**

**Clício Matthew Nunes**  
Diretor de Tributos  
Prefeitura Municipal do Peri Mirim-MA  
Portaria Nº 114/2022

Clício Matthew Nunes

Responsável Pelo Setor de Tributos



Proc: 11/2024  
Fls: 167  
Assi: [Signature]

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 09.649.647/0004-66  
**Razão Social:** I S MENDES EIRELI  
**Endereço:** AV PEDRO CUNHA MENDES N 3733 LETRA B / CENTRO / PEDRO DO ROSARIO / MA / 65206-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

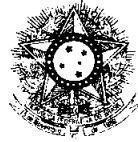
**Validade:** 30/08/2024 a 28/09/2024

**Certificação Número:** 2024083009231526855423

Informação obtida em 16/09/2024 16:04:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

*[Handwritten signature]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc: 11/2024  
Fls: 168  
Assi: D

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I. S. MENDES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.649.647/0004-66

Certidão nº: 47997738/2024

Expedição: 10/07/2024, às 09:55:40

Validade: 06/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que I. S. MENDES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.649.647/0004-66, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

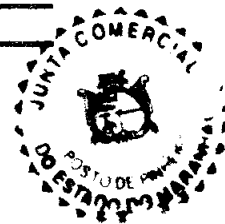
### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*Assinatura*

Proc: 11/2024  
 Fls: 169  
 Assi: ✓

Ministerio do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
 Secretaria de Comércio e Serviços  
 Departamento Nacional de Registro do Comércio  
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO



## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO MARANHÃO

O Empresário **IDIANE MARQUES SILVA**, estabelecido na RUA ABRAÃO CARDOSO, 185, ALCANTARA, PINHEIRO, MA, CEP: 65.200-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

PINHEIRO - MA, 27 de Maio de 2008.

Empresário: IDIANE MARQUES SILVA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

|                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>DEFERIDO EM <u>17/06/08</u></p> <p><i>[Assinatura]</i><br/>         Adalberto Amaro Ferreira<br/>         Secretário Geral</p> | <p><b>JUCEMA</b></p> <p><b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO</b><br/>         CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2008<br/>         SOB O NÚMERO 20080196730<br/>         Protocolo 08/019673-0<br/>         Empresa 21.1.0158954-6<br/>         IDIANE MARQUES SILVA</p> <p><i>[Assinatura]</i><br/>         ADALBERTO AMARO FERREIRA<br/>         SECRETÁRIO GERAL</p> <p><b>Nº AB 048525</b></p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de Pinheiro

Proc: 111/2024  
Fls: 170  
Assi: [assinatura]

CERTJUDONE-SJDPIN - 2562024  
Código de validação: 1C4C067A08

Número da guia: 24055501001923505.

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL**

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada que, dando buscas nos sistemas THEMIS PG e PJe (Processo Judicial Eletrônico) desta Comarca de Pinheiro/MA, referente às VARAS DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de AÇÕES tramitando contra **I. S. MENDES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.649.647/0001-13, localizada à Avenida Newton Bello, 107, Três Marias, Peri Mirim/MA. Certifico ainda, que o Cartório Distribuidor é o único existente nesta cidade e Comarca. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição, no Fórum “Desembargador José Maria de Jesus Marques”, aos 17 dias do mês de setembro de 2024. Eu, Secretária Judicial de Distribuição, consultei, digitei e assino.

**OBSERVAÇÕES:**

- 1 – O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário;
- 2 – As buscas foram realizadas com base nos sistemas ThemisPG e PJe;
- 3 – Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, conforme artigo 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão;
- 4 – Esta certidão não contempla os feitos que tramitam em segredo de justiça;
- 5 – Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor;
- 6 – Esta certidão abrange as varas comuns da Comarca de Pinheiro/MA.

**CAMILA PATRICIA FERREIRA ALVES DE AZEVEDO**  
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária  
Secretaria Judicial de Distribuição de Pinheiro  
Matrícula 188615

Documento assinado. PINHEIRO, 17/09/2024 17:31 (CAMILA PATRICIA FERREIRA ALVES DE AZEVEDO)



CERTJUDONE-SJDPIN - 2562024 / Código: 1C4C067A08  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

[assinatura]



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de Pinheiro

Proc: 11/2024  
Fls: 171  
Assi: [assinatura]

CERTJUDONE-SJDPIN - 2562024  
Código de validação: 1C4C067A08

Número da guia: 24055501001923505.

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL**

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada que, dando buscas nos sistemas THEMIS PG e PJe (Processo Judicial Eletrônico) desta Comarca de Pinheiro/MA, referente às VARAS DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de AÇÕES tramitando contra **I. S. MENDES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.649.647/0001-13, localizada à Avenida Newton Bello, 107, Três Marias, Peri Mirim/MA. Certifico ainda, que o Cartório Distribuidor é o único existente nesta cidade e Comarca. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição, no Fórum "Desembargador José Maria de Jesus Marques", aos 17 dias do mês de setembro de 2024. Eu, Secretária Judicial de Distribuição, consultei, digitei e assino.

**OBSERVAÇÕES:**

- 1 – O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário;
- 2 – As buscas foram realizadas com base nos sistemas ThemisPG e PJe;
- 3 – Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, conforme artigo 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão;
- 4 – Esta certidão não contempla os feitos que tramitam em segredo de justiça;
- 5 – Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor;
- 6 – Esta certidão abrange as varas comuns da Comarca de Pinheiro/MA.

**CAMILA PATRICIA FERREIRA ALVES DE AZEVEDO**  
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária  
Secretaria Judicial de Distribuição de Pinheiro  
Matrícula 188615

Documento assinado. PINHEIRO, 17/09/2024 17:31 (CAMILA PATRICIA FERREIRA ALVES DE AZEVEDO)



CERTJUDONE-SJDPIN - 2562024 / Código: 1C4C067A08  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

[assinatura]  
1  
[assinatura]

**I. S. MENDES LTDA****CNPJ: 09.649.647/0001-13****AVENIDA NEWTON BELLO, 107, TRES MARIAS, Peri-Mirim, MA****NIRE: 21600124549 DATA: 17/06/2008**Proc: 11/2024  
Fls: 172  
Assi: 0**Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022**

| Descrição                             | Exercício Atual         |
|---------------------------------------|-------------------------|
| RECEITAS                              |                         |
| RECEITAS OPERACIONAIS                 |                         |
| RECEITAS OPERACIONAIS                 |                         |
| RECEITA BRUTA DE VENDAS               | 4.543.866,21C           |
| <b>=RECEITAS OPERACIONAIS</b>         | <b>** 4.543.866,21C</b> |
| <b>=Total - RECEITAS OPERACIONAIS</b> | <b>** 4.543.866,21C</b> |
| <b>=Total - RECEITAS</b>              | <b>** 4.543.866,21C</b> |
| DESPESAS/CUSTO                        |                         |
| CUSTOS OPERACIONAIS                   |                         |
| CUSTO DAS VENDAS                      |                         |
| MERCADORIAS                           | 3.819.346,95D           |
| <b>=CUSTO DAS VENDAS</b>              | <b>** 3.819.346,95D</b> |
| <b>=Total - CUSTOS OPERACIONAIS</b>   | <b>** 3.819.346,95D</b> |
| DESPESAS                              |                         |
| DESPESAS OPERACIONAIS                 | 227.153,69D             |
| DESPESAS COM PESSOAL                  | 89.615,82D              |
| DESPESAS TRIBUTÁRIAS                  | 101.852,03D             |
| <b>=DESPESAS OPERACIONAIS</b>         | <b>**** 418.621,54D</b> |
| <b>=Total - DESPESAS</b>              | <b>**** 418.621,54D</b> |
| <b>=Total - DESPESAS/CUSTO</b>        | <b>** 4.237.968,49D</b> |

**RESULTADO DO EXERCÍCIO**

RECEITAS-----> 4.543.866,21C  
 DESPESAS + CUSTO-----> 4.237.968,49D  
 LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: \*\*\*\*\* 305.897,72

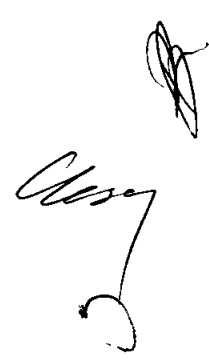
\*\*\*\*\* (XXXXX) \*\*\*\*\*

Importa a presente Demonstração de Resultado com lucro de **R\$ 305.897,72** (TREZENTOS E CINCO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) de acordo com a documentação que nos foi apresentada

PERIMIRIM – MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

IRENE SILVA MENDES  
 Sócia Administradora  
 CPF: 408.064.993-20

CHRISTIAN MARTINS PEREIRA  
 Contador  
 CRC MA 012391/O CPF: 040.771.333-60



**I. S. MENDES LTDA**  
**CNPJ: 09.649.647/0001-13**  
**AVENIDA NEWTON BELLO, 107, TRES MARIAS, Peri-Mirim, MA**  
**NIRE: 21600124549 DATA: 17/06/2008**

Proc: 11/2024  
Fls: 173  
Assi: 0

**BALANÇO PATRIMONIAL DE 01/01/2022 até 31/12/2022**

| Descrição                        | Exercicio Atual         |
|----------------------------------|-------------------------|
| <b>ATIVO</b>                     | <b>**** 467.766,46D</b> |
| <b>CIRCULANTE</b>                | <b>**** 198.566,46D</b> |
| <b>DISPONIVEL</b>                | <b>**** 138.941,36D</b> |
| CAIXA                            | 138.941,36D             |
| <b>ESTOQUES</b>                  | <b>****59.625,10D</b>   |
| MERCADORIAS P/ REVENDA           | 59.625,10D              |
| <b>ATIVO NAO CIRCULANTE</b>      | <b>**** 269.200,00D</b> |
| <b>IMOBILIZADO</b>               | <b>****330.800,00D</b>  |
| IMOBILIZADOS                     | 180.000,00D             |
| MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS          | 150.800,00D             |
| <b>(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA</b> | <b>*****61.600,00C</b>  |
| DEPRECIACAO ACUMULADA            | 61.600,00C              |
| ***** (XXXXX) *****              |                         |

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL, REALIZADO EM 31/12/2022, ESTANDO DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO ENVIADA À CONTABILIDADE, SOMANDO TANTO NO ATIVO COMO NO PASSIVO O VALOR TOTAL DE **R\$ 467.766,46** (QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE MIL E SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

PERIMIRIM – MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

\_\_\_\_\_  
IRENE SILVA MENDES  
Sócia Administradora  
CPF: 408.064.993-20

\_\_\_\_\_  
CHRISTIAN MARTINS PEREIRA  
Contador  
CRC MA 012391/O CPF: 040.771.333-60

**I. S. MENDES LTDA****CNPJ: 09.649.647/0001-13****AVENIDA NEWTON BELLO, 107, TRES MARIAS, Peri-Mirim, MA****NIRE: 21600124549 DATA: 17/06/2008**Proc: 11/2024Fls: 174Assi: D**BALANÇO PATRIMONIAL DE 01/01/2022 até 31/12/2022**

| Descrição                                      | Exercício Atual         |
|------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>            | <b>****467.766,46C</b>  |
| <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>                      | <b>***** 26.928,86C</b> |
| <b>OBRIGACOES TRIBUTARIAS</b>                  | <b>***** 15.202,67C</b> |
| TRIBUTOS                                       | 15.202,67C              |
| <b>OBRIGACOES TRABALHISTAS/PREVIDENCIARIAS</b> | <b>***** 11.726,19C</b> |
| OBRIGACOES TRABALHISTA E SOCIAIS               | 7.213,55C               |
| PRO-LABORE                                     | 2.157,36C               |
| OBRIGAÇÕES SOCIAIS                             | 2.355,28C               |
| <b>TRIMONIO LÍQUIDO</b>                        | <b>**** 440.837,60C</b> |
| <b>CAPITAL</b>                                 | <b>*****400.000,00C</b> |
| CAPITAL SOCIAL                                 | 400.000,00C             |
| <b>LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>             | <b>**** 40.837,60C</b>  |
| Lucros Acumulados                              | 40.837,60C              |

\*\*\*\*\* (XXXXX) \*\*\*\*\*

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL, REALIZADO EM 31/12/2022, ESTANDO DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO ENVIADA À CONTABILIDADE. SOMANDO TANTO NO ATIVO COMO NO PASSIVO O VALOR TOTAL DE **R\$ 467.766,46** (QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE MIL E SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

PERIMIRIM – MA. 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

\_\_\_\_\_  
**IRENE SILVA MENDES**  
 Sócia Administradora  
 CPF: 408.064.993-20

\_\_\_\_\_  
**CHRISTIAN MARTINS PEREIRA**  
 Contador  
 CRC MA 012391/O CPF: 040.771.333-60

*Uesg*

**I. S. MENDES LTDA**  
**CNPJ: 09.649.647/0001-13**  
**AVENIDA NEWTON BELLO N 107 TRES MARIAS**  
**PERI-MIRIM -MA, CEP. 65.245-000**  
**NIRE: 21600124549 DATA: 17/06/2008**

Proc: 11/2024  
 Fls: 175  
 Ass: 0

# **INDICES ECONOMICOS E FINANCEIROS PARA FINS DE LICITAÇÃO**

## **COEFICIENTES DE LIQUIDEZ EXERCICIO 2022**

### **\* INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

$$\text{ILC} = \frac{198.566,46}{26.928,86}$$

$$\text{ILC} = 7,37$$

### **\* INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

$$\text{ILG} = \frac{198.566,46}{26.928,86}$$

$$\text{ILG} = 7,37$$

### **\* INDICE DE SOLVENCIA GERAL (ISG)**

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

$$\text{ISG} = \frac{467.766,46}{26.928,86}$$

$$\text{ISG} = 17,37$$

### **\* GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)**

$$\text{GE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

$$\text{GE} = \frac{26.928,86}{467.766,46}$$

$$\text{GE} = 0,06$$

PERI MIRIM-MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

\_\_\_\_\_  
**I. S. MENDES LTDA**  
**IRENE SILVA MENDES**  
 Socia Administradora  
 CPF: 408.064.993-20

\_\_\_\_\_  
**CHRISTIAN MARTINS PEREIRA**  
 CRC MA 012391  
 CONTADOR  
 CPF: 040.771.333-60

*Assy*

**I. S. MENDES LTDA****CNPJ: 09.649.647/0001-13****AVENIDA NEWTON BELLO, 107, TRES MARIAS, Peri-Mirim, MA****NIRE: 21600124549 DATA: 17/06/2008**Proc: 111/2024Ass: 176Assi: 0**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022****1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A **I. S. MENDES LTDA** é uma Sociedade Empresaria Ltda., com sede e foro na cidade de PERI MIRIM/MA, tendo como objeto social: 4731-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AER; 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS; ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; 4721-1/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; 4722-9/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOGUES; 4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; 4784-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); 4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR; 4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; 5510-8/01 - HOTÉIS; 5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES; 5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES; 6810-2/02 - ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; 4729-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA, com início de atividades em 27/05/2008.

**2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

**3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS****3.1) Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

**3.2) Imobilizado**

Corresponde ao maquinário disponível na empresa.

**3.3) Ajuste de avaliação patrimonial**

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

**3.4) Investimentos em empresas coligadas e controladas**

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

**3.5) Impostos Federais**

A empresa está no regime Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo

**I. S. MENDES LTDA**

**CNPJ: 09.649.647/0001-13**

**AVENIDA NEWTON BELLO, 107, TRES MARIAS, Peri-Mirim, MA**

**NIRE: 21600124549 DATA: 17/06/2008**

regime de competência.

Proc: 11/2024  
Fls: 177  
Assi: ②

**4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**

A empresa não possui empréstimos e financiamentos no seu passivo.

**5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que a titular conforme norteia a Lei, não aponta contingências de quaisquer natureza.

**6) CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), totalmente integralizado.

**7) EVENTOS SUBSEQUENTES**

A titular declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Peri Mirim – MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

\_\_\_\_\_  
I. S. MENDES LTDA  
IRENE SILVA MENDES  
Sócia Administradora  
CPF: 408.064.993-20

\_\_\_\_\_  
CHRISTIAN MARTINS PEREIRA  
CRC MA 012391/O-5  
Contador  
CPF: 040.771.333-60

Proc: 21/2024  
Fls: 178  
Assi: [assinatura]

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I. S. MENDES LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                           |
|----------------------------------|---------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                      |
| 04077133360                      | CHRISTIAN MARTINS PEREIRA |
| 40806499320                      | IRENE SILVA MENDES        |

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2023 10:07 SOB N° 20231541848.  
PROTOCOLO: 231541848 DE 12/12/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317669316. CNPJ DA SEDE: 09649647000113.  
NIRE: 21600124549. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/12/2023.  
I. S. MENDES LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

Proc: 11/2024  
Fls: 179  
Assi: 0

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 08, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa I. S. MENDES LTDA, município Peri Mirim, CNPJ nº 09.649.647/0001-13, Número de Registro (NIRE) 21600124549.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 17/06/2008

Ato constitutivo: 21101589546

Peri Mirim, 01/01/2022

\_\_\_\_\_  
CHRISTIAN MARTINS PEREIRA  
CONTADOR  
CRC/MA 012391

\_\_\_\_\_  
IRENE SILVA MENDES  
Administrador, Sócio  
CPF 408.064.993-20







## Termo de Encerramento

Proc: 11/2024  
Fls: 180  
Assi: [assinatura]

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 08, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa I. S. MENDES LTDA.

Peri Mirim, 31/12/2022

\_\_\_\_\_  
CHRISTIAN MARTINS PEREIRA  
CONTADOR  
CRC/MA 012391

\_\_\_\_\_  
IRENE SILVA MENDES  
Administrador, Sócio  
CPF 408.064.993-20

[assinatura]  
[assinatura]  
[assinatura]



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Proc: 11/2024  
Fls: 181  
Assi: [assinatura]

Certificamos que o ato da empresa I. S. MENDES LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                           |
|----------------------------------|---------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                      |
| 04077133360                      | CHRISTIAN MARTINS PEREIRA |
| 40806499320                      | IRENE SILVA MENDES        |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/12/2023 09:55 SOB Nº 20231541813.  
PROTOCOLO: 231541813 DE 12/12/2023. NIRE: 21600124549.  
I. S. MENDES LTDA

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 12/12/2023  
empresafacil.ma.gov.br

*[Assinatura]*



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

Proc: 11/2024  
Fls: 182  
Assi: [assinatura]

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12317667518 em 12/12/2023, protocolo 231541813. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: I. S. MENDES LTDA  
Número de Registro: 21600124549  
CNPJ: 09649647000113  
Município: Peri Mirim

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO  
Número de Ordem: 4  
Período de Escrituração: 01/01/2022 - 31/12/2022

| Assinante(s) | Nome                      | CRC/OAB  |
|--------------|---------------------------|----------|
| 04077133360  | CHRISTIAN MARTINS PEREIRA | MA012391 |
| 40806499320  | IRENE SILVA MENDES        |          |

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/12/2023 09:55 SOB Nº 20231541813.  
PROTOCOLO: 231541813 DE 12/12/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12317667518. NIRE: 21600124549.  
I. S. MENDES LTDA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 12/12/2023  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[assinatura]

**I. S. MENDES LTDA**  
**CNPJ: 09.649.647/0001-13**  
**AVENIDA NEWTON BELLO, 107, TRES MARIAS, Peri-Mirim, MA**  
**NIRE: 21600124549 DATA: 17/06/2008**

Proc: 11/2024  
Fls: 183  
Assi: 

**Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023**

| Descrição                             | Exercício Atual         |
|---------------------------------------|-------------------------|
| RECEITAS                              |                         |
| RECEITAS OPERACIONAIS                 |                         |
| RECEITAS OPERACIONAIS                 |                         |
| RECEITA BRUTA DE VENDAS               | 4.312.589,10C           |
| <b>=RECEITAS OPERACIONAIS</b>         | <b>** 4.312.589,10C</b> |
| <b>=Total - RECEITAS OPERACIONAIS</b> | <b>** 4.312.589,10C</b> |
| <b>=Total - RECEITAS</b>              | <b>** 4.312.589,10C</b> |
| DESPESAS/CUSTO                        |                         |
| CUSTOS OPERACIONAIS                   |                         |
| CUSTO DAS VENDAS                      |                         |
| MERCADORIAS                           | 3.458.530,64D           |
| <b>=CUSTO DAS VENDAS</b>              | <b>** 3.458.530,64D</b> |
| <b>=Total - CUSTOS OPERACIONAIS</b>   | <b>** 3.458.530,64D</b> |
| DESPESAS                              |                         |
| DESPESAS OPERACIONAIS                 | 325.117,83D             |
| DESPESAS COM PESSOAL                  | 92.513,07D              |
| DESPESAS TRIBUTÁRIAS                  | 124.802,39D             |
| <b>=DESPESAS OPERACIONAIS</b>         | <b>**** 542.433,29D</b> |
| <b>=Total - DESPESAS</b>              | <b>**** 542.433,29D</b> |
| <b>=Total - DESPESAS/CUSTO</b>        | <b>** 4.000.963,93D</b> |

**RESULTADO DO EXERCÍCIO**

RECEITAS-----> 4.312.589,10C  
DESPESAS + CUSTO-----> 4.000.963,93D  
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: \*\*\*\*\* 311.625,17

\*\*\*\*\* (XXXXX) \*\*\*\*\*

Importa a presente Demonstração de Resultado com lucro de **R\$ 311.625,17** (TREZENTOS E ONZE MIL E SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) de acordo com a documentação que nos foi apresentada

PERIMIRIM - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

IRENE SILVA MENDES  
Sócia Administradora  
CPF: 408.064.993-20

CHRISTIAN MARTINS PEREIRA  
Contador  
CRC MA 012391/O CPF: 040.771.333-60


**I. S. MENDES LTDA**  
**CNPJ: 09.649.647/0001-13**  
**AVENIDA NEWTON BELLO, 107, TRES MARIAS, Peri-Mirim, MA**  
**NIRE: 21600124549 DATA: 17/06/2008**

Proc: 11/2024  
 Fls: 184  
 Assi: 7

**BALANÇO PATRIMONIAL DE 01/01/2023 até 31/12/2023**

| Descrição                   | Exercício Atual         |
|-----------------------------|-------------------------|
| <b>ATIVO</b>                | <b>**** 469.430,93D</b> |
| <b>CIRCULANTE</b>           | <b>**** 206.882,12D</b> |
| <b>DISPONIVEL</b>           | <b>**** 142.666,29D</b> |
| CAIXA                       | 142.666,29D             |
| <b>ESTOQUES</b>             | <b>**** 64.215,83D</b>  |
| MERCADORIAS P/ REVENDA      | 64.215,83D              |
| <b>ATIVO NAO CIRCULANTE</b> | <b>**** 262.548,81D</b> |
| <b>IMOBILIZADO</b>          | <b>**** 330.800,00D</b> |
| IMOBILIZADOS                | 180.000,00D             |
| MAQUINAS E EQUIPAMENTOS     | 150.800,00D             |
| (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA   | **** 68.251,19C         |
| DEPRECIACAO ACUMULADA       | 68.251,19C              |

\*\*\*\*\* (XXXXX) \*\*\*\*\*

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL, REALIZADO EM 31/12/2023, ESTANDO DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO ENVIADA À CONTABILIDADE, SOMANDO TANTO NO ATIVO COMO NO PASSIVO O VALOR TOTAL DE **RS 469.430,93** (QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS).

PERIMIRIM – MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

\_\_\_\_\_  
 IRENE SILVA MENDES  
 Sócia Administradora  
 CPF: 408.064.993-20

\_\_\_\_\_  
 CHRISTIAN MARTINS PEREIRA  
 Contador  
 CRC MA 012391/O CPF: 040.771.333-60

*[Handwritten signatures and initials]*

**I. S. MENDES LTDA**  
**CNPJ: 09.649.647/0001-13**  
**AVENIDA NEWTON BELLO, 107, TRES MARIAS, Peri-Mirim, MA**  
**NIRE: 21600124549 DATA: 17/06/2008**

Proc: 11/2024  
 Fls: 185  
 Assi: [assinatura]

**BALANÇO PATRIMONIAL DE 01/01/2023 até 31/12/2023**

| Descrição                                      | Exercício Atual         |
|------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>            | <b>****469.430,93C</b>  |
| <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>                      | <b>***** 25.241,76C</b> |
| <b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>                  | <b>***** 11.512,30C</b> |
| TRIBUTOS                                       | 11.512,30C              |
| <b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS/PREVIDENCIÁRIAS</b> | <b>***** 13.729,46C</b> |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E SOCIAIS               | 8.029,33C               |
| PRO-LABORE                                     | 2.874,19C               |
| OBRIGAÇÕES SOCIAIS                             | 2.825,94C               |
| <b>TRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                        | <b>**** 444.189,17C</b> |
| <b>CAPITAL</b>                                 | <b>****400.000,00C</b>  |
| CAPITAL SOCIAL                                 | 400.000,00C             |
| <b>LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>             | <b>**** 44.189,17C</b>  |
| Lucros Acumulados                              | 44.189,17C              |

\*\*\*\*\* (XXXXX) \*\*\*\*\*

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL, REALIZADO EM 31/12/2023, ESTANDO DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO ENVIADA À CONTABILIDADE, SOMANDO TANTO NO ATIVO COMO NO PASSIVO O VALOR TOTAL DE **R\$ 469.430,93** (QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS).

PERIMIRIM – MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

\_\_\_\_\_  
 IRENE SILVA MENDES  
 Sócia Administradora  
 CPF: 408.064.993-20

\_\_\_\_\_  
 CHRISTIAN MARTINS PEREIRA  
 Contador  
 CRC MA 012391/O CPF: 040.771.333-60

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*

**I. S. MENDES LTDA**  
**CNPJ: 09.649.647/0001-13**  
**AVENIDA NEWTON BELLO N 107 TRES MARIAS**  
**PERI-MIRIM -MA, CEP. 65.245-000**  
**NIRE: 21600124549 DATA: 17/06/2008**

Proc: 11/2024  
 Fls: 186  
 Assi: D

# **INDICES ECONOMICOS E FINANCEIROS PARA FINS DE LICITAÇÃO**

## **COEFICIENTES DE LIQUIDEZ EXERCICIO 2023**

### **\* INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

$$\text{ILC} = \frac{206.882,12}{25.241,76}$$

$$\text{ILC} = 8,20$$

### **\* INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

$$\text{ILG} = \frac{206.882,12}{25.241,76}$$

$$\text{ILG} = 8,20$$

### **\* INDICE DE SOLVENCIA GERAL (ISG)**

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

$$\text{ISG} = \frac{469.430,93}{25.241,76}$$

$$\text{ISG} = 18,60$$

### **\* GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)**

$$\text{GE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

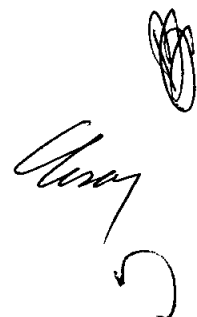
$$\text{GE} = \frac{25.241,76}{469.430,93}$$

$$\text{GE} = 0,05$$

PERI MIRIM-MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

\_\_\_\_\_  
**I. S. MENDES LTDA**  
**IRENE SILVA MENDES**  
 Socia Administradora  
 CPF: 408.064.993-20

\_\_\_\_\_  
**CHRISTIAN MARTINS PEREIRA**  
 CRC MA 012391  
 CONTADOR  
 CPF: 040.771.333-60



**I. S. MENDES LTDA****CNPJ: 09.649.647/0001-13****AVENIDA NEWTON BELLO, 107, TRES MARIAS, Peri-Mirim, MA****NIRE: 21600124549 DATA: 17/06/2008**Proc: 11/2024Fis: 187Assi: [assinatura]**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023****1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A **I. S. MENDES LTDA** é uma Sociedade Empresaria Ltda., com sede e foro na cidade de PERI MIRIM/MA, tendo como objeto social: 4731-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR; 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS; ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; 4721-1/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; 4722-9/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOGUES; 4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; 4784-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); 4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR; 4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; 5510-8/01 - HOTÉIS; 5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES; 5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES; 6810-2/02 - ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; 4729-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA, com início de atividades em 27/05/2008.

**2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

**3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS****3.1) Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

**3.2) Imobilizado**

Corresponde ao maquinário disponível na empresa.

**3.3) Ajuste de avaliação patrimonial**

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

**3.4) Investimentos em empresas coligadas e controladas**

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

**3.5) Impostos Federais**

A empresa está no regime Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo

**I. S. MENDES LTDA**

**CNPJ: 09.649.647/0001-13**

**AVENIDA NEWTON BELLO, 107, TRES MARIAS, Peri-Mirim, MA**

**NIRE: 21600124549 DATA: 17/06/2008**

regime de competência.

Proc: 11/2024

Fls: 188

Ass: 7

**4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**

A empresa não possui empréstimos e financiamentos no seu passivo.

**5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que a titular conforme norteia a Lei, não aponta contingências de quaisquer natureza.

**6) CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), totalmente integralizado.

**7) EVENTOS SUBSEQUENTES**

A titular declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Peri Mirim – MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

\_\_\_\_\_  
I. S. MENDES LTDA  
IRENE SILVA MENDES  
Sócia Administradora  
CPF: 408.064.993-20

\_\_\_\_\_  
CHRISTIAN MARTINS PEREIRA  
CRC MA 012391/O-5  
Contador  
CPF: 040.771.333-60


Proc: 11/2024  
Fls: 189  
Assi: D

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I. S. MENDES LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                           |
|----------------------------------|---------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                      |
| 04077133360                      | CHRISTIAN MARTINS PEREIRA |
| 40806499320                      | IRENE SILVA MENDES        |

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2024 21:40 SOB N° 20240577710.  
PROTOCOLO: 240577710 DE 30/04/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406153887. CNPJ DA SEDE: 09649647000113.  
NIRE: 21600124549. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/04/2024.  
I. S. MENDES LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## Termo de Abertura

Proc: 11/2024  
Fls: 190  
Assi: D

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 26, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa I. S. MENDES LTDA, município Peri Mirim, CNPJ nº 09.649.647/0001-13, Número de Registro (NIRE) 21600124549.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 17/06/2008

Ato constitutivo: 21101589546

Peri Mirim, 01/01/2023

\_\_\_\_\_  
CHRISTIAN MARTINS PEREIRA  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/MA 012391

\_\_\_\_\_  
IRENE SILVA MENDES  
Administrador, Sócio  
CPF 408.064.993-20


## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Proc: 11/2024  
Fls: 191  
Assi: 

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 26, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa I. S. MENDES LTDA.

Peri Mirim, 31/12/2023

\_\_\_\_\_  
CHRISTIAN MARTINS PEREIRA  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/MA 012391

\_\_\_\_\_  
IRENE SILVA MENDES  
Administrador, Sócio  
CPF 408.064.993-20





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Proc: 11/2024  
Fls: 192  
Assi: 7

Certificamos que o ato da empresa I. S. MENDES LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                           |
|----------------------------------|---------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                      |
| 04077133360                      | CHRISTIAN MARTINS PEREIRA |
| 40806499320                      | IRENE SILVA MENDES        |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/05/2024 08:17 SOB Nº 20240577787.  
PROTOCOLO: 240577787 DE 30/04/2024. NIRE: 21600124549.  
I. S. MENDES LTDA

**JUCEMA**

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 06/05/2024  
empresafacil.ma.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

Proc: 11/2024  
Fls: 193  
Assi: [assinatura]

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12406326749 em 06/05/2024, protocolo 240577787. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: I. S. MENDES LTDA  
Número de Registro: 21600124549  
CNPJ: 09649647000113  
Município: Peri Mirim

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO  
Número de Ordem: 5  
Período de Escrituração: 01/01/2023 - 31/12/2023

| Assinante(s) | Nome                      | CRC/OAB  |
|--------------|---------------------------|----------|
| 04077133360  | CHRISTIAN MARTINS PEREIRA | MA012391 |
| 40806499320  | IRENE SILVA MENDES        |          |

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/05/2024 08:17 SOB Nº 20240577787.  
PROTOCOLO: 240577787 DE 30/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12406326749. NIRE: 21600124549.  
I. S. MENDES LTDA

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 06/05/2024  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[assinatura]

Proc: 11/2024  
Fls: 194  
Assi: 7



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2024/00002045  
Nome: CHRISTIAN MARTINS PEREIRA CPF: 040.771.333-60  
CRC/UF n.º MA-012391/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 16/12/2024  
Finalidade: LIVRO DIÁRIO  
Livro: LIVRO DIÁRIO  
Nº 5 / Exercício: 2023

Confirme a existência deste documento na página [www.crcma.org.br](http://www.crcma.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 040.771.333-60 Controle : 3999.4940.5568.5881

*Assy*  
*7*

Proc: 11/2024  
Fls: 195  
Assi: 2



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2024/00002045  
Nome: CHRISTIAN MARTINS PEREIRA CPF: 040.771.333-60  
CRC/UF n.º MA-012391/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 16/12/2024  
Finalidade: LIVRO DIÁRIO  
Livro: LIVRO DIÁRIO  
Nº 5 / Exercício: 2023

Confirme a existência deste documento na página [www.crcma.org.br](http://www.crcma.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 040.771.333-60 Controle : 3999.4940.5568.5881

Proc: 11/2024  
Fls: 196  
Assi: D



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2024/00002044  
Nome: CHRISTIAN MARTINS PEREIRA CPF: 040.771.333-60  
CRC/UF n.º MA-012391/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 16/12/2024  
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL  
Livro: BALANÇO PATRIMONIAL  
Exercício: 2023

Confirme a existência deste documento na página [www.crcma.org.br](http://www.crcma.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 040.771.333-60 Controle : 4065.5007.5634.5948

Dr.

Assy

C

Proc: 11/2024  
Fls: 197  
Assi: 0



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2024/00002044  
Nome: CHRISTIAN MARTINS PEREIRA CPF: 040.771.333-60  
CRC/UF n.º MA-012391/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 16/12/2024  
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL  
Livro: BALANÇO PATRIMONIAL  
Exercício: 2023

Confirme a existência deste documento na página [www.crcma.org.br](http://www.crcma.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 040.771.333-60 Controle : 4065.5007.5634.5948

Proc: 11/2024  
Fls: 198  
Assi: Q



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2024/00002044  
Nome: CHRISTIAN MARTINS PEREIRA CPF: 040.771.333-60  
CRC/UF n.º MA-012391/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 16/12/2024  
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL  
Livro: BALANÇO PATRIMONIAL  
Exercício: 2023

Confirme a existência deste documento na página [www.crcma.org.br](http://www.crcma.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 040.771.333-60 Controle : 4065.5007.5634.5948

*Assy*  
*Q*

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |                                |                          |                  |                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------|--------------------------|------------------|--------------------|
| Nome Empresarial: I. S. MENDES LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                    |                                | Protocolo: MAC2403628775 |                  |                    |
| NIRE : 21600124549                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                    |                                |                          |                  |                    |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    |                                |                          |                  |                    |
| NIRE (Sede)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CNPJ               | Data de Ato Constitutivo       | Início de Atividade      |                  |                    |
| 21600124549                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 09.649.647/0001-13 | 17/06/2008                     | 27/05/2008               |                  |                    |
| Endereço Completo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                    |                                |                          |                  |                    |
| Avenida NEWTON BELLO, Nº 107, TRES MARIAS - Peri Mirim/MA - CEP 65245-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                    |                                |                          |                  |                    |
| Objeto Social                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                    |                                |                          |                  |                    |
| 4731-8/00 COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4732-6/00 COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 4784-9/00 COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) 4729-6/02 COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA 4530-7/03 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/05 COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR 4930-2/03 TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 5611-2/03 LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES 4761-0/03 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4723-7/00 COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4755-5/02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 5510-8/01 HOTEIS 5611-2/01 RESTAURANTES E SIMILARES 7711-0/00 LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 4923-0/02 SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4924-8/00 TRANSPORTE ESCOLAR 7732-2/01 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 4712-1/00 COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 4772-5/00 COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4722-9/01 COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES 4721-1/03 COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS 6810-2/02 - ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS |                    |                                |                          |                  |                    |
| Capital Social                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                    | Porte                          |                          | Prazo de Duração |                    |
| R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                    | EPP (Empresa de Pequeno Porte) |                          | Indeterminado    |                    |
| Capital Integralizado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                    |                                |                          |                  |                    |
| R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                    |                                |                          |                  |                    |
| Dados do Sócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                    |                                |                          |                  |                    |
| Nome                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CPF/CNPJ           | Participação no capital        | Espécie de sócio         | Administrador    | Término do mandato |
| IRENE SILVA MENDES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 408.064.993-20     | R\$ 400.000,00                 | Sócio                    | S                | Indeterminado      |
| Dados do Administrador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |                                |                          |                  |                    |
| Nome                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CPF                | Término do mandato             |                          |                  |                    |
| IRENE SILVA MENDES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 408.064.993-20     | Indeterminado                  |                          |                  |                    |
| Último Arquivamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                    |                                | Situação                 |                  |                    |
| Data                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Número             | Ato/eventos                    | ATIVA                    |                  |                    |
| 30/04/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 20240577710        | 223 / 223 - BALANCO            | Status                   |                  |                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |                                | SEM STATUS               |                  |                    |
| Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                    |                                |                          |                  |                    |
| 1 - NIRE: 21900346521                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                    | CNPJ: 09.649.647/0003-85       |                          |                  |                    |
| Endereço Completo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                    |                                |                          |                  |                    |
| RUA DIAS VIEIRA, Nº 01, LETRA A, CENTRO, Guimarães, MA, CEP: 65255000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                    |                                |                          |                  |                    |
| 2 - NIRE: 21900333518                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                    | CNPJ: 09.649.647/0002-02       |                          |                  |                    |
| Endereço Completo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                    |                                |                          |                  |                    |
| RUA HELIO COSTA, Nº 1513, LETRA A, ALCANTARA, Pinheiro, MA, CEP: 65200000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                    |                                |                          |                  |                    |
| 3 - NIRE: 21900347471                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                    | CNPJ: 09.649.647/0004-66       |                          |                  |                    |
| Endereço Completo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                    |                                |                          |                  |                    |
| AVENIDA PEDRO CUNHA MENDES, Nº 3733, LETRA B, CENTRO, Pedro do Rosário, MA, CEP: 65206000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                    |                                |                          |                  |                    |
| 4 - NIRE: 21900358472                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                    | CNPJ: 09.649.647/0005-47       |                          |                  |                    |
| Endereço Completo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                    |                                |                          |                  |                    |
| AVENIDA WASHINGTON LUIS, Nº 2354, LETRA C, FOMENTO, Pinheiro, MA, CEP: 65200000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |                                |                          |                  |                    |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/09/2024, às 22:56:41 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NDGXT9AZ.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

Proc: 11/2024  
Fls: 200  
Assi: D



Governo do Estado do Maranhão  
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC  
Junta Comercial do Estado do Maranhão



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| Certificamos que a empresa I. S. MENDES LTDA<br>Portadora do CNPJ 09.649.647/0001-13<br>É registrada nesta Junta Comercial, como segue: |                            |                                                        | Protocolo: MAC2403640585                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| NIRE (Sede)<br>21600124549                                                                                                              | CNPJ<br>09.649.647/0001-13 | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo<br>17/06/2008 | Início de Atividade<br>27/05/2008                             |
| Endereço Completo<br>AVENIDA NEWTON BELLO, Nº107, TRES MARIAS - Peri Mirim/MA - CEP65245000                                             |                            |                                                        | Situação<br>ATIVA<br>Status<br>SEM STATUS                     |
| Ato                                                                                                                                     | Número                     | Arquivamentos Posteriores<br>Data                      | Descrição                                                     |
| 223                                                                                                                                     | 20240577710                | 30/04/2024                                             | BALANCO                                                       |
| 223                                                                                                                                     | 20231541848                | 12/12/2023                                             | BALANCO                                                       |
| 904                                                                                                                                     | T2160012454                | 09/12/2022                                             | TRANSFORMACAO                                                 |
| 002                                                                                                                                     | 21900358472                | 02/08/2022                                             | ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE                              |
| 002                                                                                                                                     | 20220909601                | 01/08/2022                                             | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)                  |
| 223                                                                                                                                     | 20220539910                | 03/05/2022                                             | BALANCO                                                       |
| 002                                                                                                                                     | 21900347471                | 22/07/2021                                             | ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE                              |
| 002                                                                                                                                     | 21900346521                | 21/06/2021                                             | ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE                              |
| 223                                                                                                                                     | 20210605901                | 03/05/2021                                             | BALANCO                                                       |
| 223                                                                                                                                     | 20201005107                | 23/10/2020                                             | BALANCO                                                       |
| 002                                                                                                                                     | 21900333518                | 18/03/2020                                             | ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE                              |
| 002                                                                                                                                     | 20191056588                | 01/10/2019                                             | ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL                      |
| 307                                                                                                                                     | 20190904585                | 10/09/2019                                             | REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE |
| 091                                                                                                                                     | 20190878266                | 10/09/2019                                             | ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL                      |
| 002                                                                                                                                     | 20190878231                | 10/09/2019                                             | TRANSFORMACAO                                                 |
| 223                                                                                                                                     | 20090039718                | 20/01/2009                                             | BALANCO                                                       |
| 315                                                                                                                                     | 20080196730                | 17/06/2008                                             | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA                                 |
| 080                                                                                                                                     | 21101589546                | 17/06/2008                                             | INSCRIÇÃO                                                     |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/09/2024, às 17:21:41 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código ICVGNSE2.



MAC2403640585

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

A M PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ: 18.419.700/0001-80  
RUA JOAQUIM TAVORA – SN – EDIF NAPOLEAO CARDOSO  
SALA 8 –CENTRO – PINHEIRO – MA CEP.65.200-000

Proc: 11/2024  
Fls: 201  
Assi: 

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os devidos fins de direito, que a empresa I. S. MENDES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.649.647/0001-13, sediada na AVENIDA NEWTON BELLO, nº 107 – Tres Marias – Peri Mirim/MA – CEP: 65.245-000, é nossa fornecedora de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, no período de 01 de janeiro de 2024 com contrato vigente até 31 de março de 2024. Conforme a planilha abaixo.

| ITEM              | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL   |
|-------------------|---------------|-------|-------|-------------|---------------|
| 1                 | GLP P13       | Und   | 60    | R\$ 135,00  | R\$ 8.100,00  |
| 2                 | Vasilhame p13 | Und   | 30    | R\$ 250,00  | R\$ 7.500,00  |
| VALOR TOTAL ..... |               |       |       |             | R\$ 15.600,00 |

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Pinheiro - MA, 01 de abril de 2024.

ANDERSON  
MARTINS  
PEREIRA:040771  
34331

Atestado de forma digital por ANDERSON  
MARTINS PEREIRA:04077134331  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria de  
Recursos Humanos do Brasil - SFRH, ou=ICP-  
BR, ou=ICP-MA, ou=ICP-MA, ou=ICP-MA,  
ou=11014048000162,  
ou=04077134331, ou=ANDERSON  
MARTINS PEREIRA:04077134331  
Data: 2024.04.01 17:01:08 -03'00'

A M PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

Anderson Martins Pereira  
CPF nº 040.771.343-31  
Empresário


# CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Proc: 11/2024  
Fls: 202  
Assi: 9

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|                                             |                         |                                            |                                                 |
|---------------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Nome Empresarial: IDIANE MARQUES SILVA - ME |                         | Protocolo: MAC1900217694                   |                                                 |
| Natureza Jurídica: Empresário (Individual)  |                         |                                            |                                                 |
| NIRE:<br>21101589546                        | CNPJ:<br>09649647000113 | Natureza Jurídica: Empresário (Individual) | Último Arquivamento Número:<br>Data: 20/01/2009 |
| Arquivamentos solicitado:                   |                         |                                            |                                                 |
| Número:                                     | Data:                   | Ato:                                       |                                                 |
| 21101589546                                 | 17/06/2008              | INSCRIÇÃO                                  |                                                 |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/08/2019, às 15:26:42 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código FGDNJLV.



MAC1900217694

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário Geral

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**CHRISTIAN MARTINS PEREIRA**  
**CRC MA 012391/O CPF: 040.771.333-60**  
**ALAMEDA PADRE LUIS RISSO N 121 JOAO CASTELO**  
**PINHEIRO-MA, CEP. 65.200-000**

Proc: 41/2024  
Fls: 203  
Assi: D

**DECLARAÇÃO**

Eu, **CHRISTIAN MARTINS PEREIRA**, CPF: 040.771.333-60, Identidade: 031283422006-3 SSP/MA, **Contador**, CRC MA 010391-O, residente e domiciliado nesta cidade de Pinheiro/MA.

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que os "ÍNDICES ECONOMICOS E FINANCEIROS PARA FINS DE LICITAÇÃO" que constam na Página 4 das Demonstrações Contábeis de 01/01/2023 a 31/12/2023 da empresa **I. S. MENDES LTDA**, CNPJ: 09.649.647/0001-13, situada à AVENIDA NEWTON BELLO, N 107, TRES MARIAS, PERI MIRIM/MA, CEP. 65.245-00, são verdadeiros e estão de acordo com o que solicita o edital conforme § 1º, art. 69 da Lei 14.133/2021.

Pinheiro-MA, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

CHRISTIAN  
MARTINS  
PEREIRA:04077  
133360

Assinado de forma  
digital por CHRISTIAN  
MARTINS  
PEREIRA:04077133360  
Dados: 2024.09.17  
17:43:27 -03'00'

---

**CHRISTIAN MARTINS PEREIRA**  
**CPF: 040.771.333-60**  
**CRC MA 0012391/O**  
**CONTADOR**



**I S MENDES**  
**CNPJ nº 09.649.647/0001-13**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024**

Proc: 11/2024  
Fls: 204  
Assi: [assinatura]

**DECLARAÇÃO**

|                                                    |
|----------------------------------------------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: I S MENDES</b>       |
| CNPJ:09.649.647/0001-13                            |
| INSC. ESTADUAL: 126301514                          |
| ENDEREÇO: AVENIDA NEWTON BELLO Nº 107, TRÊS MARIAS |
| CIDADE: PERI MIRIM                                 |
| ESTADO:MARANHÃO                                    |
| TELEFONE:(98) 98888-2714                           |
| E-MAIL: JAIZAJANSEN@HOTMAIL.COM                    |

|                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------|
| <b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:</b>               |
| Nome: IRENE SILVA MENDES, BRASILEIRA, DIVORCIADA, SOCIO ADMINISTRADO          |
| CPF Nº 408.064.993-20 E RG Nº 0515315520146                                   |
| E-mail JAIZAJANSEN@HOTMAIL.COM                                                |
| Telefone: (98) 98888-2714                                                     |
| Endereço: RUA BENEDITO LEITE Nº 1402, ALCANTARA, PINHEIRO - MA CEP 65.200-000 |

Por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação em licitação ou contratação direta com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, sob as penas da lei que:

I - Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Peri Mirim - MA, 17 de setembro de 2024.

Irene Silva Mendes

**I S MENDES**  
**CNPJ nº 09.649.647/0001-13**  
**Irene Silva Mendes**  
**Cédula de Identidade nº**  
**051531552014-6 SSP/MA CPF**

**AV NEWTON BELLO Nº 107, TRÊS MARIAS**  
**CEP: 65.255-000 PERI MIRIM - MA**

[assinatura]  
[assinatura]  
[assinatura]



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA

## ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 11

LICITANET  
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.

Proc: 11/2024  
Fls: 205  
Assi: [assinatura]

Às 11:00:11 horas do dia 18 de Setembro de 2024 reuniram-se no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

### Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

| Fornecedor                       | CNPJ               | Enquadramento |
|----------------------------------|--------------------|---------------|
| C W N FERREIRA LTDA              | 29.293.116/0001-48 | Microempresa  |
| G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA | 38.545.777/0001-04 | Microempresa  |
| I. S. MENDES LTDA                | 09.649.647/0001-13 | Microempresa  |
| COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA | 28.929.699/0001-98 | Microempresa  |

### Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irremediavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

### Histórico de propostas, lances e mensagens

#### Propostas Iniciais do Lote 1

| ID    | Fornecedor                       | CNPJ           | Marca     | Modelo                 | Proposta R\$   | Situação     | Motivo |
|-------|----------------------------------|----------------|-----------|------------------------|----------------|--------------|--------|
| 81234 | C W N FERREIRA LTDA              | 29293116000148 | ultragaz  | p13                    | R\$ 295.142,40 | Classificada | --     |
| 15704 | G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA | 38545777000104 | ultragaz  | p13                    | R\$ 295.142,40 | Classificada | --     |
| 27079 | I. S. MENDES LTDA                | 09649647000113 | Liquigás  | Liquefeito de petróleo | R\$ 295.142,40 | Classificada | --     |
| 4125  | COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA | 28929699000198 | ULTRA GAS | P13                    | R\$ 295.142,40 | Classificada | --     |

#### Lances do Lote 1

| Fornecedor                       | CNPJ               | Valor Lance R\$ | Data/Hora           | Tipo         |
|----------------------------------|--------------------|-----------------|---------------------|--------------|
| G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA | 38.545.777/0001-04 | R\$ 295.142,40  | 17/09/2024 18:24:00 | Classificado |
| I. S. MENDES LTDA                | 09.649.647/0001-13 | R\$ 295.142,40  | 17/09/2024 18:32:47 | Classificado |
| COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA | 28.929.699/0001-98 | R\$ 295.142,40  | 18/09/2024 08:46:22 | Classificado |

Proc: 11/2024  
Fls: 206  
Assi: [assinatura]

Lances do Lote 1

| Fornecedor          | CNPJ               | Valor Lance R\$ | Data/Hora           | Tipo         |
|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|--------------|
| C W N FERREIRA LTDA | 29.293.116/0001-48 | R\$ 295.142,40  | 17/09/2024 15:49:06 | Classificado |
| C W N FERREIRA LTDA | 29.293.116/0001-48 | R\$ 293.760,00  | 18/09/2024 11:04:06 | Manual       |
| I. S. MENDES LTDA   | 09.649.647/0001-13 | R\$ 280.800,00  | 18/09/2024 11:04:33 | Manual       |
| C W N FERREIRA LTDA | 29.293.116/0001-48 | R\$ 280.790,00  | 18/09/2024 11:07:13 | Manual       |
| I. S. MENDES LTDA   | 09.649.647/0001-13 | R\$ 270.000,00  | 18/09/2024 11:09:04 | Manual       |
| I. S. MENDES LTDA   | 09.649.647/0001-13 | R\$ 259.200,00  | 18/09/2024 11:13:47 | Negociacao   |

Mensagens do Lote 1

| Usuário | Data/Hora           | Mensagem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sistema | 18/09/2024 11:00:29 | O <b>LOTE 1</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Sistema | 18/09/2024 11:00:53 | O <b>LOTE 1</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>LOTE 1</b> será encerrado automaticamente!                                                                                                                                              |
| Sistema | 18/09/2024 11:10:54 | A etapa de envio de lances do <b>LOTE 1</b> foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Sistema | 18/09/2024 11:12:54 | A prorrogação automática do <b>LOTE 1</b> está encerrada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Sistema | 18/09/2024 11:13:13 | O <b>LOTE 1</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Sistema | 18/09/2024 11:13:47 | LOTE 1 negociado no valor de <b>R\$ 259.200,00</b> pelo fornecedor ID: 27079 - Data Prop.: 17/09/2024 18:32:47                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Sistema | 18/09/2024 11:23:14 | O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Sistema | 18/09/2024 11:23:25 | A proposta do fornecedor <b>I. S. MENDES LTDA</b> do <b>LOTE - 1</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>R\$259.200,00</b> .                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Sistema | 18/09/2024 11:23:36 | Sr(s) fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.                                                                                                                                                                                                                     |
| Sistema | 18/09/2024 11:33:38 | <b>Despacho:</b> Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.                                                                                                                                                                                       |
| Sistema | 19/09/2024 12:19:02 | Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>I. S. MENDES LTDA-09.649.647/0001-13</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.<br><br>O fornecedor <b>I. S. MENDES LTDA -09.649.647/0001-13</b> venceu o <b>LOTE -1</b> pelo valor de <b>R\$259.200,00</b> . |
| Sistema | 19/09/2024 12:19:28 | Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.                                                                                                                                                                                                                    |
| Sistema | 19/09/2024 12:29:30 | <b>Despacho:</b> Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.                                                                                                                                                                                       |
| Sistema | 19/09/2024 12:51:16 | A disputa do <b>LOTE 1</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

Classificação Final do Lote 1

| Posição | Licitante         | CNPJ               | Melhor Oferta R\$ |
|---------|-------------------|--------------------|-------------------|
| 1º      | I. S. MENDES LTDA | 09.649.647/0001-13 | R\$ 259.200,00    |

## Classificação Final do Lote 1

| Posição | Licitante                        | CNPJ               | Memor Oferta R\$ |
|---------|----------------------------------|--------------------|------------------|
| 2º      | C W N FERREIRA LTDA              | 29.293.116/0001-48 | R\$ 280.790,00   |
| 3º      | G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA | 38.545.777/0001-04 | R\$ 295.142,40   |
| 4º      | COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA | 28.929.699/0001-98 | R\$ 295.142,40   |

Proc: 11/2024  
Fls: 207  
Assi: 7

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Lote 2

| ID    | Fornecedor                       | CNPJ           | Marca     | Modelo   | Proposta R\$  | Situação     | Motivo |
|-------|----------------------------------|----------------|-----------|----------|---------------|--------------|--------|
| 35433 | C W N FERREIRA LTDA              | 29293116000148 | ultragaz  | p13      | R\$ 24.861,50 | Classificada | --     |
| 24337 | G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA | 38545777000104 | ultragaz  | p13      | R\$ 24.861,50 | Classificada | --     |
| 86225 | I. S. MENDES LTDA                | 09649647000113 | Liquigás  | Liquigás | R\$ 24.861,50 | Classificada | --     |
| 80374 | COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA | 28929699000198 | ULTRA GAS | P13      | R\$ 24.861,50 | Classificada | --     |

## Lances do Lote 2

| Fornecedor                       | CNPJ               | Valor Lance R\$ | Data/Hora           | Tipo         |
|----------------------------------|--------------------|-----------------|---------------------|--------------|
| G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA | 38.545.777/0001-04 | R\$ 24.861,50   | 17/09/2024 18:24:00 | Classificado |
| I. S. MENDES LTDA                | 09.649.647/0001-13 | R\$ 24.861,50   | 17/09/2024 18:32:47 | Classificado |
| COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA | 28.929.699/0001-98 | R\$ 24.861,50   | 18/09/2024 08:46:22 | Classificado |
| C W N FERREIRA LTDA              | 29.293.116/0001-48 | R\$ 24.861,50   | 17/09/2024 15:49:06 | Classificado |
| C W N FERREIRA LTDA              | 29.293.116/0001-48 | R\$ 24.804,50   | 18/09/2024 11:04:02 | Manual       |
| I. S. MENDES LTDA                | 09.649.647/0001-13 | R\$ 23.750,00   | 18/09/2024 11:04:55 | Manual       |
| C W N FERREIRA LTDA              | 29.293.116/0001-48 | R\$ 23.740,90   | 18/09/2024 11:08:04 | Manual       |
| I. S. MENDES LTDA                | 09.649.647/0001-13 | R\$ 22.705,00   | 18/09/2024 11:09:16 | Manual       |
| I. S. MENDES LTDA                | 09.649.647/0001-13 | R\$ 22.610,00   | 18/09/2024 11:14:17 | Negociacao   |

## Mensagens do Lote 2

| Usuário | Data/Hora           | Mensagem                                                                                                                                                                                                                           |
|---------|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sistema | 18/09/2024 11:00:29 | O LOTE 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!                                                                                                                                                                                   |
| Sistema | 18/09/2024 11:00:53 | O LOTE 2 está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o LOTE 2 será encerrado automaticamente! |
| Sistema | 18/09/2024 11:10:54 | A etapa de envio de lances do LOTE 2 foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!                                                                                                                |
| Sistema | 18/09/2024 11:12:54 | A prorrogação automática do LOTE 2 está encerrada.                                                                                                                                                                                 |
| Sistema | 18/09/2024 11:13:13 | O LOTE 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .                                                                                                                                        |
| Sistema | 18/09/2024 11:14:17 | LOTE 2 negociado no valor de <b>R\$ 22.610,00</b> pelo fornecedor ID: 86225 - Data Prop.: 17/09/2024 18:32:47                                                                                                                      |

## Mensagens do Lote 2

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 18/09/2024 11:23:14 O tempo de negociação está encerrado.

Sistema 18/09/2024 11:23:25 A proposta do fornecedor **I. S. MENDES LTDA** do **LOTE - 2**, foi **ACEITA** pelo valor de **R\$22.610,00**.

Sistema 18/09/2024 11:23:36 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Sistema 18/09/2024 11:33:38 **Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*

Sistema 19/09/2024 12:19:02 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **I. S. MENDES LTDA-09.649.647/0001-13**, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.

O fornecedor **I. S. MENDES LTDA -09.649.647/0001-13** venceu o **LOTE -2** pelo valor de **R\$22.610,00**.

Sistema 19/09/2024 12:19:28 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Sistema 19/09/2024 12:29:30 **Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*

Sistema 19/09/2024 12:51:16 A disputa do **LOTE 2** está encerrada. **Despacho:** .

## Classificação Final do Lote 2

| Posição | Licitante                        | CNPJ               | Melhor Oferta R\$ |
|---------|----------------------------------|--------------------|-------------------|
| 1º      | I. S. MENDES LTDA                | 09.649.647/0001-13 | R\$ 22.610,00     |
| 2º      | C W N FERREIRA LTDA              | 29.293.116/0001-48 | R\$ 23.740,90     |
| 3º      | G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA | 38.545.777/0001-04 | R\$ 24.861,50     |
| 4º      | COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA | 28.929.699/0001-98 | R\$ 24.861,50     |

## Mensagens Geral

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 18/09/2024 11:00:11 Bom dia

Sr(s). Fornecedor(es),

Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção.

Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Sistema 18/09/2024 11:00:53 Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1, 2** às **11:00:53**

Sistema 18/09/2024 11:34:22 Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 04/2024 foi **SUSPENSO**.  
Motivo: Análise documentação empresa vencedora.. A **REABERTURA** será no dia 19/09/2024 11:30 (horário de Brasília), para continuação do certame.

Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Sistema 19/09/2024 11:30:51 Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 04/2024 foi **REABERTO**, para continuação do certame.  
Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Proc: 11/2024  
Fls: 208  
Assi: 



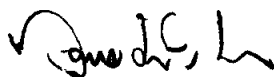




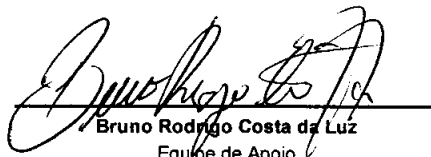
Proc: 11/2024  
Fls: 209  
Assi: 7

| Usuário   | Data/Hora              | Mensagem                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-----------|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Pregoeiro | 19/09/2024<br>11:32:50 | O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - <b>PROPOSTA FINAL</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>19/09/2024 11:32:00hs</b> até o dia <b>19/09/2024 13:32:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):<br><br>I. S. MENDES LTDA.                              |
| Sistema   | 19/09/2024<br>11:52:08 | O fornecedor I. S. MENDES LTDA acabou de <b>ENVIAR</b> proposta_readequada_1726757528.pdf no proposta final.                                                                                                                                                                                      |
| Sistema   | 19/09/2024<br>11:52:43 | O prazo de envio da proposta final para o fornecedor I. S. MENDES LTDA foi <b>encerrado</b> pelo <b>Pregoeiro(a)!</b> .                                                                                                                                                                           |
| Pregoeiro | 19/09/2024<br>11:53:09 | O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - <b>HABILITANET</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>19/09/2024 11:52:00hs</b> até o dia <b>19/09/2024 13:52:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):<br><br>I. S. MENDES LTDA. |
| Pregoeiro | 19/09/2024<br>11:54:00 | O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - <b>DOCS. LEGAL</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>19/09/2024 11:53:00hs</b> até o dia <b>19/09/2024 13:53:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):<br><br>I. S. MENDES LTDA.                        |
| Sistema   | 19/09/2024<br>11:55:15 | O fornecedor I. S. MENDES LTDA acabou de <b>ENVIAR</b> documentacao_pe_n_04_2024_1726757715.zip no menu Docs. Legal.                                                                                                                                                                              |
| Sistema   | 19/09/2024<br>11:55:41 | O fornecedor I. S. MENDES LTDA acabou de <b>ENVIAR</b> documentacao_pe_n_04_2024_1726757741.zip no habilitanet.                                                                                                                                                                                   |
| Sistema   | 19/09/2024<br>12:18:18 | O prazo do Habilitanet para o fornecedor I. S. MENDES LTDA foi <b>encerrado</b> pelo <b>Pregoeiro(a)!</b> .                                                                                                                                                                                       |
| Sistema   | 19/09/2024<br>12:18:40 | O prazo de envio da documentação legal para o fornecedor I. S. MENDES LTDA foi <b>encerrado</b> pelo <b>Pregoeiro(a)!</b> .                                                                                                                                                                       |

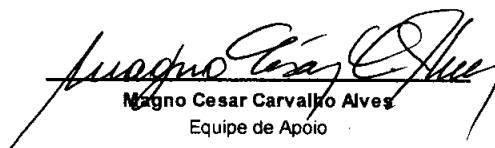
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **12:51:16 horas do dia 19 de Setembro de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .



MAURO LEITE LIMA  
Pregoeiro(a) Oficial



Bruno Rodrigo Costa da Luz  
Equipe de Apoio



Magno Cesar Carvalho Alves  
Equipe de Apoio

Autenticação: 21D2A5E0D1D4FB42ECB8D85F703D1BA7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Proc: Nº 11/2024  
Fls: 210  
Assi:

## JUNTADA PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2024

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA.

Junto aos autos do Processo Administração nº 11/2024, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 04/2024, proposta de preços adequada da empresa abaixo referida, para o presente certame.

**EMPRESA:** I. S. MENDES LTDA, CNPJ: 09.649.647/0001-13.

**I S MENDES**  
**CNPJ nº 09.649.647/0001-13**

**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024**

Proc: 11/2024  
Fls: 214  
Assi: 70

|                                                    |
|----------------------------------------------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: I S MENDES</b>       |
| CNPJ: 09.649.647/0001-13                           |
| INSC. ESTADUAL: 126301514                          |
| ENDEREÇO: AVENIDA NEWTON BELLO Nº 107, TRÊS MARIAS |
| CIDADE: PERI MIRIM                                 |
| ESTADO: MARANHÃO                                   |
| TELEFONE: (98) 98888-2714                          |
| E-MAIL: JAIZAJANSEN@HOTMAIL.COM                    |

|                                     |
|-------------------------------------|
| <b>INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:</b> |
| Banco: BANCO DO NORDESTE            |
| Agência: 295                        |
| Conta: 8942-3                       |

|                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------|
| <b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:</b>               |
| Nome: IRENE SILVA MENDES, BRASILEIRA, DIVORCIADA, SOCIO ADMINISTRADO          |
| CPF Nº 408.064.993-20 E RG Nº 0515315520146                                   |
| E-mail JAIZAJANSEN@HOTMAIL.COM                                                |
| Telefone: (98) 98888-2714                                                     |
| Endereço: RUA BENEDITO LEITE Nº 1402, ALCANTARA, PINHEIRO - MA CEP 65.200-000 |

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando para análise de Vossa Senhoria a nossa proposta de preços relativa ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha - GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, conforme planilha abaixo:

| ITEM        | DESCRIÇÃO                                               | QUANT | MARCA    | V. UNT     | V. TOTAL       |
|-------------|---------------------------------------------------------|-------|----------|------------|----------------|
| 01          | Carga de gás de cozinha GLP (propano butano) - P13.     | 2160  | Liquigás | R\$ 120,00 | R\$ 259.200,00 |
| 02          | Vasilhame de gás de cozinha GLP (propano-butano) - P13. | 95    | Liquigás | R\$ 238,00 | R\$ 22.610,00  |
| Valor Total |                                                         |       |          |            | R\$ 281.810,00 |

**O VALOR DA PROPOSTA É DE R\$ 281.810,00 (Duzentos e oitenta e um mil oitocentos e dez reais).**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (Noventa) dias.**

Peri Mirim - MA, 18 de setembro de 2024.



**I S MENDES**  
**CNPJ nº 09.649.647/0001-13**  
**Irene Silva Mendes**  
**Cédula de Identidade nº**  
**051531552014-6 SSP/MA CPF nº**  
**408.064.993-20**  
**Representante Legal**

**AV NEWTON BELLO Nº 107, TRÊS MARIAS**  
**CEP: 65.255-000 PERI MIRIM - MA**



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA

Proc: 11/2024  
Fls: 212  
Assi: [Signature]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO 11

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do(a) MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024 referente à Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA., que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : I. S. MENDES LTDA - 09.649.647/0001-13

| Lote | Item | Quant.   | Un           | Marca    | Modelo                 | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado   | Econ. R\$ |
|------|------|----------|--------------|----------|------------------------|---------------------|------------------|-----------------|----------------|-----------|
| 1    | 1    | 2.160,00 | Fornecimento | Liquigás | Liquefeito de petróleo | R\$ 120,00          | R\$ 259.200,00   | R\$ 136,64      | R\$ 295.142,40 | R\$ 16,64 |

Descrição: Carga de gás de cozinha GLP (propanobutano) – P13.

|   |   |       |              |          |          |            |               |            |               |           |
|---|---|-------|--------------|----------|----------|------------|---------------|------------|---------------|-----------|
| 2 | 1 | 95,00 | Fornecimento | Liquigás | Liquigás | R\$ 238,00 | R\$ 22.610,00 | R\$ 261,70 | R\$ 24.861,50 | R\$ 23,70 |
|---|---|-------|--------------|----------|----------|------------|---------------|------------|---------------|-----------|

Descrição: Vasilhame de gás de cozinha GLP (propano-butano) – P13.

|                      |                  |           |               |
|----------------------|------------------|-----------|---------------|
| Subtotal Adjudicado: | Subtotal Orçado: | 11,9354 % | R\$ 38.193,90 |
| R\$ 281.810,00       | R\$ 320.003,90   |           |               |

TOTAL GERAL DO PROCESSO

| Total Adjudicado | Total Orçado   | Economia % | Economia R\$ |
|------------------|----------------|------------|--------------|
| R\$ 281.810,00   | R\$ 320.003,90 | 11,9354 %  | 38.193,90    |

Presidente Sarney - Maranhão, 10 de Setembro de 2024  
CARLOS ALBERTO COSTA DA LUZ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**ESTADO DO MARANHÃO**



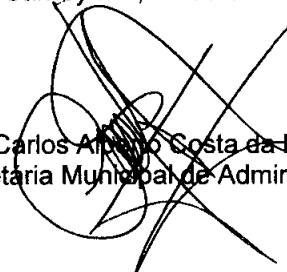
Proc: 11/2024  
Fls: 213  
Assi: D

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024.**

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney (MA) torna público aos interessados que, em sessão realizada no dia 18/09/2024 às 11h00min, na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2024, pelo critério tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, foi consagrada vencedora a empresa: I. S. MENDES LTDA - CNPJ: 09.649.647/0001-13, estando de acordo com nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Presidente Sarney-MA, 19 de setembro de 2024.

  
Carlos Albino Costa da Luz  
Secretaria Municipal de Administração

## SUMÁRIO

Proc: 11/2024  
Fls: 214  
Assi: [Assinatura] Página

### Descrição

|                                                                     |   |
|---------------------------------------------------------------------|---|
| AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024. .... | 1 |
| AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024. .... | 1 |

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024.

Prefeitura Municipal de Presidente Sarney (MA) torna público aos interessados que, em sessão realizada no dia 18/09/2024 às 08h00min, na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2024, pelo critério tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais para atender a demanda do sistema de saúde do município de Presidente Sarney - MA, foi consagrada vencedora a empresa: A G DA CRUZ LTDA - CNPJ: 69.386.324/0001-06, estando de acordo com os termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Presidente Sarney-MA, 18 de setembro de 2024.

Nayara Silva Costa

Secretária Municipal de Saúde

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024.

Prefeitura Municipal de Presidente Sarney (MA) torna público aos interessados que, em sessão realizada no dia 18/09/2024 às 11h00min, na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2024, pelo critério tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha - GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, foi consagrada vencedora a empresa: I. S. MENDES LTDA - CNPJ: 09.649.647/0001-13, estando de acordo com os termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Presidente Sarney-MA, 19 de setembro de 2024.

Carlos Alberto Costa da Luz

Secretária Municipal de Administração





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024.**

**Do:** Setor de Licitação  
**Para:** Setor Jurídico Municipal  
**Assunto:** Parecer Jurídico de Julgamento  
**Data:** 19 de setembro de 2024

Proc: 11/2024  
Fls: 215  
Assi: D

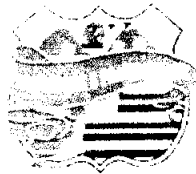
Tendo sido realizada a abertura da sessão do Pregão Eletrônico nº 04/2024, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, conforme especificação no anexo II – Termo de Referência do Edital. O processo não houve manifestação de recurso e encontra-se adjudicado aguardando o parecer jurídico para ser homologado.

Sendo assim, solicito a emissão do Parecer Jurídico de Julgamento, Pregão Eletrônico nº 04/2024, para fins de Homologação, segue o processo na íntegra.

Atenciosamente,

  
Mauro Leite Lima

Pregoeiro/Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: 11/2024  
Fls: 216  
Assi: [assinatura]

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024**

**REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**PARECER JURÍDICO**

Processo licitatório fase externa. Parecer favorável a legalidade da fase externa. Procedimento apto para Homologação.

**RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação de autorização, oriunda das: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde E Secretaria Municipal de Administração, para realização de processo licitatório destinado a “Aquisição de cozinha – GLP (botijão 13 kg) e vasilhame”.

O procedimento veio acompanhado de: Documento de Formalização de Demanda, Pesquisa de Preços, Estudo Técnico Preliminar, Autorização para abertura de processo licitatório, Encaminhamento para o Setor de Licitação, Termo de Referência, Minuta do Edital e seus Anexos, Encaminhamento do Setor de Licitação para essa Assessoria Jurídica para elaboração do Parecer Jurídico sobre o Edital da Licitação, Parecer Jurídico favorável à legalidade da fase preparatória da Minuta do Edital e da Modalidade da Licitação Avertada. Publicação do Aviso do Edital no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial da União e Jornal Extra, Ata de Sessão do Pregão, Documentação e Propostas da Empresa Vencedora, Aviso de Resultado de Licitação, Termo de Adjudicação, encaminhamento deste processo por parte do Setor de Licitação a esta Procuradoria Jurídica com vistas a analisar a fase final do procedimento licitatório.

**DA FASE EXTERNA DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Analisando os autos do presente Processo Administrativo, observa-se que ele está instruído conforme processo licitatório estipulado nos artigos 11 a 17 da Lei nº 14.133/2021, obedece aos requisitos para licitação de fornecimento (em conformidade com os artigos 40 a 44) e o julgamento das propostas foi devido, conforme preconiza aos artigos 59 a 61.

O Pregão Eletrônico nº 04/2024, utilizou com critério de julgamento o menor preço por item, tendo como resultado o valor total condizente com o custo máximo previsto no Edital.

Ressalta-se que a Lei nº 14.133/2021, não trouxe limitação de valor para a realização do pregão, pois o que se busca no pregão é sempre a melhor contratação pelo menor preço.

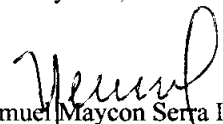
No tocante a habilitação das empresas vencedoras, observa-se que foram apresentadas as documentações necessárias (Art. 62, Lei nº 14.133/2021), cabendo ao agente de contratação averiguar o atendimento das exigências.

**CONCLUSÃO**

Ante o exposto, a esse Advogado Público opina pela **legalidade** da fase externa da presente licitação, estando o procedimento apto a ser homologado pela autoridade superior, nos termos do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer.

Presidente Sarney-MA, 20 de setembro de 2024.

  
Nemuel Maycon Serra Lindoso  
OAB/MA 9913  
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE  
SARNEY/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO 11

Proc: 11/2024  
Fls: 217  
Assi: [Signature]

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA.

Fornecedor : I. S. MENDES LTDA - 09.649.647/0001-13

| Lote | Quant.   | Un           | Marca    | Modelo                       | Unitário<br>Adjudicado | Total<br>Adjudicado | Unitário<br>Orçado | Total<br>Orçado   | Econ. % | Economia<br>R\$ |
|------|----------|--------------|----------|------------------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|---------|-----------------|
| 1    | 2.160,00 | Fornecimento | Liquigás | Liquefeito<br>de<br>petróleo | R\$ 120,00             | R\$<br>259.200,00   | R\$<br>136,64      | R\$<br>295.142,40 | --      | R\$ 16,64       |

Descrição: Carga de gás de cozinha GLP (propanobutano) – P13.

Subtotal Lote R\$ 259.200,00

|   |       |              |          |          |            |                  |               |                  |    |           |
|---|-------|--------------|----------|----------|------------|------------------|---------------|------------------|----|-----------|
| 2 | 95,00 | Fornecimento | Liquigás | Liquigás | R\$ 238,00 | R\$<br>22.610,00 | R\$<br>261,70 | R\$<br>24.861,50 | -- | R\$ 23,70 |
|---|-------|--------------|----------|----------|------------|------------------|---------------|------------------|----|-----------|

Descrição: Vasilhame de gás de cozinha GLP (propano-butano) – P13.

Subtotal Lote R\$ 22.610,00

|                                    |                                    |              |                  |
|------------------------------------|------------------------------------|--------------|------------------|
| Subtotal Adjudicado R\$ 281.810,00 | Subtotal Orçado: R\$<br>320.003,90 | 11,9354<br>% | R\$<br>38.193,90 |
|------------------------------------|------------------------------------|--------------|------------------|

TOTAL GERAL DO PROCESSO

| Total Adjudicado | Total Orçado   | Economia % | Economia R\$ |
|------------------|----------------|------------|--------------|
| R\$ 281.810,00   | R\$ 320.003,90 | 11,9354 %  | 38.193,90    |

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Presidente Sarney-MA, 25 de Setembro de 2024

CARLOS ALBERTO COSTA DA LUZ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

[Signature]



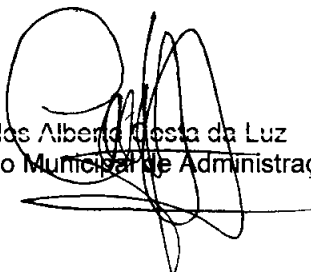
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**

Proc: 11/2024  
Fls: 218  
Assi: ✓

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 SRP - PROCESSO ADMIN. Nº 11/2024**

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca a empresa I. S. MENDES LTDA - CNPJ: 09.649.647/0001-13, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços encaminhada pelo e-mail: cpl.sarney@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2024 cujo o objeto é: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, na Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, no horário das 08hs00min às 12hs00min, de segunda a sexta-feira.

Presidente Sarney - MA, 25 de setembro de 2024.

  
Carlos Alberto Costa da Luz  
Secretário Municipal de Administração



## SUMÁRIO

Descrição

Página

|                                                                                                                                                   |   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024.....                                                                                            | 1 |
| AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 SRP - PROCESSO ADMIN. Nº 11/2024 ..... | 1 |
| EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024 - VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024. ....                          | 1 |

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretária Municipal de Administração e Finanças, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA. Empresa vencedora: I. S. MENDES LTDA - CNPJ. 09.649.647/0001-13, nos seguintes valores: Item 01 – R\$ 259.200,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais); Item 02 – R\$ 22.610,00 (Vinte e dois mil seiscentos e dez reais). HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Presidente Sarney-MA, 25 de setembro de 2024.

Carlos Alberto Costa da Luz - Secretário Municipal de Administração e Finanças

### AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 SRP - PROCESSO ADMIN. Nº 11/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca a empresa I. S. MENDES LTDA - CNPJ. 09.649.647/0001-13, nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços encaminhada pelo e-mail [cpl.sarney@gmail.com](mailto:cpl.sarney@gmail.com) referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2024 cujo o objeto é: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, na Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, no horário das 08hs00min às 12hs00min, de segunda a sexta-feira.

Presidente Sarney - MA, 25 de setembro de 2024

Carlos Alberto Costa da Luz - Secretário Municipal de Administração e Finanças

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024 - VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2024. Processo Administrativo nº 10/2024. VIGÊNCIA:** 12 meses podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto na Lei 14.133 de 2021. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais para atender a demanda do Sistema de Saúde do Município de Presidente Sarney - MA. Conforme segue em anexo





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2024



Proc: 11/2024  
Fls: 220  
Assi: [assinatura]

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2024, o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, Presidente Sarney, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 01.613.745/0001-99, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Administração Sr. Carlos Alberto Costa da Luz, RG.: 29377094-8 SSP/MA e CPF: 278.948.943-20, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório nº. 11/2024 – Pregão Eletrônico nº. 04/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: A empresa I. S. MENDES LTDA, estabelecida na Avenida Newton Bello nº 107, Três Marias, Peri Mirim-MA, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 09.649.647/0001-13, neste ato representada pelo seu representante legal, Sra. Irene Silva Mendes, Brasileira, divorciada, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 408.064.993-20, portadora da Carteira de Identidade nº 0515315520146 SSP/MA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, conforme descrições, especificações técnicas e demais condições constantes do ANEXO II do Edital de licitação que originou o registro, parte integrante e inseparável deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Lote                         | Quant. | Und          | Descrição                                               | Marca    | Valor Unt  | Total          |
|------------------------------|--------|--------------|---------------------------------------------------------|----------|------------|----------------|
| 1                            | 2.160  | Fornecimento | Carga de gás de cozinha GLP (propanobutano) – P13.      | Liquigás | R\$ 120,00 | R\$ 259.200,00 |
| Subtotal Lote R\$ 259.200,00 |        |              |                                                         |          |            |                |
| 2                            | 95     | Fornecimento | Vasilhame de gás de cozinha GLP (propano-butano) – P13. | Liquigás | R\$ 238,00 | R\$ 22.610,00  |
| Subtotal Lote R\$ 22.610,00  |        |              |                                                         |          |            |                |
| Total R\$ 281.810,00         |        |              |                                                         |          |            |                |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite a Seção V – Do Sistema de Registro de Preços, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

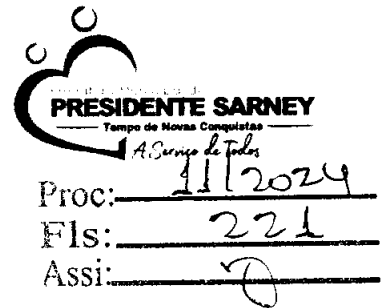
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: 11/2024  
Fls: 221  
Assi: [assinatura]

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e  
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos da Seção V – Do Sistema de Registro de Preços, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador; b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

**CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto 025/2024.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

**CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

**PRESIDENTE SARNEY**  
Tempo de Novas Conquistas  
A Serviço de Todos 11/2024  
Proc.:  
Fls.: 222  
Assi.:

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: 11/2024  
Fls: 223  
Ass: [assinatura]

da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato a Secretaria Municipal de Administração – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação deste.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc.: 11/2024  
Fls.: 224  
Assi: D

- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d. Deixar de apresentar amostra; ou
- e. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 10.1.5. Fraudar a licitação.
- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- b. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Impedimento de licitar e contratar; e
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e alíneas, 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e alíneas, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

Proc.: 11/2024

Fls.: 225

Assi.: [assinatura]

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e suas alíneas, 10.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e suas alíneas, 10.1.7 e 10.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e suas alíneas, 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.16. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.18. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA**

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro-MA, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: 11/2024  
Fls: 226  
Assi: 7

presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

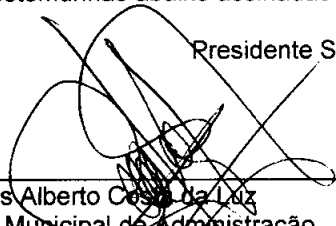
Presidente Sarney-MA, 27 de setembro de 2024.

IRENE SILVA

MEENDES:40806

499320

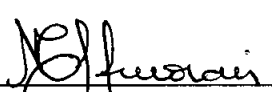
Assinado de forma digital  
por IRENE SILVA  
MEENDES:40806499320  
Dados: 2024.09.27  
16:42:01 -03'00'

  
Carlos Alberto Costa da Luz  
Secretário Municipal de Administração  
CONTRATANTE

Irene Silva Mendes  
I. S. MENDES LTDA  
CONTRATADA

  
Nayara Silva Costa  
Secretária Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

  
Eucides Ramalho Ferreira  
Secretário Municipal de Educação  
CONTRATANTE

  
Maria de Lourdes Lopes Moraes  
Secretária Municipal de Assistência Social  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: Deia Regina Oliveira CPF Nº 384.467-173-15

NOME: Uaciã/ Carlos Marcos Moraes CPF Nº 028.352.323-97



## SUMÁRIO

Descrição

Página

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024 ..... 1

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04 2024. Processo Administrativo nº 11 2024. **VIGÊNCIA:** 12 meses podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto na Lei 14.133 de 2021. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha - GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA. Conforme segue em anexo.

Empresa: **I. S. MENDES LTDA**

CNPJ: 09.649.647/0001-13

TELEFONE: (98) 98888-2714

ENDEREÇO: Avenida Newton Bello nº 107, Três Marias, Peri Mirim-MA

REPRESENTANTE: Irene Silva Mendes

| Lote                         | Quant. | Und          | Descrição                                               | Marca    | Valor Unit | Total          |
|------------------------------|--------|--------------|---------------------------------------------------------|----------|------------|----------------|
| 1                            | 2.160  | Fornecimento | Carga de gás de cozinha GLP (propanobutano) - P13.      | Liquigás | R\$ 120,00 | R\$ 259.200,00 |
| Subtotal Lote R\$ 259.200,00 |        |              |                                                         |          |            |                |
| 2                            | 95     | Fornecimento | Vasilhame de gás de cozinha GLP (propano-butano) - P13. | Liquigás | R\$ 238,00 | R\$ 22.610,00  |
| Subtotal Lote R\$ 22.610,00  |        |              |                                                         |          |            |                |
| Total R\$ 281.810,00         |        |              |                                                         |          |            |                |

A íntegra da Ata de Registro de Preços, encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, na Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, 27 de setembro de 2024. Carlos Alberto Costa da Luz - Secretário Municipal de Administração e Finanças

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b7a52c54ae071c7e716f2fdd1ade7a5bd02e93c4  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Proc: 11/2024  
Fls: 229  
Assi:

Presidente Sarney - MA, 27 de setembro de 2024.

Da: Secretária Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Senhor Secretário,

Solicitamos de V.S<sup>a</sup>, autorização e elaboração de contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2024 (SRP), tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo.

Segue, em anexo, tabela contendo a especificação dos itens a serem contratados.

Atenciosamente,

Nayara Silva Costa

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Proc: 11/2024  
Fls: 230  
Assi: [Signature]

**ANEXO**

| Lote           | Quant. | Und          | Descrição                                               | Marca    | Valor Unt  | Total         |
|----------------|--------|--------------|---------------------------------------------------------|----------|------------|---------------|
| 1              | 400    | Fornecimento | Carga de gás de cozinha GLP (propanobutano) – P13.      | Liquigás | R\$ 120,00 | R\$ 48.000,00 |
| Total do Lote: |        |              |                                                         |          |            | R\$ 48.000,00 |
| 2              | 10     | Fornecimento | Vasilhame de gás de cozinha GLP (propano-butano) – P13. | Liquigás | R\$ 238,00 | R\$ 4.760,00  |
| Total do Lote: |        |              |                                                         |          |            | R\$ 4.760,00  |
| Total:         |        |              |                                                         |          |            | R\$ 52.760,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Proc: 11/2024  
Fls: 231  
Assi: 

Presidente Sarney - MA, 27 de setembro de 2024.

Da: Secretária Municipal de Educação

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Senhor Secretário,

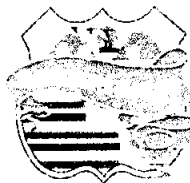
Solicitamos de V.S<sup>a</sup>, autorização e elaboração de contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2024 (SRP), tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha - GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo.

Segue, em anexo, tabela contendo a especificação dos itens a serem contratado.

Atenciosamente,



Euclides Ramalho Ferreira  
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Proc: 11/2024  
Fls: 232  
Assi: 

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| Lote                         | Quant. | Und          | Descrição                                               | Marca    | Valor Unt  | Total         |
|------------------------------|--------|--------------|---------------------------------------------------------|----------|------------|---------------|
| 1                            | 300    | Fornecimento | Carga de gás de cozinha GLP (propanobutano) – P13.      | Liquigás | R\$ 120,00 | R\$ 36.000,00 |
| Total do Lote: R\$ 36.000,00 |        |              |                                                         |          |            |               |
| 2                            | 10     | Fornecimento | Vasilhame de gás de cozinha GLP (propano-butano) – P13. | Liquigás | R\$ 238,00 | R\$ 2.380,00  |
| Total do Lote: R\$ 2.380,00  |        |              |                                                         |          |            |               |
| Total: R\$ 38.380,00         |        |              |                                                         |          |            |               |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



Proc: 11/2024  
Fls: 233  
Assi: 

Presidente Sarney - MA, 27 de setembro de 2024.

Da: Secretária Municipal de Assistência Social

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Senhora Secretária,

Solicitamos de V.Sª, autorização e elaboração de contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2024 (SRP), tendo como objeto a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha - GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo.

Segue, em anexo, tabela contendo a especificação dos itens a serem contratados.

Atenciosamente,



Maria de Lourdes Lopes Moraes  
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Proc: 11/2024  
Fls: 234  
Assi: [assinatura]

PLANILHA ESTIMADA

| Lote                         | Quant. | Und          | Descrição                                               | Marca    | Valor Unt  | Total         |
|------------------------------|--------|--------------|---------------------------------------------------------|----------|------------|---------------|
| 1                            | 500    | Fornecimento | Carga de gás de cozinha GLP (propanobutano) - P13.      | Liquigás | R\$ 120,00 | R\$ 60.000,00 |
| Total do Lote: R\$ 60.000,00 |        |              |                                                         |          |            |               |
| 2                            | 25     | Fornecimento | Vasilhame de gás de cozinha GLP (propano-butano) - P13. | Liquigás | R\$ 238,00 | R\$ 5.950,00  |
| Total do Lote: R\$ 5.950,00  |        |              |                                                         |          |            |               |
| Total: R\$ 65.950,00         |        |              |                                                         |          |            |               |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: Nº 11/2024  
Fls: 235  
Assi: 

**DESPACHO**

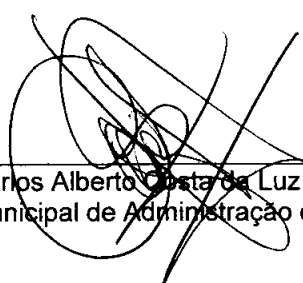
Presidente Sarney - MA, 27 de setembro de 2024.

Da: Secretária Municipal de Administração e Finanças  
A: Diretora do Departamento de Orçamento e Contabilidade

Senhor Contador,

Solicitamos por meio deste, a informação da referida dotação orçamentária e alocação dos referidos recursos para o exercício de 2024, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA.

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto Costa da Luz  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: N° 11/2024  
Fls: 236  
Assi: 7

Presidente Sarney - MA, 27 de setembro de 2024.

**MEMORANDO**

DA: Setor Contábil do município  
PARA: Secretaria de Adm. Finanças  
ASSUNTO: Disponibilidade de Dotação Orçamentária

Senhor Secretário,

Em atendimento à Vossa solicitação, de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, informaram a existência de crédito orçamentário no exercício, para atender as despesas para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA.

Nas seguintes rubricas:

**CONSUMO – GAS DE COZINHA**

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

|                         |                                                                     |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO:                  | 03. Sec. Municipal de Administração e Finanças                      |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA:   | 0301 - Sec. Municipal de Administração e Finanças                   |
| FUNÇÃO:                 | 04 – Administração                                                  |
| SUB - FUNÇÃO:           | 122 – Administração Geral                                           |
| PROGRAMA:               | 0003 – Supervisão e coordenação superior das Secretarias Municipais |
| PROJETO ATIVIDADE:      | 2.006–Manutenção da Sec. Mun. De Administração e Finanças           |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.30.00 – Material de consumo                                   |
| FONTE DE RECURSO:       | 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos                    |
| VALOR DISPONÍVEL:       | 760.000,00                                                          |

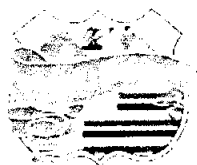
**RECURSOS PRÓPRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

|                         |                                                                  |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO:                  | 06. Secretaria de Assistência Social                             |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA:   | 0601–Secretaria de Assistência Social                            |
| FUNÇÃO:                 | 08 – Assistência                                                 |
| SUB - FUNÇÃO:           | 122 – Administração Geral                                        |
| PROGRAMA:               | 0042 – Atividades da Assistência Social                          |
| PROJETO ATIVIDADE:      | 2.043 – Manutenção e funcionamento da Sec. de assistência social |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.30.00 – Material Consumo                                   |
| FONTE DE RECURSO:       | 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos                 |
| VALOR DISPONÍVEL:       | 25.000,00                                                        |

**FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL – FMAS**

|                         |                                                                                                    |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO:                  | 14 – Fundo Municipal de Assistência Social                                                         |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA:   | 1401–Fundo Municipal de Assistência Social                                                         |
| FUNÇÃO:                 | 08 – Assistência                                                                                   |
| SUB - FUNÇÃO:           | 122 – Administração Geral                                                                          |
| PROGRAMA:               | 0045 – Assistência Social geral e comunitária                                                      |
| PROJETO ATIVIDADE:      | 2.046 – Manutenção e funcionamento das atividades do FMAS                                          |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.30.00 – Material de Consumo                                                                  |
| FONTE DE RECURSO:       | 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos<br>1660000000 – Transferências de Recurso do FNAS |
| VALOR DISPONÍVEL:       | 350.000,00                                                                                         |

EDUCAÇÃO – MDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: Nº 11/2024  
Fls: 237  
Assi:

|                         |                                                                                                 |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO:                  | 04. Secretaria Municipal de Educação                                                            |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA:   | 0401 - Secretaria Municipal de Educação                                                         |
| FUNÇÃO:                 | 12 - Educação                                                                                   |
| SUB - FUNÇÃO:           | 361 - Ensino Fundamental                                                                        |
| PROGRAMA:               | 0009 - Atividades e Revitalização da Educação Básica Municipal                                  |
| PROJETO ATIVIDADE:      | 2.014 - Manter as atividades do - MDE                                                           |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.30.00 - Material de consumo                                                               |
| FONTE DE RECURSO:       | 1500100100 - Receita de imposto e trans. - educação<br>1550000000 - Transf. do salario educação |
| VALOR DISPONÍVEL:       | 576.600,00                                                                                      |

**SEMED**

|                         |                                                                                                 |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO:                  | 04. Secretaria Municipal de Educação                                                            |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA:   | 0401 - Secretaria Municipal de Educação                                                         |
| FUNÇÃO:                 | 12 - Educação                                                                                   |
| SUB - FUNÇÃO:           | 361 - Ensino Fundamental                                                                        |
| PROGRAMA:               | 0009 - Atividades e Revitalização da Educação Básica Municipal                                  |
| PROJETO ATIVIDADE:      | 2.011 - Manutenção e Funcionamento da Sec. Educação                                             |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.30.00 - Material de consumo                                                               |
| FONTE DE RECURSO:       | 1500100100 - Receita de imposto e trans. - educação<br>1550000000 - Transf. do salario educação |
| VALOR DISPONÍVEL:       | 15.000,00                                                                                       |

**FUNDEB**

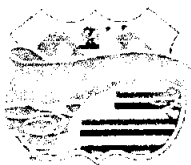
|                         |                                                                                                                                                                       |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO:                  | 15 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB                                                                                                            |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA:   | 1501 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB                                                                                                          |
| FUNÇÃO:                 | 12 - Educação                                                                                                                                                         |
| SUB - FUNÇÃO:           | 361 - Ensino Fundamental                                                                                                                                              |
| PROGRAMA:               | 0072 - Atividades do ensino fundamental                                                                                                                               |
| PROJETO ATIVIDADE:      | 2.021 - Manutenção das atividades da Educação básica - Fundeb 30%                                                                                                     |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.30.00 - Material de consumo                                                                                                                                     |
| FONTE DE RECURSO:       | 1540000000 - Transferências do Fundeb - imposto 30%<br>1541000000 - Transf. Do Fundeb 30% Comple. Uniao-Vaaf<br>1543000000 - Transf. Do Fundeb 30% Comple. Uniao-Vaar |
| VALOR DISPONÍVEL:       | 3.810.000,00                                                                                                                                                          |

**SECRETARIA DE SAÚDE**

|                         |                                                                     |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO:                  | 07. Secretaria Municipal de Saúde                                   |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA:   | 0701-Secretaria Municipal de Saúde                                  |
| FUNÇÃO:                 | 10 - Saúde                                                          |
| SUB - FUNÇÃO:           | 122 - Administração Geral                                           |
| PROGRAMA:               | 0003 - Supervisão e coordenação superior das Secretarias Municipais |
| PROJETO ATIVIDADE:      | 2.030 - Manutenção das atividades da secretaria de Saúde            |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.30.00 - Material de consumo                                   |
| FONTE DE RECURSO:       | 1500100200 - Receita de imposto e transf. - saúde                   |
| VALOR DISPONÍVEL:       | 516.000,00                                                          |

**FUNDO DE SAÚDE**

|                         |                                                                                                 |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO:                  | 13. Fundo Municipal de Saúde - FMS                                                              |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA:   | 1301-Fundo Municipal de Saúde - FMS                                                             |
| FUNÇÃO:                 | 10 - Saúde                                                                                      |
| SUB - FUNÇÃO:           | 122 - Administração Geral                                                                       |
| PROGRAMA:               | 0029 - Atenção Básica Municipal                                                                 |
| PROJETO ATIVIDADE:      | 2.033 - Manutenção e funcionamento da rede Pública de Saúde - FMS                               |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.30.00 - Material de consumo                                                               |
| FONTE DE RECURSO:       | 1600000000 - Transf. SUS Bloco de manutenção<br>1500100200 - Receita de imposto e Transf. Saude |
| VALOR DISPONÍVEL:       | 1.800.000,00                                                                                    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: Nº 11/2024  
Fls: 238  
Assi:

**EQUIPAMENTOS**

**FUNDEB.**

|                         |                                                                                                                                                                   |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO:                  | 15 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB                                                                                                        |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA:   | 1501 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB                                                                                                      |
| FUNÇÃO:                 | 12 - Educação                                                                                                                                                     |
| SUB - FUNÇÃO:           | 361 - Ensino Fundamental                                                                                                                                          |
| PROGRAMA:               | 0009 - Atividades e revitalização da educação básica municipal                                                                                                    |
| PROJETO ATIVIDADE:      | 1.013 - Aquisição de veículos, equipamentos e mobiliários em geral - Fundeb 30%                                                                                   |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 40.90.52.00 - Equipamentos e material permanente                                                                                                                  |
| FONTES DE RECURSO:      | 1540000000 - Transf. do Fundeb Impostos 30%<br>1541000000 - Transf. do Fundeb 30%-Comple. União - VAAF<br>1542000000 - Transf. do Fundeb 30%-Comple. União - VAAT |
| VALOR DISPONÍVEL:       | 2.400.000,00                                                                                                                                                      |

**FMS**

|                         |                                                                                                                                                                                                    |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO:                  | 13. Fundo Municipal de Saúde - FMS                                                                                                                                                                 |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA:   | 1301-Fundo Municipal de Saúde - FMS                                                                                                                                                                |
| FUNÇÃO:                 | 10 - Saúde                                                                                                                                                                                         |
| SUB - FUNÇÃO:           | 122 - Administração Geral                                                                                                                                                                          |
| PROGRAMA:               | 0029 - Atenção Básica Municipal                                                                                                                                                                    |
| PROJETO ATIVIDADE:      | 2.033 - Manutenção e funcionamento da rede Pública de Saúde - FMS                                                                                                                                  |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente                                                                                                                                                    |
| FONTES DE RECURSO:      | 1600000000 - Transf. SUS Bloco de manutenção<br>1500100200 - Receita de imposto e transf. - saúde<br>1601000000 Transf. SUS Bloco de estruturação<br>1632000000 Transf. de convenio - Estado/saude |
| VALOR DISPONÍVEL:       | 1.800.000,00                                                                                                                                                                                       |

**SE. EDUCAÇÃO**

|                         |                                                                                    |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO:                  | 04. Secretaria Municipal de Educação                                               |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA:   | 0401 - Secretaria Municipal de Educação                                            |
| FUNÇÃO:                 | 12 - Educação                                                                      |
| SUB - FUNÇÃO:           | 122 - Administração Geral                                                          |
| PROGRAMA:               | 0009 - Atividades e Revitalização da Educação Básica Municipal                     |
| PROJETO ATIVIDADE:      | 1.010 - Aquisição de veículos, equipamentos e mobiliários em geral - Sec. Educação |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 44.90.52.00 - Equipamentos e material permanente                                   |
| FONTES DE RECURSO:      | 1569000000 - Outras transferências do FNDE                                         |
| VALOR DISPONÍVEL:       | 80.000,00                                                                          |

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

|                         |                                                                                    |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO:                  | 03. Sec. Municipal de Administração e Finanças                                     |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA:   | 0301 - Sec. Municipal de Administração e Finanças                                  |
| FUNÇÃO:                 | 04 - Administração                                                                 |
| SUB - FUNÇÃO:           | 122 - Administração Geral                                                          |
| PROGRAMA:               | 0003 - Supervisão e coordenação superior das Secretarias Municipais                |
| PROJETO ATIVIDADE:      | 1.006 - Aquisição de equipamentos e mobiliários para Sec. Administração e Finanças |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 44.90.52.00 - Equipamentos e material permanente                                   |
| FONTES DE RECURSO:      | 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                   |
| VALOR DISPONÍVEL:       | 50.000,00                                                                          |

**RECURSOS PRÓPRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

|                       |                                       |
|-----------------------|---------------------------------------|
| ÓRGÃO:                | 06. Secretaria de Assistência Social  |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA: | 0601-Secretaria de Assistência Social |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: Nº 11/2024  
Fls: 239  
Assi: 

|                         |                                                                         |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| FUNÇÃO:                 | 08 – Assistência                                                        |
| SUB - FUNÇÃO:           | 122 – Administração Geral                                               |
| PROGRAMA:               | 0045 – Assistência Social geral e comunitária                           |
| PROJETO ATIVIDADE:      | 1.026 – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes – Ass. Social |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente                        |
| FONTE DE RECURSO:       | 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos                        |
| VALOR DISPONÍVEL:       | 56.000,00                                                               |

**SECRETARIA DE SAÚDE**

|                         |                                                                          |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO:                  | 07. Secretaria Municipal de Saúde                                        |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA:   | 0701-Secretaria Municipal de Saúde                                       |
| FUNÇÃO:                 | 10 – Saúde                                                               |
| SUB - FUNÇÃO:           | 122 – Administração Geral                                                |
| PROGRAMA:               | 0003 – Supervisão e coordenação superior das Secretarias Municipais      |
| PROJETO ATIVIDADE:      | 1.018 – Aquisição de equipamentos e mobiliários em geral - Sec. de Saúde |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente                         |
| FONTE DE RECURSO:       | 1500100200 – Receita de imposto e transf. - saúde                        |
| VALOR DISPONÍVEL:       | 200.000,00                                                               |



**Joabe Dantas de Lima**  
**CRC MA – 014466/O-7**  
**CONTADOR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: N° 11/2024  
Fls: 240  
Assi: [assinatura]

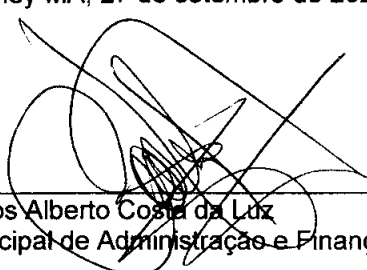
**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA.

Na qualidade de ordenador de Secretária Municipal de Administração e Finanças, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

Presidente Sarney-MA, 27 de setembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto Costa da Luz  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: 11/2024  
Fls: 241  
Assi:

Presidente Sarney-MA, 30 de setembro de 2024.

Da: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

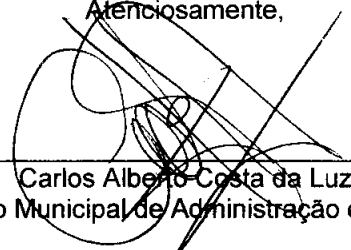
À Comissão Permanente de Licitação

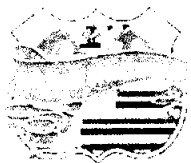
Senhora Presidente,

**AUTORIZO** a elaboração dos contratos, referente ao Pregão Eletrônico – SRP nº 04/2024, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA.

Segue, em anexo, tabela contendo os itens e quantitativos para atender as necessidades das referidas Secretarias.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto Costa da Luz  
Secretário Municipal de Administração e Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 11/2024  
Fls: 242  
Assi: [assinatura]

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| Lote                         | Quant. | Und          | Descrição                                               | Marca    | Valor Unt  | Total         |
|------------------------------|--------|--------------|---------------------------------------------------------|----------|------------|---------------|
| 1                            | 300    | Fornecimento | Carga de gás de cozinha GLP (propanobutano) – P13.      | Liquigás | R\$ 120,00 | R\$ 36.000,00 |
| Total do Lote: R\$ 36.000,00 |        |              |                                                         |          |            |               |
| 2                            | 10     | Fornecimento | Vasilhame de gás de cozinha GLP (propano-butano) – P13. | Liquigás | R\$ 238,00 | R\$ 2.380,00  |
| Total do Lote: R\$ 2.380,00  |        |              |                                                         |          |            |               |
| Total: R\$ 38.380,00         |        |              |                                                         |          |            |               |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| Lote                         | Quant. | Und          | Descrição                                               | Marca    | Valor Unt  | Total         |
|------------------------------|--------|--------------|---------------------------------------------------------|----------|------------|---------------|
| 1                            | 400    | Fornecimento | Carga de gás de cozinha GLP (propanobutano) – P13.      | Liquigás | R\$ 120,00 | R\$ 48.000,00 |
| Total do Lote: R\$ 48.000,00 |        |              |                                                         |          |            |               |
| 2                            | 10     | Fornecimento | Vasilhame de gás de cozinha GLP (propano-butano) – P13. | Liquigás | R\$ 238,00 | R\$ 4.760,00  |
| Total do Lote: R\$ 4.760,00  |        |              |                                                         |          |            |               |
| Total: R\$ 52.760,00         |        |              |                                                         |          |            |               |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| Lote                         | Quant. | Und          | Descrição                                               | Marca    | Valor Unt  | Total         |
|------------------------------|--------|--------------|---------------------------------------------------------|----------|------------|---------------|
| 1                            | 150    | Fornecimento | Carga de gás de cozinha GLP (propanobutano) – P13.      | Liquigás | R\$ 120,00 | R\$ 18.000,00 |
| Total do Lote: R\$ 18.000,00 |        |              |                                                         |          |            |               |
| 2                            | 05     | Fornecimento | Vasilhame de gás de cozinha GLP (propano-butano) – P13. | Liquigás | R\$ 238,00 | R\$ 1.190,00  |
| Total do Lote: R\$ 1.190,00  |        |              |                                                         |          |            |               |
| Total R\$ 19.190,00          |        |              |                                                         |          |            |               |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Lote                         | Quant. | Und          | Descrição                                               | Marca    | Valor Unt  | Total         |
|------------------------------|--------|--------------|---------------------------------------------------------|----------|------------|---------------|
| 1                            | 500    | Fornecimento | Carga de gás de cozinha GLP (propanobutano) – P13.      | Liquigás | R\$ 120,00 | R\$ 60.000,00 |
| Total do Lote: R\$ 60.000,00 |        |              |                                                         |          |            |               |
| 2                            | 25     | Fornecimento | Vasilhame de gás de cozinha GLP (propano-butano) – P13. | Liquigás | R\$ 238,00 | R\$ 5.950,00  |
| Total do Lote: R\$ 5.950,00  |        |              |                                                         |          |            |               |
| Total: R\$ 65.950,00         |        |              |                                                         |          |            |               |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA  
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 11/2024  
Fls: 242  
Assi: [assinatura]

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024  
Processo Administrativo nº 11/2024.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.745/0001-99, com sede administrativa localizada na Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, CEP nº 65.204-000, nesta Cidade de Presidente Sarney neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Carlos Alberto Costa da Luz, RG.: 29377094-8 SSP/MA e CPF.: 278.948.943-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa I. S. MENDES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.649.647/0001-13, sediada na Avenida Newton Bello nº 107, Três Marias, Peri-mirim-MA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pela Sra. Irene Silva Mendes, empresária, CPF nº 408.064.993-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 11/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Licitação Pregão Eletrônico nº 04/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse e nas condições estabelecidas no Termo de Referência-ANEXO II.

1.2. Discriminação do objeto:

| Lote                         | Quant. | Und          | Descrição                                               | Marca    | Valor Unt  | Total         |
|------------------------------|--------|--------------|---------------------------------------------------------|----------|------------|---------------|
| 1                            | 150    | Fornecimento | Carga de gás de cozinha GLP (propanobutano) – P13.      | Liquigás | R\$ 120,00 | R\$ 18.000,00 |
| Total do Lote: R\$ 18.000,00 |        |              |                                                         |          |            |               |
| 2                            | 05     | Fornecimento | Vasilhame de gás de cozinha GLP (propano-butano) – P13. | Liquigás | R\$ 238,00 | R\$ 1.190,00  |
| Total do Lote: R\$ 1.190,00  |        |              |                                                         |          |            |               |
| Total R\$ 19.190,00          |        |              |                                                         |          |            |               |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4. O Termo de Referência;
- 1.5. O Edital da Licitação;
- 1.6. A Proposta do contratado;
- 1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é até 31 de dezembro de 2024, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 84, § único da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 19.190,00 (Dezenove mil, cento e noventa reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

|                         |                                                                     |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO:                  | 03. Sec. Municipal de Administração e Finanças                      |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA:   | 0301 - Sec. Municipal de Administração e Finanças                   |
| FUNÇÃO:                 | 04 – Administração                                                  |
| SUB - FUNÇÃO:           | 122 – Administração Geral                                           |
| PROGRAMA:               | 0003 – Supervisão e coordenação superior das Secretarias Municipais |
| PROJETO ATIVIDADE:      | 2.006–Manutenção da Sec. Mun. De Administração e Finanças           |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.30.00 – Material de consumo                                   |
| FONTE DE RECURSO:       | 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos                    |

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

|                       |                                                   |
|-----------------------|---------------------------------------------------|
| ÓRGÃO:                | 03. Sec. Municipal de Administração e Finanças    |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA: | 0301 - Sec. Municipal de Administração e Finanças |
| FUNÇÃO:               | 04 – Administração                                |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**  
**CNPJ: 01.613.745/0001-99**

Proc: 11/2024  
Fls: 244  
Assi: 

|                         |                                                                                    |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| SUB - FUNÇÃO:           | 122 – Administração Geral                                                          |
| PROGRAMA:               | 0003 – Supervisão e coordenação superior das Secretarias Municipais                |
| PROJETO ATIVIDADE:      | 1.006 – Aquisição de equipamentos e mobiliários para Sec. Administração e Finanças |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente                                   |
| FONTE DE RECURSO:       | 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos                                   |

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O presente contrato poderá se alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

6.1.2. unilateralmente pela Administração:

6.1.2.1 quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

6.1.2.2 quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;

6.1.3 por acordo entre as parte:

6.1.3.1 quando conveniente a substituição da garantia de execução;

6.1.3.2 quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

6.1.3.3 quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bem;

6.1.3.4 para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

**8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração, na forma estabelecida no Termo de Referência.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d. Deixar de apresentar amostra; ou

e. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5. Fraudar a licitação.

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

b. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a. Advertência;

b. Multa;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**  
**CNPJ: 01.613.745/0001-99**

Proc: 11/2024  
Fls: 245  
Assi:

- c. Impedimento de licitar e contratar; e
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b. As peculiaridades do caso concreto;
  - c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 23.1.2 e alíneas, 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 23.1.6 e alíneas, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e suas alíneas, 10.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e suas alíneas, 10.1.7 e 10.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e suas alíneas, 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 10.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.16. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) As peculiaridades do caso concreto;
  - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**  
**CNPJ: 01.613.745/0001-99**

Proc: 11/2024  
Fls: 246  
Assi:

10.18. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133 de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138, § 2º da Lei nº 14.133 de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas, nos termos da lei.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MATRIZ DE RISCO**

A MATRIZ DE RISCO acompanhará o ETP e observados os casos facultativos e obrigatórios previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro desta cidade de Pinheiro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, 30 de setembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Carlos Alberto Costa da Luz**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CONTRATANTE**

IRENE SILVA  
Mendes: 40806  
499320  
Assinado de forma digital por IRENE SILVA MENDES: 40806499320  
Dados: 2024.09.30 11:26:20 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**Irene Silva Mendes**  
**I. S. MENDES LTDA**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF nº 334.467.173-15

2ª

CPF nº 028.352.323-97



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA  
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 11/2024  
Fls: 247  
Assi: D

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2024  
Processo Administrativo nº 11/2024.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Manoel Rodrigues, S/N, Centro, CEP: 65.204-000, na cidade de Presidente Sarney/Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 30.096106/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Euclides Ramalho Ferreira, RG 101170398-7 SSP/MA e CPF.: 892.419.753-34, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa I. S. MENDES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.649.647/0001-13, sediada na Avenida Newton Bello nº 107, Três Marias, Peri-mirim-MA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pela Sra. Irene Silva Mendes, empresária, CPF nº 408.064.993-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 11/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Licitação Pregão Eletrônico nº 04/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse e nas condições estabelecidas no Termo de Referência-ANEXO II.

**1.2. Discriminação do objeto:**

| Lote                         | Quant. | Und          | Descrição                                               | Marca    | Valor Unt  | Total         |
|------------------------------|--------|--------------|---------------------------------------------------------|----------|------------|---------------|
| 1                            | 300    | Fornecimento | Carga de gás de cozinha GLP (propanobutano) – P13.      | Liquigás | R\$ 120,00 | R\$ 36.000,00 |
| Total do Lote: R\$ 36.000,00 |        |              |                                                         |          |            |               |
| 2                            | 10     | Fornecimento | Vasilhame de gás de cozinha GLP (propano-butano) – P13. | Liquigás | R\$ 238,00 | R\$ 2.380,00  |
| Total do Lote: R\$ 2.380,00  |        |              |                                                         |          |            |               |
| Total: R\$ 38.380,00         |        |              |                                                         |          |            |               |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4. O Termo de Referência;

1.5. O Edital da Licitação;

1.6. A Proposta do contratado;

1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é até 31 de dezembro de 2024, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 84, § único da Lei nº 14.133, de 2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 38.380,00 (Trinta e oito mil, trezentos e oitenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

**EDUCAÇÃO – MDE**

|                         |                                                                                                 |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO:                  | 04. Secretaria Municipal de Educação                                                            |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA:   | 0401 - Secretaria Municipal de Educação                                                         |
| FUNÇÃO:                 | 12 – Educação                                                                                   |
| SUB - FUNÇÃO:           | 361 – Ensino Fundamental                                                                        |
| PROGRAMA:               | 0009 – Atividades e Revitalização da Educação Básica Municipal                                  |
| PROJETO ATIVIDADE:      | 2.014 – Manter as atividades do – MDE                                                           |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.30.00 – Material de consumo                                                               |
| FONTE DE RECURSO:       | 1500100100 – Receita de imposto e trans. – educação<br>1550000000 – Transf. do salário educação |

**SEMED**

|                       |                                         |
|-----------------------|-----------------------------------------|
| ÓRGÃO:                | 04. Secretaria Municipal de Educação    |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA: | 0401 - Secretaria Municipal de Educação |
| FUNÇÃO:               | 12 – Educação                           |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA  
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 11/2024  
Fls: 248  
Assi:

|                         |                                                                                                                     |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SUB - FUNÇÃO:           | 361 – Ensino Fundamental                                                                                            |
| PROGRAMA:               | 0009 – Atividades e Revitalização da Educação Básica Municipal                                                      |
| PROJETO ATIVIDADE:      | 2.011 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Educação                                                                 |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.30.00 – Material de consumo                                                                                   |
| FONTE DE RECURSO:       | <b>1553000000 – Transferência de Recurso do PNATE</b><br><b>1500100100 - Receita de imposto e trans. – educação</b> |

FUNDEB.

|                         |                                                                                                                                                                                            |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO:                  | 15 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB                                                                                                                                 |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA:   | 1501 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB                                                                                                                               |
| FUNÇÃO:                 | 12 – Educação                                                                                                                                                                              |
| SUB - FUNÇÃO:           | 361 – Ensino Fundamental                                                                                                                                                                   |
| PROGRAMA:               | 0072 – Atividades do ensino fundamental                                                                                                                                                    |
| PROJETO ATIVIDADE:      | 2.021 – Manutenção das atividades da Educação básica –Fundeb 30%                                                                                                                           |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.30.00 – Material de consumo                                                                                                                                                          |
| FONTE DE RECURSO:       | <b>1540000000 – Transferências do Fundeb – imposto 30%</b><br><b>1541000000 – Transf. Do Fundeb 30% Comple. União-Vaaf</b><br><b>1543000000 – Transf. Do Fundeb 30% Comple. União-Vaar</b> |

FUNDEB.

|                         |                                                                                                                                                                                        |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO:                  | 15 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB                                                                                                                             |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA:   | 1501 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB                                                                                                                           |
| FUNÇÃO:                 | 12 – Educação                                                                                                                                                                          |
| SUB - FUNÇÃO:           | 361 – Ensino Fundamental                                                                                                                                                               |
| PROGRAMA:               | 0009 – Atividades e revitalização da educação básica municipal                                                                                                                         |
| PROJETO ATIVIDADE:      | 1.013 – Aquisição de veículos, equipamentos e mobiliários em geral –Fundeb 30%                                                                                                         |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 40.90.52.00 – Equipamentos e material permanente                                                                                                                                       |
| FONTE DE RECURSO:       | <b>1540000000 – Transf. do Fundeb Impostos 30%</b><br><b>1541000000 – Transf. do Fundeb 30%-Comple. União – VAAF</b><br><b>1542000000 – Transf. do Fundeb 30%-Comple. União – VAAT</b> |

SE. EDUCAÇÃO

|                         |                                                                                    |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO:                  | 04. Secretaria Municipal de Educação                                               |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA:   | 0401 - Secretaria Municipal de Educação                                            |
| FUNÇÃO:                 | 12 – Educação                                                                      |
| SUB - FUNÇÃO:           | 122 – Administração Geral                                                          |
| PROGRAMA:               | 0009 – Atividades e Revitalização da Educação Básica Municipal                     |
| PROJETO ATIVIDADE:      | 1.010 – Aquisição de veículos, equipamentos e mobiliários em geral - Sec. Educação |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente                                   |
| FONTE DE RECURSO:       | <b>1569000000 – Outras transferências do FNDE</b>                                  |

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O presente contrato poderá se alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

6.1.2. unilateralmente pela Administração:

6.1.2.1 quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

6.1.2.2 quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;

6.1.3 por acordo entre as parte:

6.1.3.1 quando conveniente a substituição da garantia de execução;

6.1.3.2 quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

6.1.3.3 quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bem;

6.1.3.4 para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**  
**CNPJ: 01.613.745/0001-99**

Proc: 11/2024  
Fls: 249  
Assi:

**8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, na forma estabelecida no Termo de Referência.

**9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital.

**10. CLAÚSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d. Deixar de apresentar amostra; ou

e. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5. Fraudar a licitação.

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

b. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a. Advertência;

b. Multa;

c. Impedimento de licitar e contratar; e

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a. A natureza e a gravidade da infração cometida;

b. As peculiaridades do caso concreto;

c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 23.1.2 e alíneas, 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 23.1.6 e alíneas, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e suas alíneas, 10.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e suas alíneas, 10.1.7 e 10.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e suas alíneas, 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**  
**CNPJ: 01.613.745/0001-99**

Proc: 11/2024  
Fls: 250  
Assi:

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.16. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.18. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133 de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138, § 2º da Lei nº 14.133 de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas, nos termos da lei.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MATRIZ DE RISCO**

A MATRIZ DE RISCO acompanhará o ETP e observados os casos facultativos e obrigatórios previstos em lei.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**  
**CNPJ: 01.613.745/0001-99**

Proc: 11/2024  
Fls: 251  
Assi:

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro desta cidade de Pinheiro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, 30 de setembro de 2024.

Euclides Ramalho Ferreira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**CONTRATANTE**

IRENE SILVA  
MENDES:40  
806499320

Assinado de forma  
digital por IRENE SILVA  
MENDES:40806499320  
Dados: 2024.09.30  
11:26:57 -03'00'

Irene Silva Mendes  
I. S. MENDES LTDA  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1ª Wedington Luis Lourenço Cavall

CPF nº 054.454.353-76

2ª Dheya Barros Abreu

CPF nº 062.083.053-06



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**  
**CNPJ: 01.613.745/0001-99**

Proc: 11/2024  
Fls: 252  
Assi:

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024**  
**Processo Administrativo nº 11/2024.**

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65.204-000, na cidade de Presidente Sarney/Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 11.480.077/0001-22, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Nayara Silva Costa, RG 013645152000-0 SSP/MA e CPF.: 035.282.593-61, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa I. S. MENDES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.649.647/0001-13, sediada na Avenida Newton Bello nº 107, Três Marias, Peri-mirim-MA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pela Sra. Irene Silva Mendes, empresária, CPF nº 408.064.993-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 11/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Licitação Pregão Eletrônico nº 04/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse e nas condições estabelecidas no Termo de Referência-ANEXO II.

1.2. Discriminação do objeto:

| Lote           | Quant. | Und          | Descrição                                               | Marca    | Valor Unt  | Total         |
|----------------|--------|--------------|---------------------------------------------------------|----------|------------|---------------|
| 1              | 400    | Fornecimento | Carga de gás de cozinha GLP (propanobutano) – P13.      | Liquigás | R\$ 120,00 | R\$ 48.000,00 |
| Total do Lote: |        |              |                                                         |          |            | R\$ 48.000,00 |
| 2              | 10     | Fornecimento | Vasilhame de gás de cozinha GLP (propano-butano) – P13. | Liquigás | R\$ 238,00 | R\$ 4.760,00  |
| Total do Lote: |        |              |                                                         |          |            | R\$ 4.760,00  |
| Total:         |        |              |                                                         |          |            | R\$ 52.760,00 |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4. O Termo de Referência;

1.5. O Edital da Licitação;

1.6. A Proposta do contratado;

1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é até 31 de dezembro de 2024, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 84, § único da Lei nº 14.133, de 2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 52.760,00 (Cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

**SECRETARIA DE SAÚDE**

|                         |                                                                          |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO:                  | 07. Secretaria Municipal de Saúde                                        |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA:   | 0701-Secretaria Municipal de Saúde                                       |
| FUNÇÃO:                 | 10 – Saúde                                                               |
| SUB - FUNÇÃO:           | 122 – Administração Geral                                                |
| PROGRAMA:               | 0003 – Supervisão e coordenação superior das Secretarias Municipais      |
| PROJETO ATIVIDADE:      | 1.018 – Aquisição de equipamentos e mobiliários em geral - Sec. de Saúde |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente                         |
| FONTE DE RECURSO:       | 1500100200 – Receita de imposto e transf. - saúde                        |

SECRETARIA DE SAÚDE



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**  
**CNPJ: 01.613.745/0001-99**

Proc: 11/2024

Fls: 253

Assi:

|                         |                                                                     |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO:                  | 07. Secretaria Municipal de Saúde                                   |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA:   | 0701-Secretaria Municipal de Saúde                                  |
| FUNÇÃO:                 | 10 - Saúde                                                          |
| SUB - FUNÇÃO:           | 122 - Administração Geral                                           |
| PROGRAMA:               | 0003 - Supervisão e coordenação superior das Secretarias Municipais |
| PROJETO ATIVIDADE:      | 2.030 - Manutenção das atividades da secretaria de Saúde            |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.30.00 - Material de consumo                                   |
| FONTE DE RECURSO:       | 1500100200 - Receita de imposto e transf. - saúde                   |

**FUNDO DE SAÚDE**

|                         |                                                                                                 |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO:                  | 13. Fundo Municipal de Saúde - FMS                                                              |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA:   | 1301-Fundo Municipal de Saúde - FMS                                                             |
| FUNÇÃO:                 | 10 - Saúde                                                                                      |
| SUB - FUNÇÃO:           | 122 - Administração Geral                                                                       |
| PROGRAMA:               | 0029 - Atenção Básica Municipal                                                                 |
| PROJETO ATIVIDADE:      | 2.033 - Manutenção e funcionamento da rede Pública de Saúde - FMS                               |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.30.00 - Material de consumo                                                               |
| FONTE DE RECURSO:       | 1600000000 - Transf. SUS Bloco de manutenção<br>1500100200 - Receita de Imposto e Transf. Saúde |

**FUNDO DE SAÚDE**

|                         |                                                                                                                                                                                                    |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO:                  | 13. Fundo Municipal de Saúde - FMS                                                                                                                                                                 |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA:   | 1301-Fundo Municipal de Saúde - FMS                                                                                                                                                                |
| FUNÇÃO:                 | 10 - Saúde                                                                                                                                                                                         |
| SUB - FUNÇÃO:           | 122 - Administração Geral                                                                                                                                                                          |
| PROGRAMA:               | 0029 - Atenção Básica Municipal                                                                                                                                                                    |
| PROJETO ATIVIDADE:      | 2.033 - Manutenção e funcionamento da rede Pública de Saúde - FMS                                                                                                                                  |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente                                                                                                                                                    |
| FONTE DE RECURSO:       | 1600000000 - Transf. SUS Bloco de manutenção<br>1500100200 - Receita de imposto e transf. - saúde<br>1601000000 Transf. SUS Bloco de estruturação<br>1632000000 Transf. de convenio - Estado/saude |

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O presente contrato poderá se alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

6.1.2. unilateralmente pela Administração:

6.1.2.1 quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

6.1.2.2 quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;

6.1.3 por acordo entre as partes:

6.1.3.1 quando conveniente a substituição da garantia de execução;

6.1.3.2 quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

6.1.3.3 quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bem;

6.1.3.4 para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

**8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, na forma estabelecida no Termo de Referência.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**  
**CNPJ: 01.613.745/0001-99**

Proc: 11/2024  
Fls: 254  
Assi: [assinatura]

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d. Deixar de apresentar amostra; ou

e. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5. Fraudar a licitação.

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

b. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a. Advertência;

b. Multa;

c. Impedimento de licitar e contratar; e

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a. A natureza e a gravidade da infração cometida;

b. As peculiaridades do caso concreto;

c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 23.1.2 e alíneas, 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 23.1.6 e alíneas, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e suas alíneas, 10.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e suas alíneas, 10.1.7 e 10.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e suas alíneas, 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias

*[assinatura]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**  
**CNPJ: 01.613.745/0001-99**

Proc: 11/2024  
Fls: 255  
Assi:

conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.16. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.18. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 138 e 139 da Lei n.º 14.133 de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138, § 2º da Lei n.º 14.133 de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas, nos termos da lei.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MATRIZ DE RISCO**

A MATRIZ DE RISCO acompanhará o ETP e observados os casos facultativos e obrigatórios previstos em lei.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**  
**CNPJ: 01.613.745/0001-99**

Proc: 11/2024  
Fls: 256  
Assi:

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro desta cidade de Pinheiro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, 30 de setembro de 2024.

Nayara Silva Costa  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

IRENE SILVA  
MENDES:408064  
99320

Assinado de forma digital  
por IRENE SILVA  
MENDES:40806499320  
Dados: 2024.09.30 11:27:34  
-03'00'

Irene Silva Mendes  
I. S. MENDES LTDA  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1ª Sara Monique Ribeiro

CPF nº

2ª 076.877.431-48

CPF nº

Celia Regina Oliveira Soares  
334.467.173-15



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA  
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 11/2024  
Fls: 257  
Assi:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024  
Processo Administrativo nº 11/2024.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65.204-000, na cidade de Presidente Sarney/Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.745/0001-99, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Maria de Lourdes Lopes Moraes, RG.: 95465298-3 SSP/MA e CPF.: 924.974.973-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa I. S. MENDES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.649.647/0001-13, sediada na Avenida Newton Bello nº 107, Três Marias, Peri-mirim-MA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pela Sra. Irene Silva Mendes, empresária, CPF nº 408.064.993-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 11/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Licitação Pregão Eletrônico nº 04/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse e nas condições estabelecidas no Termo de Referência-ANEXO II.

1.2. Discriminação do objeto:

| Lote                         | Quant. | Und          | Descrição                                               | Marca    | Valor Unt  | Total         |
|------------------------------|--------|--------------|---------------------------------------------------------|----------|------------|---------------|
| 1                            | 500    | Fornecimento | Carga de gás de cozinha GLP (propanobutano) – P13.      | Liquigás | R\$ 120,00 | R\$ 60.000,00 |
| Total do Lote: R\$ 60.000,00 |        |              |                                                         |          |            |               |
| 2                            | 25     | Fornecimento | Vasilhame de gás de cozinha GLP (propano-butano) – P13. | Liquigás | R\$ 238,00 | R\$ 5.950,00  |
| Total do Lote: R\$ 5.950,00  |        |              |                                                         |          |            |               |
| Total: R\$ 65.950,00         |        |              |                                                         |          |            |               |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4. O Termo de Referência;
- 1.5. O Edital da Licitação;
- 1.6. A Proposta do contratado;
- 1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é até 31 de dezembro de 2024, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 84, § único da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 65.950,00 (Sessenta e cinco mil reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

RECURSOS PRÓPRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

|                         |                                                                         |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO:                  | 06. Secretaria de Assistência Social                                    |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA:   | 0601–Secretaria de Assistência Social                                   |
| FUNÇÃO:                 | 08 – Assistência                                                        |
| SUB - FUNÇÃO:           | 122 – Administração Geral                                               |
| PROGRAMA:               | 0045 – Assistência Social geral e comunitária                           |
| PROJETO ATIVIDADE:      | 1.026 – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes – Ass. Social |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente                        |
| FONTE DE RECURSO:       | 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos                        |

RECURSOS PRÓPRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

|                       |                                       |
|-----------------------|---------------------------------------|
| ÓRGÃO:                | 06. Secretaria de Assistência Social  |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA: | 0601–Secretaria de Assistência Social |
| FUNÇÃO:               | 08 – Assistência                      |
| SUB - FUNÇÃO:         | 122 – Administração Geral             |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA  
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 11/2024  
Fls: 258  
Assi: [assinatura]

|                         |                                                                  |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------|
| PROGRAMA:               | 0042 – Atividades da Assistência Social                          |
| PROJETO ATIVIDADE:      | 2.043 – Manutenção e funcionamento da Sec. de assistência social |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.30.00 – Material Consumo                                   |
| FONTE DE RECURSO:       | 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos                 |

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL – FMAS

|                         |                                                                                                    |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO:                  | 14 – Fundo Municipal de Assistência Social                                                         |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA:   | 1401–Fundo Municipal de Assistência Social                                                         |
| FUNÇÃO:                 | 08 – Assistência                                                                                   |
| SUB - FUNÇÃO:           | 122 – Administração Geral                                                                          |
| PROGRAMA:               | 0045 – Assistência Social geral e comunitária                                                      |
| PROJETO ATIVIDADE:      | 2.046 – Manutenção e funcionamento das atividades do FMAS                                          |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.30.00 – Material de Consumo                                                                  |
| FONTE DE RECURSO:       | 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos<br>1660000000 – Transferências de Recurso do FNAS |

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O presente contrato poderá se alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

6.1.2. unilateralmente pela Administração:

6.1.2.1 quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

6.1.2.2 quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;

6.1.3 por acordo entre as parte:

6.1.3.1 quando conveniente a substituição da garantia de execução;

6.1.3.2 quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

6.1.3.3 quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bem;

6.1.3.4 para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

**8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma estabelecida no Termo de Referência.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d. Deixar de apresentar amostra; ou

e. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5. Fraudar a licitação.

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

b. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**  
**CNPJ: 01.613.745/0001-99**

Proc: 11/2024  
Fls: 259  
Assi:

adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Impedimento de licitar e contratar; e
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 23.1.2 e alíneas, 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 23.1.6 e alíneas, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e suas alíneas, 10.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e suas alíneas, 10.1.7 e 10.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e suas alíneas, 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.16. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA  
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 11/2024  
Fls: 260  
Assi:

referida Lei.

10.18. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133 de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138, § 2º da Lei nº 14.133 de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas, nos termos da lei.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MATRIZ DE RISCO

A MATRIZ DE RISCO acompanhará o ETP e observados os casos facultativos e obrigatórios previstos em lei.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade de Pinheiro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, 30 de setembro de 2024.

Maria de Lourdes Lopes Moraes  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATANTE

IRENE SILVA  
MENDES:40806  
499320

Assinado de forma digital  
por IRENE SILVA  
MENDES:40806499320  
Dados: 2024.09.30 11:28:22  
+03'00'

Irene Silva Mendes  
I. S. MENDES LTDA  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Audilvia dos Santos Costa Soares

CPF nº

2ª 021.695.655-61

CPF nº

## SUMÁRIO

Proc: 11/2024  
Fls: 261  
Assi: [assinatura]        Página

Descrição

RESENHA DE CONTRATO ..... 1

## RESENHA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 143 2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11 2024. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a Empresa: I. S. MENDES LTDA, inscrita no CNPJ MF sob o nº 09.649.647/0001-13. **OBJETO:** Aquisição de gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DO CONTRATO:** 30/09/2024. **VALIDADE DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 19.190,00 (Dezenove mil, cento e noventa reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 03. Sec. Municipal de Administração e Finanças; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301-Sec. Municipal de Administração e Finanças; FUNÇÃO: 04-Administração; SUB-FUNÇÃO: 122-Administração Geral; PROGRAMA: 0003-Supervisão e Coordenação Superior das Secretarias Municipais; PROJETO ATIVIDADE: 2.006-Manutenção da Sec. Mun. de Administração e Finanças; 1.006- Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para Sec. Administração e Finanças; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00-Material de Consumo; 44.90.52.00-Equipamentos e material permanente; FONTE DE RECURSO: 1500000000-Recursos Não Vinculados de Impostos. Carlos Alberto Costa da Luz. Secretário Municipal de Administração. Presidente Sarney-MA, 30/09/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 144 2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11 2024. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Empresa: I. S. MENDES LTDA, inscrita no CNPJ MF sob o nº 09.649.647/0001-13. **OBJETO:** Aquisição de gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DO CONTRATO:** 30/09/2024. **VALIDADE DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 38.380,00 (Trinta e oito mil, trezentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 04. Secretaria Municipal de Educação; 15-Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica – FUNDEB; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401-Secretaria Municipal de Educação; 1501 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica-FUNDEB; FUNÇÃO: 12-Educação; SUB-FUNÇÃO: 361-Ensino Fundamental; PROGRAMA: 0009-Atividades e Revitalização da Educação Básica Municipal; 0072-Atividades do Ensino fundamental; PROJETO ATIVIDADE: 1.010-Aquisição de Veículos, Equipamentos e Mobiliários em Geral Sec. Educação; 1.013-Aquisição de Veículos, Equipamentos e Mobiliários em Geral-FUNDEB 30%; 2.014-Manter as Atividades do MDE; 2.021-Manutenção das Atividades da Educação Básica-FUNDEB 30%; 2.011-Manutenção e Funcionamento da Sec. Educação; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00-Material de Consumo; 40.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente; FONTE DE RECURSO: 1500100100-Receita de Imposto e Transf. Educação; 1550000000-Transf. do Salário Educação; 1553000000-Transferência de Recurso do PNATE; 1540000000-Transferências do FUNDEB-Imposto 30%; 1541000000-Transf. do FUNDEB 30% Comple. Uniao-Vaaf; 1543000000-Transf. do FUNDEB 30% Comple. Uniao-Vaar; 1569000000 - Outras transferências do FNDE. Euclides Ramalho Ferreira. Secretário Municipal de Educação. 30/09/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 145 2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11 2024. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa: I. S. MENDES LTDA, inscrita no CNPJ MF sob o nº 09.649.647/0001-13. **OBJETO:** Aquisição de gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DO CONTRATO:** 30/09/2024. **VALIDADE DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 52.760,00 (Cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 07. Secretaria Municipal de Saúde; 13. Fundo Municipal de Saúde-FMS; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701-Secretaria Municipal de Saúde; 1301-Fundo Municipal de Saúde-FMS; FUNÇÃO: 10-Saúde; SUB-FUNÇÃO: 122-Administração Geral; PROGRAMA: 0003-Supervisão e Coordenação Superior das Secretarias Municipais; 0029-Atenção Básica Municipal; PROJETO ATIVIDADE: 2.030- Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 2.033-Manutenção e Funcionamento da Rede Pública de Saúde-FMS; 1.018-Aquisição de Equipamentos e Mobiliários em Geral - Sec. de Saúde; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 44.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente; 33.90.30.00-Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500100200-Receita de Imposto e Transf. Saúde; 1600000000-Transf. SUS Bloco de Manutenção; 1500100200-Receita de Imposto e Transf. Saúde; 1601000000 Transf. SUS Bloco de Estruturação; 1632000000 Transf. de convenio – Estado Saúde. Nayara Silva Costa. Secretária Municipal de Saúde. Presidente Sarney-MA, 30/09/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 146 2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11 2024. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Empresa: I. S. MENDES LTDA, inscrita no CNPJ MF sob o nº 09.649.647/0001-13. **OBJETO:** Aquisição de gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DO CONTRATO:** 30/09/2024. **VALIDADE DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2024.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 81dfcb2c14b70ea0d87f1941792aeb449be05593

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Proc: 11/2024  
Fls: 262  
Assi: 0

2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 65.950,00 (Sessenta e cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 06 -Secretaria de Assistência Social; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601-Secretaria de Assistência Social; FUNÇÃO: 08-Assistência; SUB-FUNÇÃO: 122-Administração Geral; PROGRAMA: 0045-Assistência Social Geral e Comunitária; 0042-Atividades da Assistência Social; PROJETO ATIVIDADE: 1.026-Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Ass. Social; 2.043-Manutenção e Funcionamento da Sec. de Assistência Social; 2.046-Manutenção e Funcionamento das Atividades do FMAS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 44.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente; FONTE DE RECURSO: 1500000000-Recursos Não Vinculados de Impostos; 1660000000-Transferências de Recurso do FNAS. Maria de Lourdes Lopes Moraes. Secretária Municipal de Assistência Social. Presidente Sarney-MA, 30-09-2024.

